



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, inscrita no CNPJ nº 28.576.080/0001-47, Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí – CEP. 27.123-080, na qualidade de CONTRATANTE, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Prefeita, Kátia Cristina Miki da Silva, torna público que, na forma do disposto no processo administrativo nº 12713/2025, fará realizar, no dia 30 de julho de 2026 às 14:00 horas, no site www.compras.gov.br, CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 14133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº 401 de 08 de novembro de 2022, além das demais disposições legais e do disposto no presente edital.

1.1– DA SESSÃO PÚBLICA

1.1.1 A sessão pública será realizada no *site* do tipo www.compras.gov.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da realização da Concorrência	30	07	2026	14:00
Critério de Julgamento	Menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	24/07/2026			
Número da licitação no portal	90001/2026			

1.2. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa,

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br



física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. O Agente de Contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

4- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços prestados deverão ser executados, conforme descrito no cronograma disposto no ETP e Termo de Referência anexos.

4.2 O prazo de início da execução do objeto contratado será conforme informado no Termo de Referência que compões este edital.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 42.501.452,33 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).**

5.2 Os recursos necessários para contratação correrão pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
SERVIÇOS PÚBLICOS	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00	1500/1705/1708
SERVIÇOS PÚBLICOS	20.13.04.452.1011.2035	3.3.90.39.00	1500/1705/1708

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente Concorrência as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.

6.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que apresentem:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.1.2. É vedado a qualquer empresa participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.1.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.1.4. Para fins de habilitação, todas as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar, individualmente, a totalidade dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se o somatório de quantitativos para a qualificação técnica e o somatório de valores para a qualificação econômico-financeira, conforme as regras específicas previstas no item 15 deste edital.

6.2 Não poderão participar desta Concorrência:

6.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

Município de Barra do Piraí, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar da Concorrência o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.1.1 deste edital no Sistema “Concorrência” através do site www.compras.gov.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e

intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra do Piraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 - DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria prévia do local de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado ou declaração atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, com base no art. 63, §§2 e 3º e 67, VI da Lei nº 14.133/21.

8.2. Os licitantes que optarem por realizar a vistoria prévia deverão solicitar o agendamento através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, telefone: 0800 202 1999. A vistoria prévia deverá ser realizada até 24 horas antes da data de realização da licitação, durante o horário de 09:00 às 15:00h.

8.3. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa regularmente constituída ou procurador habilitado para tanto, ambos com apresentação de Contrato social, identidade e procuração, se necessário.

8.4. Os licitantes que optarem por não realizar a vistoria prévia deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente **encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto (se for o caso), valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias**, até o horário previsto no item **1.1.1.**

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

9.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.7. Será exigido, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, na forma do Art. 58 e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021.

9.7.1. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.7.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

9.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o **§ 1º do art. 96 da Lei 14133/2021.**

9.7.5. A garantia de proposta deverá ter sua validade anterior a abertura do certame.

9.7.6. A fim de garantir que as normas da SUSEP e do BACEN sejam observadas por eventuais entidades securitárias e financeiras, as licitantes que utilizarem os métodos fiscalizados pelas

respectivas entidades deverão instruir sua documentação anexa às planilhas e documentos que seguem anexos à proposta.

9.7.7. As licitantes poderão, ainda, encaminhar o instrumento de garantia de forma antecipada a fim de obter validação da CPL a fim de prevenir eventuais decisões de impossibilidade de participação, tratando-se de medida preventiva que atende ao pressuposto de ampliação da disputa e racionalização do rito processual.

9.7.8. Poderá o Agente de Contratação convocar mais de uma empresa por vez, para apresentar sua proposta e prova de exequibilidade, quando os preços ofertados apresentarem indícios de inexecuibilidade, afim de dar celeridade ao andamento do certame.

10 –ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.compras.gov.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11 - FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances da Concorrência o modo de disputa **ABERTO**

11.6. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** a Sessão da Concorrência poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

11.8 Não caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios elencados no artigo 60, da Lei 14133/21.

12. DO BENEDÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de **benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006** fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da Concorrência para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Agente de Contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1 Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2 Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 13.5, caso seja realizada.

13.8. As propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado deverão comprovar a exequibilidade, sendo necessária a instrução do documento com provas sobre sua higidez e regularidade.

13.9. As propostas deverão contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

13.10. A desclassificação relativa a preços irrisórios, zerados, superiores ao estimado ou contendo quaisquer vícios insanáveis será verificada em relação ao valor global e em razão de valor unitário total dos itens, haja vista a prevalência de preços unitários que influenciarão as medições mensais, eventuais readequações, repactuações e reajustes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14.6 Haja vista a determinação de informação estabelecida **no Item 13.8**, O(a) Agente de Contratação(a), fixará prazo de 2 (**duas**) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração, para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários, cabendo o andamento do procedimento na sequência do envio, ou não, dos dados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1 Habilitação Jurídica:

15.1.1.1 Para fins de **comprovação da habilitação jurídica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2 Qualificação Técnica

15.1.2.1 A licitante deverá apresentar Certidão do CREA da pessoa jurídica, válida na data da sessão pública.

15.1.2.2 A licitante deverá apresentar, profissional devidamente registrado no CREA que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados no Município de Barra do Piraí/RJ.

15.1.2.3 Considerando que o objeto envolve atividades de natureza multidisciplinar — abrangendo infraestrutura urbana, logística operacional, saneamento, manejo vegetal e controle ambiental — será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado cuja formação seja compatível com as atividades executadas, incluindo: Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal.

15.1.2.4 Em razão da coexistência de atividades de infraestrutura urbana (coleta, transporte e construção de unidade de transbordo de resíduos) e manejo vegetal (roçada e capina), poderá a Administração exigir a indicação de mais de um Responsável Técnico, quando tecnicamente necessário, admitindo-se a atuação conjunta de Engenheiro Civil com Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal.

15.1.2.5 A exigência de múltiplos responsáveis técnicos ficará restrita às hipóteses em que a execução simultânea das atividades demandar atribuições profissionais distintas, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e nas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.048/2013 do CONFEA.

15.1.2.6 Cada profissional indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com suas atribuições legais e com as atividades sob sua responsabilidade.

15.1.2.7 A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade técnica da execução, a compatibilidade com a infraestrutura urbana do Município de Barra do Piraí/RJ, o controle operacional e a conformidade ambiental, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas adequação proporcional à natureza técnica do objeto.

15.1.2.8 Em todos os casos, deverá ser apresentada o CREA do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante que subsidiará os atestados técnico-profissionais utilizados no certame.

15.1.2.9 As certidões e os instrumentos dos itens acima somente serão aceitos se estiverem vigentes na data da sessão pública.

15.1.2.10 As licitantes deverão apresentar **atestados operacionais averbados no CREA** em nome

da licitante.

15.1.2.11 Os atestados deverão conter serviços compatíveis em termos de qualidade e quantidade, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho empregada na solução, ou de serviços que por sua expressão executiva e/ou econômica sejam compatíveis a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos esforços envolvidos no objeto deste certame.

15.1.2.11.1 Para fins de aferição do critério previsto no item 15.1.2.11, os quantitativos de referência são os estimados no Estudo Técnico Preliminar nº 16/2026 e Termo de referência conforme a discriminação dos serviços/quantidades. O licitante deverá comprovar experiência equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento), admitindo-se o somatório de atestados distintos para fins de atingimento do percentual mínimo exigido.

15.1.2.12 Para potencializar a disputa democrática neste caso singular de extrema urgência, recomenda-se que os licitantes encaminhem os atestados operacionais com notas explicativas sobre seu conteúdo e expressividade operacional, técnica e econômica, presumindo-se esta recomendação como uma diligência preventiva, haja vista o risco de danos a pessoas e à saúde geral no caso de atraso da concretização deste certame.

15.1.2.13 Somente serão aceitos atestados de serviços concluídos e com o mínimo de experiência de 12 (doze) meses, admitindo-se a soma dos prazos.

15.1.2.14 Deverá ser apresentado atestado **técnico-profissional averbado no CREA** de um ou mais profissionais, que será vinculado ao acervo de qualificação técnica operacional da licitante interessada, contendo serviços compatíveis em termos de qualidade e complexidade, conforme item 15.1.2.11.

15.1.2.15 Para fins de comprovação da qualificação técnica de licitantes organizados em consórcio, será admitido o **somatório dos quantitativos** de cada consorciado. No caso de atestados de caráter profissional (capacidade técnico-profissional), estes deverão pertencer ao quadro técnico de qualquer uma das empresas consorciadas

15.1.2.16 Licença de operação para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos classe IIA e IIB, resíduos da construção civil (RCC) das classes A, B, C, D, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores e esgoto sanitário e redes de

drenagem pluvial, emitida pelo órgão ambiental competente segundo as normas da sede da licitante, observadas as seguintes regras:

15.1.2.16.1 Licitante sediada no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar a Licença de Operação emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente — INEA.

15.1.2.16.2 Licitante sediada em outro Estado da Federação poderá apresentar licença equivalente emitida pelo órgão ambiental estadual competente de sua sede, ficando obrigada a obter a Licença de Operação do INEA como condição prévia ao início da execução dos serviços, apresentando-a antes da assinatura do contrato.

15.1.2.16.3 Na hipótese de a licitante sediada no Estado do Rio de Janeiro ainda não possuir a Licença de Operação do INEA para a área do Município de Barra do Piraí, será admitida, na fase de habilitação, declaração formal de compromisso de obtenção, devendo a licença ser apresentada antes da assinatura do contrato.

15.1.2.17 Certidão Ambiental de inexistência de dívidas financeiras referente a infração ambiental emitida pelo INEA.

15.1.2.18 Certidão Ambiental de inexistência de penalidade referente a prática de infração ambiental emitida pelo INEA.

15.1.2.19 Cadastros Técnicos Federais (CTF) e Certificado De Regularidade (CR) emitidos pelo IBAMA.

15.1.3 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

15.1.3.1 Para fins de **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.1.4 Habilitação Econômico-Financeira

a) Declaração de Contratos Firmados que indique as condições dos contratos que instrui este ato, cujo conteúdo disporá de CONTRATANTE, QUANTIDADES, QUALIDADE e VALOR

b) Certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

c) Em se tratando em Certidões Negativas de Falências expedidas pelos distribuidores do Estado do Rio de Janeiro, deverão constar informações referente a **Falências**, conforme modelo de certidões (cíveis ou especiais), **modelo fazendário não atende**.

d) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

f) Os documentos referidos na alínea “d” do tópico 15.1.4 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

g) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, consoante art. 69, § 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

i) Sobre o valor exigido para licitante individual (índices e patrimônio líquido), será estabelecido para o consórcio um **acréscimo de 20%**, salvo se o consórcio for composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte.

j) Para fins de habilitação de consórcios, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

l) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula **9.7** deste Edital;

15.1.5 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasnet.gov.br a proposta realinhada, sob pena de desclassificação, e os documentos exigidos para habilitação, sob pena de inabilitação, independente do seu cadastramento via SICAF.

15.1.5.3 A documentação anexada ao site, deverá ter sua validade abrangendo a data da licitação.

15.1.6 A prorrogação de que trata o **item 15.1.5**, deverá ser solicitada via chat do sistema comprasnet.gov.br e a mesma será analisada pela administração.

15.1.7 O **Agente de Contratação** poderá solicitar, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado, para conferência de autenticidade das cópias.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo.

16.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo

16.3 Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação, conforme Anexo.

16.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, conforme Anexo.

16.5 Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021, conforme Anexo.

16.6 Atesto que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, conforme Anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

17.1.2 julgamento das propostas;

17.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.4 anulação ou revogação da licitação.

17.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Agente de Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 na Lei Federal nº 14133/2021.

19.3 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

20. DA GARANTIA

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. Art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 5 % (cinco) do valor do contrato.

20.2 No caso de o licitante optar por garantia na modalidade seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia, pelo contratado, será de 01(um) mês, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.4 A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo eleger a que melhor lhe aprouver nos termos daquelas autorizadas pela LF 14133/2021.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº xxxx, agência: xxxxx, banco: xxxxx, de titularidade da CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

21.3 O prazo para pagamento será em até **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).

21.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.7 A forma de pagamento será **conforme termo de referência**.

21.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

21.9 O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.10 No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

21.11 O imposto sobre a renda retido na forma estabelecida pelo artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 525 de 13/09/2023, deverá ser recolhido, pelo Órgão ou Entidade que efetuar a retenção, a conta do respectivo ente federativo, observado no artigo 7º da IN RFB nº 2145/2023.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações dos subitens 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste edital.

23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na execução do contrato, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 2º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Compete à autoridade superior anular esta Concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.5 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.6 Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Barra do Piraí/RJ.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Barra do Piraí/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

25.09 Durante a vigência do contrato, oriundo da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Análise de Risco;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V - Minuta de Contrato;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Trabalho de Menores;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Custos Trabalhista;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

ANEXO X - Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

ANEXO XI - Modelo de Declaração Benefícios art. 42 a 49 da Lei C. 123/2006;

ANEXO XII - Modelo de Declaração de Vistoria.

25.12 No caso da sessão da Concorrência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.



26 - DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Agente de Contratação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí/RJ, 22 de junho de 2026

Lucas Latini

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Histórico: Substituição de Contratações Precárias

Relevância: Procedimento Urgente – PRIORITÁRIO

Critério de Julgamento: Menor preço Global

15 INTRODUÇÃO

15.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

15.2 Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

15.3 O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

15.4 O atual documento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

16 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

16.1 CONTEXTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

2.1.1. No ano de 2024 as eleições municipais em âmbito nacional produziram como resultado a modificação de milhares de grupos políticos nos mais de 5.400 municípios do País, ora com a ruptura de continuidade nas tentativas de reeleição, ora com a descontinuidade de grupos que mesmo após reeleitos tentaram emplacar seus sucessores.

2.1.2. Como é natural, nos municípios com reeleição conquistada existe uma incidência maior de casos de estabilidade dos serviços, incluindo a permanência dos mesmos contratados, visto que os planos de governo tendem a ser os mesmos, ou muito próximos, sejam eles adequados ou não, algo que normalmente se estende para os casos de continuidade dos grupos políticos com um novo gestor em razão da impossibilidade constitucional de terceiro mandato.

2.1.3. Por outro lado, há casos de ruptura de grupos políticos com a eleição de protagonistas da oposição, o que ocorre, normalmente, pela insatisfação da população com as políticas públicas adotadas pelo *status quo* atual, ou algumas vezes pelo surgimento de uma possibilidade de gestor com mais capacidade e interesse em sanear os mais graves problemas de determinada região. Em casos

tais, quando a oposição sagra-se vencedora, é comum que os grupos dominantes anteriores iniciem o que se chama coloquialmente em “Operação Apagar das Luzes”, onde são deletados arquivos de computadores, ocultados ou destruídos processos administrativos, bem como são intentadas contratações estapafúrdias e sem qualquer lógica razoável, bem como a fixação de contratos diretos sem o devido respaldo legal de emergência ou excepcionalidade, além do descaso com a abertura de processos para questões de real importância, mas que sejam impopulares, ocorrendo, também, o abandono da gestão de contratações que tenham objetos igualmente irrelevantes do ponto de vista do marketing eleitoral.

2.1.4. No caso do Município de Barra do Piraí, a quebra da continuidade do grupo político estabelecido a partir de 2016 até o ano de 2024 foi um dos episódios de desconstrução dos hábitos de uma boa gestão no último ano antes das eleições e no ano do pleito, o que é verificável por meios objetivos, independente dos humores da opinião dos gestores e servidores atuais, tanto é que após a derrota nas eleições o grupo dominante negou-se a estabelecer Transição Administrativa, não enviou relatórios e informações segundo determina a Lei Orgânica do Município, iniciou uma série de contratação baseadas em adesões como órgão não participante até mesmo em casos de pesquisa de mercado que atestavam inexistência de economicidade (**vide PA 7878/2024**), somando-se a contratação verbal de serviços, como ocorre com a limpeza urbana que envolve basicamente todas as frentes de serviço de manutenção do mínimo de asseio, conservação e ordem urbana, como pode ser citado o serviço de varrição, capina, roçada, remoção de resíduos sólidos de grande porte, retirada de entulhos, pintura de meio-fio, limpeza de bueiros e “bocas de lobo”, lavagem de áreas de constante contaminação de urina, barro, esgoto e subprodutos de enxurradas, alagamentos ou inundações e outros serviços inseridos neste contexto.

2.1.5. O tema acima, embora não esgotado, merece destaque em um parágrafo próprio, principalmente considerando que a atual contratação legada pela Gestão anterior se reporta ao que apelidou-se pela mesma de “TAC”, tratando-se de uma contratação verbal, precária, que se renova e se alonga mensalmente, sem processo licitatório público e democrático e sem planejamento de execução, orçamentário e financeiro. A propósito, mostra-se salutar esclarecer que sem as informações de Transição de Governo, sem os dados orçamentários, financeiros e contratuais do Município e sem qualquer prestação de contas ou passagem de governo, a atual Gestão viveu, e ainda vive, nos primeiros meses do seu mandato com um caos total de desinformação e descobertas ilícitas, como é o caso de pagamentos sem empenho e sem processo administrativo, contratos privados contraídos com recursos públicos, constituição de despesas ao arrepio da LOA e em total desrespeito ao Poder Legislativo Municipal, dentre outros desmandos e absurdos que estão sendo auditados e que foram a causa principal da edição de um **Decreto de Declaração de Calamidade Financeira e Administrativa, o DM/BDP n. 673/2025 – “Recupera Barra”**.

2.1.6. Neste cenário de calamidade financeira e administrativa, porém, a SMSP encontra-se na situação emergencial de sanear a contratação viciada que segue em curso, o que busca realizar com uma contratação de serviços interligados e com a mesma finalidade de manutenção do asseio, conservação e ordem pública urbana, sendo quantificado em termos da série histórica absorvida com penosas pesquisas e também utilizando dados amostrais a partir de 1º de janeiro de 2025, tratando-se de análises empíricas das demandas, cujas anotações reportam-se a juízos diários de análise e tratamento de dados.

2.1.7. A respeito dos equipamentos de propriedade do Município, cabe esclarecer que são de pouca quantidade e já deficitários em termos de modernidade e manutenção, sendo certo que a quantidade e a qualidade os tornam não confiáveis para a designação de trabalhos tão recorrentes e importantes. Neste caso, informe-se que os mesmos serão destinados a outras frentes de serviços, muito embora

possam fortalecer forças-tarefas firmadas em conjuntos com os esforços desta contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

EQUIP	ESTADO	DESTINAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Retroescavadeira 01	Operacional	(i) Limpeza de áreas próprias (ii) Tarefas nos espaços municipais	Com a contratação dos serviços de forma integral, os equipamentos próprios serão destinados a tarefas diversas, como é o caso de regularização de massa, tarefas nos próprios e outras mais não contempladas nos demais itens, podendo, em último caso, participar de ações conjuntas (“Forças-Tarefas”)
Retroescavadeira 02	Operacional	(i) Espalhamento de material est/vicinal	
Retroescavadeira 03	Inoperante	Baseada na Garagem da SEMOSP	Serão leiloadas como sucata haja vista a impossibilidade de reparos
Retroescavadeira 04	Inoperante	IDEM Acima	
Pá-Carregadeira de rodagem por pneus 01	Operacional	IDEM Acima	Não são utilizados em serviços contemplados neste procedimento, mas podem integrar ações conjuntas em atos futuros
Pá-Carregadeira de rodagem por pneus 02	Operacional	IDEM Acima	
Rolo Compactador	Operacional	(i) Aplicado na manut das est/vicinais	IDEM Acima
Trator Agrícola	Operacional	(i) Transporte de cargas (ii) Roçada mecanizada est/vicinais	IDEM Acima
Escavadeira	Operacional	(i) Limpeza de corpo hídricos (ii) Abertura de cavas p/ manut de águas pluviais e esgoto	IDEM Acima
Caminhão Basc. 5m³ 01	Operacional	Atuam em conjunto com as Retros 01 e 02	IDEM OBS das retros 01 e 02
Caminhão Basc. 5m³ 02	Operacional		

2.1.8. Como fonte final para a decisão deste objeto, observa-se que a aquisição de equipamentos consiste em técnica há muito extinta das rotinas da Administração Pública, uma vez que a burocracia inerente aos processos de compras e serviços tendem a criar despesas estratosféricas para manter um caminhão rodando, por exemplo. A propósito, estas contratações não planejadas que podem ser melhores conduzidas de forma consolidada e racionalizada foram palco de relevante tema no E. TCU, a exemplo do **Acórdão 1238/2016** – Plenário, que embora veicule outro objeto, em relação ao planejamento integrado de serviços denota uma importante fonte de orientação para este caso concreto. Neste caso fictício, seriam necessários diversos processos simultâneos com fornecedores distintos, os quais tendem a criar despesas processuais e procedimentos internos que ocupam sobremaneira à equipe de gestão, tratando-se de algo indesejável, visto que impede as autoridades de

lidar com assuntos de políticas públicas gerais e estratégicas. Além disso, o custo mobilizado para um investimento deste porte seria igualmente elevado, o que nos conduz a uma certeza de que a aquisição representa um custo processual enorme com igual projeção de despesa para compra, sem que em contrapartida seja assegurada a continuidade da funcionalidade do equipamento, até porque

a experiência comum indica que um veículo público tende a permanecer mais tempo inoperante do que operante, pois é muito comum que um dos muitos processos para sua manutenção tenham problemas.

2.1.9. Por outro ângulo, mas ainda detidos na escolha desta técnica, deve ser esclarecido que a multiplicidade de tarefas possíveis impede a especificação de um item de serviço nas tabelas oficiais existentes, o que conduz ao caminho da locação para melhor garantir a eficiência que se deseja com os equipamentos, incluindo a flexibilidade de sua aplicação.

16.2 SOBRE AS POPULAÇÕES E ÁREAS DISTRITAIS – DADOS MUNICIPAIS

16.2.2 Os dados deste tópico prestam-se a balizar as quantidades definidas nesta contratação, os quais foram obtidos em pesquisas nos arquivos municipais.

Quadro 1
Dados Gerais em Áreas e Habitantes

DISTRITO	ÁREA KM2	POPULAÇÃO ESTIMADA
Para o Distrito-Sede	184,430	62.500
Para o Distrito California	28,474	22.000
Para o Distrito Ipiabas	44,365	4.300
Para o Distrito Vargem Alegre	101,538	4.000
Para o Distrito São José do Turvo	118,819	1.000
Para o Distrito de Dorândia	104,466	4.200

Quadro 2
Linhas D'água – Sarjetas

DESCRIÇÃO	DADOS EM METROS LINEARES DOBRADAS – LADO PAR E LADO ÍMPAR ¹
Ruas e Logradouros Pavimentados	97.825,56
Ruas e Logradouros Não Pavimentados	75.682,46
Espaços públicos – praças, calçadas e correlatos	69.930,92
TOTAL DE METROS DE VIAS E LOGRADOUROS EM GERAL	416.946,96

Quadro 3
Dias Úteis para Conferência de Exequibilidade e Estipulação de Cronograma

DESCRIÇÃO	DADOS
Cálculo dos dias trabalhados (Previsão de 2025/2026 – 01/06/2025 à 01/06/2026)	313
Dias por ano	366

Domingos por ano	
Feriados	
Dias úteis no ano	
Dias úteis por mês – média	

Obs.: Estes dados prestam-se principalmente para compor os elementos de custos unitários de mão de obra, a exemplo de vale-alimentação, vale-transporte e custos de possíveis horas que deverão ser compensadas em bancos de horas ou remuneradas de forma extraordinária, bem como a composição dos cálculos referenciais dos itens de serviços, sendo úteis, no estágio contratual, para que seja realizada a programação do cronograma de execução de frentes de serviços.

Quadro 4
Metros Cúbicos de Entulhos e Resíduos Estimados

DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO
M³ mensal estimados para coleta com rotinas nos Distritos do Município Mem. de Cálculo: $(1,3\text{kg} + 1) \times 98.000 / 1.300 =$	173,38m³

Obs.: A memória de cálculo levou em consideração uma média de produção de RCC em 1,3kg/Hab e a a geração de 1kg/Hab de RSU, multiplicando o total arredondado de habitantes segundo o IBGE, que por sua vez foi dividida pelo valor estimado de conversão de metro cúbico em peso, onde 1m³ é igual a 1.300kg (1,3t).

16.2.3 Os dados do Quadro 4 foram obtidos considerando a tonelagem informada, o que corresponde a uma relação de logística que considera a distância média de 21km percorridos pelos veículos pesados de transporte para o transbordo das cargas no Aterro Sanitário da Mansão Celestial (doravante também denominado ATS/MC), tendo como base as seguintes grandezas estimadas/referenciais:

Quadro 5
Distância do Centro dos Distritos ao ATS/MC

DESCRIÇÃO	KM
SJ do Turvo	35
Califórnia	22
Ipiabas	19
Distrito-Sede	5
Vargem Alegre	13
Dorândia	17
* Bairro de Parque Santana	32
MÉDIA ARREDONDADA	21

Obs.: O Bairro de Parque Santana foi incluído neste cálculo referencial em razão da sua localização, visto que para acessar o bairro é necessário passar por estradas que cruzam o território de Piraí, não havendo estradas que liguem os próprios Distritos de Barra do Piraí ao seu bairro.

16.3 A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.3.2 Considerando que, atualmente o Município não possui contrato vigente para os serviços de limpeza e manutenção da ordem urbana, e tendo em vista que esses serviços são essenciais e de extrema relevância para a preservação da saúde pública e bem-estar da população, além de contribuírem para a inibição da proliferação de vetores, conclui-se que a **contratação** torna-se necessária para assegurar a prestação contínua dos serviços de limpeza pública urbana, sob pena de perpetuação de riscos à vida, à saúde e a outros serviços públicos. Estes serviços abrangem atividades

de saneamento básico e ambiental, incluindo a recuperação, melhoramento e conservação de ruas, sarjetas, passeios, bordas de córregos, logradouros públicos e demais áreas de interesse público.

16.3.3 Além de veicular uma contratação necessária para a manutenção da saúde pública, a contratação também se mostra necessária a fim de atender, conter e melhorar esteticamente o aspecto do Município, considerando que é um serviço essencial para manter uma cidade limpa e capaz de contribuir para a prevenção de doenças que se proliferam com a falta de higiene pública, e tendo em vista que se visa resguardar o bem que se pretende atender, que no presente caso é a saúde e a integridade dos munícipes. Neste sentido, é de suma importância a contratação de empresa especializada para realização do deferido processo.

16.3.4 É válido mencionar que a execução destes serviços requer o fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para garantir a perfeita e completa realização das atividades propostas. Logo, a necessidade de contratar um serviço especializado de limpeza urbana se justifica pela complexidade e amplitude das atividades envolvidas, que demandam conhecimento técnico, equipamentos específicos e uma força de trabalho treinada e capacitada.

16.4 O PROCESSO UNIFICADO E AS NECESSIDADES CONTIDAS NOS SERVIÇOS

16.4.2 Para melhor garantir a harmonia entre os serviços que são interligados em termos de execução e de objetivo, concluiu-se pela produção de um processo administrativo unificado no qual serão planejados os serviços interdependentes que envolvem as muitas frentes necessárias para a manutenção da ordem urbana municipal.

16.5 O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

16.5.2 O Município de Barra do Piraí, enfrenta desafios significativos em relação à limpeza urbana. A atual falta de manutenção adequada resulta em logradouros deteriorados, sarjetas obstruídas, meios-fios desgastados, canais sujeitos a alagamentos e vegetação descontrolada, afetando diretamente a mobilidade e segurança dos munícipes, bem como a qualidade de vida da comunidade como um todo.

16.6 O INTERESSE PÚBLICO NA CONTRATAÇÃO:

16.6.2 Manter os serviços operacionais rotineiros em níveis aceitáveis ao funcionamento, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o atendimento às necessidades básicas da população.

16.6.3 Os mandamentos constitucionais e legais reportam-se à garantia geral de saúde pública, principalmente preventiva (Art. 196 e seguintes da CRFB – LF 8080/1990 e etc...), a permanência do cidadão em um meio ambiente urbano saudável e digno (Art. 182 combinado com Art. 225 da CRFB – LF 10.257/2001 e etc...), bem como ao gerenciamento local destinado a outros temas transversais, como é o caso de atrair atividade econômica, conquistar um espaço turístico de maior projeção local, regional, nacional e internacional e preservar o patrimônio público por meio de ações que impeçam sua deterioração.

17 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

17.1 Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anuais - PCA?

(X) SIM () NÃO

Publicado em pncp.gov.br/app/pca/28576080000147/2025.

Id do item no PCA - Classe/Grupo - Identificador da Futura Contratação

2 – 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA – 985805-198/2025

5 – 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA – 985805-198/2025

9 – 853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA – 985805-198/2025

756 – 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES – 985805-83/2025

882 – 949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P – 985805-20/2025

17.2 Sobre o PCA

17.2.2 Embora o Município detenha um PCA editado na Gestão anterior, cabe esclarecer que a ideia motriz de um Plano de Contratações Anual guarda em sua concepção a existência de um documento explicativo e orçamentário contendo o planejamento descritivo e matemático das contratações públicas, incluindo aspectos qualitativos para metas, resultados, transições de tecnologias e metodologias e outros aspectos que permitam ao cidadão e ao gestor identificar o que o Ente Municipal contrata, as quantidades e as razões, mesmo que resumidas, para tanto. Ocorre, porém, que o atual PCA limita-se a uma aparência de classificação de elementos de despesa, a rigor do que preconizam as normas da E. STN, não sendo suficiente, do ponto de vista desta Gestão, porém, como a LF 14133/2021 propõe a citação desta revisão, ela segue descrita, assim como fica aqui informado o compromisso futuro da gestão em melhor organizar e editar um PCA segundo os padrões de clareza e transparência que se espera de uma Entidade Pública.

17.2.3 Ainda assim, mesmo que de forma deficitária, foram pesquisados vetores orçamentários, financeiros e do PCA, os quais foram transcritos acima conforme fonte citada.

17.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

17.3.2 Sobre a Metodologia deste Capítulo

17.3.2.3 Seguindo um parâmetro de potencialização das razões de decidir, o que se pauta em um juízo de fortalecimento do Princípio da Publicidade erigido no Art. 37, caput, da CRFB, e que se destina ao controle do Poder Democrático determinado no Parágrafo Único do Art. 1º também da CRFB, elucida-se que este tópico será dividido em **Requisitos Intrínsecos à Contratação** e a **Requisitos Extrínsecos à Contratação**, sendo os primeiros relacionados ao domínio da Fase Interno e das decisões das equipes envolvidas, a exemplo da eleição do tipo de certame, sua forma de procedimento e o critério de julgamento, cabendo aos Requisitos Extrínsecos à Contratação delimitar as características mínimas das licitantes interessadas.

17.3.3 Requisitos Intrínsecos à Contratação

17.3.3.3 Os serviços que garantem o mínimo existencial à população relativo à saúde pública ecumênica, meio ambiente sadio e uma vida minimamente digna, foram transmitidos ao Gestor atual na forma de “TAC” envolvendo locação de equipamentos leves, médios e pesados, mão de obra e materiais de execução, ou seja, no dia 1º de janeiro de 2025 estava vigente uma contratação mensal formatada como avença verbal e precária, oriunda do **PA 24.241/2022**, com pagamentos realizados por meio de “confissões de dívida”, com critérios

orçamentários-financeiros sem qualquer planejamento prévio, garantia de despesas ou regime de caixa assegurado, mas que por sua natureza ímpar e extrema relevância, foram mantidos nesta atual gestão para que pudesse ser evitado o risco de colapso social, epidemias e outros desastres muito recorrentes em uma cidade com caos urbano. Diante desta emergência herdada da gestão anterior, foram analisados dados sob rito de urgência e empirismo, haja vista inexistência de fontes de estudos fidedignos, o que torna imperiosa a execução de uma contratação balizada em premissas democráticas de disputa.

17.3.3.4 Os critérios de precificação dos itens dos serviços serão reconstruídos seguindo os capítulos da solução apresentada, conduzindo-se a partir de planilhas de custos oficiais e da série histórica de curto prazo da contratação, cujos objetos serão licitados por grupo de itens a fim de desconstruir a unificação que compreendemos como atentatória a um juízo administrativo de parcelamento e acesso democrático à contratação para todo potencial interessado que detenha a qualificação legal exigível, embora a execução seja planejada de forma homogênea, incluindo todo o desenho das medidas em um único processo, visto que a realização de vários processos distintos e desmembrados tornaria a contratação tardia e prorrogaria o estado de coisas ilícitas entregue pela Gestão anterior.

17.3.4 Requisitos Extrínsecos à Contratação

17.3.4.3 Os serviços deverão ser prestados por sociedades empresárias especializadas, devidamente regulamentadas e autorizadas pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente, sendo admitidas pessoas jurídicas e responsáveis técnicos registrados no **CREA**, com RT graduado em **engenharia específica aos objetos contratuais**, salvo eventual exceção, cujo conteúdo será informado no capítulo pertinente ao grupo.

17.3.5 **Motivação:** A Constituição Federal de 1988 estabelece no **Art. 170 o Princípio da Livre Iniciativa**, cujo conceito vindica que toda profissão e toda atividade econômica podem ser exercidas e exploradas livremente e independente de autorização dos governos em quaisquer dos seus âmbitos, tecendo como ressalva os casos expressos na Lei². No caso dos serviços de engenharia, por sua vez, os mesmos são regidos pela **Lei Federal 5194/1966**, que em muitos momentos foi debatida no E. STF, tratando-se de oportunidades nas quais sua recepção foi muito claramente declarada, incluindo a legitimidade da existência dos seus regulamentos, a exemplo do conteúdo do **ARE 748445 RG / SC - SANTA CATARINA, Julgamento em 2013**, que reconhece a legitimidade da regulamentação das atividades muito embora tenha por protagonista tema tributário. Neste caminho, a **Resolução CONFEA 218/1973** foi igualmente desafiada em muitos momentos, sendo em todas ratificada a sua regularidade, motivo pelo qual a exigência de habilitação mostra-se como indispensável, sob pena de ilegalidade do Instrumento Convocatório, uma vez que um Edital não possui estatuta legal suficiente para afastar a eficácia de Lei Federal e Ato Normativo Especial Nacional, menos ainda propor que determinado serviço seja executado por empreendedor incapaz.

17.3.6 A contratação deverá culminar com a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos que permitam a obtenção de serviços com a qualidade pretendida, incluindo a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

17.3.7 Os serviços **DE LIMPEZA, E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA E ROÇADA MECANIZADA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE**

BUEIROS, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.8 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas com vistas a manter as vias em perfeitas condições e devidamente limpas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de materiais de limpeza, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes;

17.3.9 Os uniformes deverão ter espaço para a aposição de elementos de comunicação social institucional do Município, a exemplo do texto “A serviço da SMSP – Prefeitura de Barra do Piraí”.

17.3.10 Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante os serviços.

17.3.11 A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços, como por exemplo, custos com combustíveis e lubrificantes, pessoal, alimentação, manutenções, transporte das máquinas/equipamentos ou seu deslocamento até o local do serviço, estes inerentes à prestação do serviço e todas demais despesas relacionadas a correta prestação dos serviços.

17.3.12 É essencial que os serviços sejam iniciados rapidamente após a solicitação, garantindo a execução em tempo hábil. **Após a assinatura do contrato, a pessoa jurídica contratada terá até 72 (setenta e duas) horas para dar início aos trabalhos.**

17.3.13 Indica-se a realização do certame com os seguintes parâmetros, salvo se por razões técnico-jurídica a SMARH e seu órgão de licitações vier a classificar o ato de forma diversa, haja vista a prevalência de sua competência em razão da *expertise* do órgão:

17.3.13.3 **Modalidade:** Concorrência Eletrônica.

17.3.13.4 **Tipo:** Menor Preço Global.

17.3.13.5 **Anotações Sobre o Certame:** Sem item de grupos preferenciais de ME/EPP.

17.3.13.6 **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário³, sendo glosados os itens não executados em conformidade ao IMR, quando aplicável, e aos critérios estabelecidos nas planilhas de custos homologadas em razão dos serviços não executados.

3.6.2. A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento sistema de rastreamento veicular em todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, atendendo, no mínimo, **monitoramento em tempo real**, permitindo a visualização contínua da localização dos veículos, com atualização automática do posicionamento em intervalos não superiores a 60 (sessenta) segundos, **registro histórico** de rotas, deslocamentos, velocidades, paradas, ignições e demais eventos relevantes, com armazenamento mínimo de 12 (doze) meses, para fins de auditoria, controle e comprovação da execução contratual, **disponibilização de acesso online** ao sistema, por meio de plataforma web e/ou aplicativo, permitindo a consulta simultânea por usuários designados pela Administração.

17.4 Qualificação Técnica:

17.4.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que

atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.3 As interessadas deverão apresentar certidão de regularidade da pessoa jurídica do CREA de sua sede, munida de serviços compatíveis na forma da **Resolução CONFEA 218/1973** e daquelas que regulamentem a atividade econômica e profissional competente.

17.4.4 A licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado no CREA que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados no Município de Barra do Piraí/RJ.

17.4.5 Considerando que o objeto envolve atividades de natureza multidisciplinar — abrangendo infraestrutura urbana, logística operacional, saneamento, manejo vegetal e controle ambiental — será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado cuja formação seja compatível com as atividades executadas, incluindo: Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal.

17.4.6 Em razão da coexistência de atividades de infraestrutura urbana (coleta, transporte e construção de unidade de transbordo de resíduos) e manejo vegetal (roçada e capina), poderá a Administração exigir a indicação de mais de um Responsável Técnico, quando tecnicamente necessário, admitindo-se a atuação conjunta de Engenheiro Civil com Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal.

17.4.7 A exigência de múltiplos responsáveis técnicos ficará restrita às hipóteses em que a execução simultânea das atividades demandar atribuições profissionais distintas, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e nas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.048/2013 do CONFEA.

17.4.8 Cada profissional indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com suas atribuições legais e com as atividades sob sua responsabilidade.

17.4.9 A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade técnica da execução, a compatibilidade com a infraestrutura urbana do Município de Barra do Piraí/RJ, o controle operacional e a conformidade ambiental, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas adequação proporcional à natureza técnica do objeto.

17.4.10 Em todos os casos, deverá ser apresentada a Certidão de CREA do(s) Responsável Técnico da licitante que subsidiará os atestados técnico-profissionais utilizados no certame.

17.4.11 As certidões e os instrumentos do item acima somente serão aceitos se estiverem vigentes na data da sessão pública.

17.4.12 As licitantes deverão apresentar atestados operacionais averbado no CREA.

17.4.13 Os atestados deverão conter serviços compatíveis em termos de qualidade e quantidade, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho empregada na solução, ou de serviços que por sua expressão executiva e/ou econômica sejam compatíveis a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos esforços envolvidos no objeto deste certame.

17.4.14 Para potencializar a disputa democrática neste caso singular de extrema urgência, recomenda-se que os licitantes encaminhem os atestados operacionais com notas explicativas sobre seu conteúdo e expressividade operacional, técnica e econômica, presumindo-se esta recomendação como uma diligência preventiva, haja vista o risco de danos a pessoas e à saúde geral no caso de atraso da concretização deste certame.

17.4.15 Somente serão aceitos atestados de serviços concluídos e com o mínimo de experiência de 12 (doze) meses, admitindo-se a soma dos prazos.

17.4.16 Deverá ser apresentado atestado técnico-profissional averbado no CREA de um ou mais profissionais, que será vinculado ao acervo de qualificação técnica operacional da licitante

interessada, contendo serviços compatíveis em termos de qualidade e complexidade, conforme item 15.1.2.11.

17.4.17 Sobre a Condição de habilitação - Regularidade Ambiental

17.4.18 Considerando a necessidade de transporte de resíduos, as licitantes vencedoras deverão apresentar, como condição para habilitação, Licença de Operação compatível com o encargo, emitido pelo órgão competente segundo as regras da sede da licitante, a saber:

17.4.18.3 Licença de operação (LO) do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) referente a coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos classe IIA e IIB, resíduos da construção civil (RCC) das classes A, B, C, D, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores e esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial.

17.4.18.4 Certidão Ambiental de inexistência de dívidas financeiras referente a infração ambiental emitida pelo INEA.

17.4.18.5 Certidão Ambiental de inexistência de penalidade referente a prática de infração ambiental emitida pelo INEA

17.4.18.6 Cadastros Técnicos Federais (CTF) – Certificado De Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA.

17.4.18.7 Quando a licença for inexigível, o licitante deverá apresentar o termo de inexigibilidade ou prova compatível que ateste esta condição.

17.5 Sobre as Propostas de Preços

17.5.2 As propostas deverão ser detalhadas e informar os instrumentos coletivos regentes na forma do **Acórdão TCU 1207/2024**, incluindo Declaração de Enquadramento Sindical, sob pena de desclassificação.

17.5.3 As propostas deverão contemplar todos os itens, sob pena de desclassificação.

17.5.4 As propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do preço estimado deverão ser enviadas contendo anexo explicativo a fim de comprovar a exequibilidade, sendo necessária a instrução do documento com provas sobre sua higidez e regularidade, compreendendo-se como diligência previamente comunicada, o que se pauta no juízo de emergência e extrema relevância no andamento ágil e racionalizado deste certame, sob pena de desclassificação.

17.5.5 A desclassificação relativa a preços irrisórios, zerados, superiores ao estimado ou contendo quaisquer vícios insanáveis será verificada em relação ao valor global e em razão de cada custo unitário, haja vista a prevalência de preços unitários que influenciarão as medições mensais, eventuais readequações, repactuações e reajustes.

17.6 Qualificação Econômico-Financeira e as demais

17.6.2 Serão aplicáveis as regras da LF 14133/2021 e da Minuta-Padrão da praxe do Município, incluindo na Qualificação Econômico-Financeira a Declaração de Contratos Firmados que indique as condições dos contratos que instrui este ato, cujo conteúdo disporá de CONTRATANTE, QUANTIDADES, QUALIDADE e VALOR.

17.6.3 Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

17.6.4 **Motiva-se** a existência deste vetor de controle exatamente na extrema importância da

presente contratação, cuja execução deverá ser prontamente iniciada, não sendo admissível a postergação do início ou a execução deficitária, pois a ausência de qualidade implica em elevados riscos a toda a população.

17.7 Vistoria Prévia:

17.7.2 Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta a licitante poderá realizar a vistoria prévia dos locais de execução, para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, ou prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridade do objeto a ser contratado, com base no art. 63 §2º e §3º e art. 67, VI da lei 14133/2021.

17.7.3 O agendamento se dará por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, indicado no futuro Termo de Referência, que disponibilizará data e horários diferentes para os eventuais interessados.

17.7.4 Não será exigida apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.

17.7.5 Haverá exigência da garantia da contratação e caberá a empresa contratada optar por uma das modalidades nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser renováveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte meses).

18 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

18.1 Definições Gerais Sobre a Metodologia

18.1.2 Muito embora a Gestão passada (2016/2024) não tenha transmitido ao atual Governo a Transição Administrativa necessária para a continuidade dos serviços públicos entregues à população, a irresponsabilidade dos gestores não consiste em justificativa plausível para que a atual administração deixe de executar serviços públicos com qualidade e continuidade. Diante desta realidade, a equipe da Secretaria Municipal de Serviços Públicos iniciou uma constante observação dos serviços atualmente prestados, o que permitiu a identificação de pontos negativos e outros positivos, os quais são o reflexo das atuais decisões administrativa deste procedimento.

18.1.3 Contudo, muito embora alguns itens de serviços sejam quantificáveis por vetores objetivos, a exemplo da produtividade da varrição e dos elementos de custo de equipamentos, ainda assim este Estudo estará quantificando a mão de obra que se apresenta como desejável para uma execução eficiente e econômica, o que se prestará ao papel de memória de cálculo e prova real, afinal, se os fatores objetivos forem insuficientes, caberá ao gestor adequar a prestação de serviços à realidade, visto que a teoria dos números não corresponde a um fim em si mesmo.

18.1.4 Como ferramentas de verificação da coerência entre as grandezas indicadas e a realidade local, existem anexos técnicos contendo imagens, a relação das vias e logradouros com suas extensões e detalhamento, além de outros documentos municipais que foram utilizados para subsidiar as decisões deste procedimento.

18.2 SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS – Quantidades de Itens e de Mão de Obra Estimada

18.2.2 Este serviço será dedicado à coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) e Serviço

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR).

18.2.3 A coleta domiciliar compreende a remoção regular dos resíduos sólidos urbanos gerados nas unidades residenciais e estabelecimentos equipados, devendo observar rotas previamente definidas, frequência adequada, controle operacional, segurança dos trabalhadores e conformidade ambiental.

18.2.4 O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e licenciados, garantindo estanqueidade, segurança viária e integridade da carga até a Estação de Transbordo, onde se dará a destinação operacional subsequente.

18.2.5 A Contratada deverá substituir em até 4h (quatro horas) os equipamentos que apresentem funcionamento ineficaz ou que por razões próprias fiquem inoperantes, assim compreendidas todas aquelas de natureza mecânica, combustíveis e lubrificantes, componentes hidráulicas e outras mais que sejam relativas à composição do próprio equipamento. Em todo caso, as horas improdutivas serão glosadas pela Fiscalização e eventuais impossibilidades de substituição na forma deste item deverão ser instruídas formalmente por ato da Contratada que seja submetido e deferido pela Fiscalização, sob risco de imposição das sanções contratuais previamente estabelecidas.

18.2.6 Em casos de desastres ou emergências que ponham em risco a incolumidade de pessoas ou patrimônio, os equipamentos poderão ser destinados para as medidas de resposta de acordo com a proporção das reais necessidades, cabendo à Fiscalização formalizar o ato.

Quadro 1.1.

Serviço de coleta, transporte e transbordo de resíduos sólidos urbanos (RSU)

ITEM	DADOS OPERACIONAIS		
2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Volume mensal de resíduos (Média Últimos 12 Meses)	t/MÊS	1.500,00
	Média de quilômetro rodado por mês / Caminhão	KM/MÊS	2.917,84
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (DIURNO)	un	5
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (NOTURNO)	un	1
	Equipamento reserva adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³	un	1
	Total de equipes de coleta diurno e noturno (3 coletores e 1 motorista)	un	6
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 9,2t equipado com caçamba satélite de 05m ³ (DIURNO)	un	1
	Total de equipes de coleta difícil acesso (2 coletores e 1 motorista)	un	1

Quadro 1.2

Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade

1	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA		
11.013.0080-0	Concreto armado, fck=30mpa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobração, montagem e colocação nas formas	m³	28,35
05.035.0005-0	Cerca construída com mourões retos de concreto, fornecimento e colocação	m	300
12.005.0085-1	Alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, com vãos ou arestas, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	20
13.001.0031-0	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2,5cm de espessura, com corante, aplicado sobre chapisco, exclusive este	m³	46
11.003.0076-0	Preenchimento com concreto de 30mpa em vazios de alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, em paredes de 20cm, medido pela área real, exclusive armação e a alvenaria	m³	3
04.014.0095-0	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	un	60
19.005.0028-2	Retroescavadeira com operador, combustível e manutenção	h	2.286,96
IEQ004250	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária "Roll-On/Roll-Off", aberta, com capacidade aproximada de 35m³, com mínimo de 40 coletas por mês	un	1.296

2	MÃO DE OBRA DE APOIO		
CPU	Encarregado da ETR	Mês	1
CPU	Ajudantes	Mês	4

18.3 VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA E LIMPEZA DE BUEIROS, SARGETAS E “BOCAS DE LOBO” – Quantidades de Itens e de Mão de Obra Estimada

18.3.2 É muito recorrente em Tabelas Oficiais a existência de itens de serviços com mensuração de valores em termos de metros quadrados ou metros lineares, principalmente para varrição, capina e roçada mecanizada. Ocorre, contudo, que o cenário do Município de Barra do Piraí exige uma análise crítica a tais elementos precificadores, visto que muitas das vias e logradouros atendidos possuem a influência de morros que despejam massa e detritos em suas extensões, assim como pequenos cursos d'água e ladeiras que estimulam enxurradas.

18.3.3 Este cenário impede que um dado objetivo de produtividade seja homogêneo em todos os 6 (seis) Distritos do Município (Vargem Alegre, California, São José do Turvo, Ipiabas, Dorândia e Distrito-Sede), visto que alguns possuem mais necessidade de ciclos diários de limpeza em razão do maior movimento de pessoas, como é o caso do Distrito-Sede; outros necessitam de limpeza permanente, como é o caso da área turística de Ipiabas; outros demandam grandes esforços em razão dos fatores geográficos, como é o caso da California, ou seja, para cada particularidade será necessária uma ponderação que levará em conta os critérios de produtividade mais conhecidos, mas que serão adaptados à realidade local.

18.3.4 Como meios de se alcançar uma produtividade minimamente desejável, foram considerados os vetores da IN 05/2017 MPOG e de outros processos licitatórios nacionais, os quais oscilam bastante os critérios objetivos, o que acreditamos ocorrer em razão das particularidades dos referenciais observados por cada qual. Exemplificamos o caso do Manual de Limpeza Urbana do Colendo TCE/GO, que indica uma produtividade média de 2km a 4km, enquanto o Município de

Santo Antônio de Lisboa que considera uma produtividade de 1.440m/Dia, o que alcança com a fixação de 180m/h, ou seja, cada caso representa uma perspectiva, o que no presente procedimento foi considerado como fonte de informação e filtrado pela realidade certificada *in loco*.

18.3.5 A descrição dos equipamentos e itens de execução corresponde a um dado exemplificativo, visto que as técnicas de execução podem ser aperfeiçoadas pelas futuras contratadas, haja vista a constante movimentação de modernização dos serviços de engenharia em questão, ora com mecanização, ora com novas estratégias executivas. De todo modo, para melhor garantir um juízo objetivo de aceitabilidade das propostas, mostra-se útil e relevante estabelecer os critérios mínimos de elementos, o que poderá balizar cada ofertante de maneira homogênea e democrática.

Quadro 2.1.
Serviços em Quantidades de Execução

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	equipe/mês	30
2	Serviço de capina e roçagem mecanizada	equipe/mês	12
3	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas	equipe/mês	12
4	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	equipe/mês	12

Quadro 2.2.
Mão de Obra Estimada com Empirismo e Observação

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS		
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	CBO	Unidade	Quantidade
1.1.	Varredor Externo	5142-15	Posto 220h	30
-	Para o Distrito-Sede	-	-	14
-	Para o Distrito Califórnia	-	-	6
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	4
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	2
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	2
-	Para o Distrito de Dorândia	-	-	2
-	-	-	-	-
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM MECANIZADA	CBO	Unidade	Quantidade
2.1.	Roçador – Operador de Roçadeira	5142-15	Posto 220h	12
-	Para o Distrito-Sede	-	-	6
-	Para o Distrito Califórnia	-	-	2
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	1
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	1
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	1
-	Para o Distrito Dorândia	-	-	1
2.2.	Ajudante-	5142-15	Posto 220h	48
-	Para o Distrito-Sede	-	-	24
-	Para o Distrito Califórnia	-	-	8

-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	4
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	4
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	4
-	Para o Distrito Dorândia	-	-	4
3	LIMPEZA MANUAL DE MEIOS-FIOS E SARJETAS	CBO	Unidade	Quantidade
3.1.	Servente – ASG Externo	5142-15	Posto 220h	24
-	Para o Distrito-Sede (3 equipes)	-	-	9
-	Para o Distrito California (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito Ipiabas (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito Vargem Alegre (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito São José do Turvo (1 equipes)	-	-	3
4	PINTURA DE MEIO-FIO E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CAL HIDRATADA, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CBO	Unidade	Quantidade
4.1.	Servente – ASG Externo	5142-15	Posto 220h	12
-	Para o Distrito-Sede	-	-	-
-	Para o Distrito California	-	-	-
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	-
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	-
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	-
	Para o Distrito Dorândia	-	-	-
5	Staff de Gestão e Serviços de Apoio e Produtividade	CBO	Unidade	Quantidade
5.1.	Motorista		Posto 220h	7
-	Ajudante			84
-	Roçador			1
-	Fiscal			6
-	Encarregado			2
-	Varredor			30
	Veículo de transporte de equipes e insumos			7

Quadro 2.3.
Equipamentos e Ferramental
(Exemplificativo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Roçadeira costal (elétrica ou a combustão), inclusos todos os componentes de substituição, consumo, EPIs e EPCs necessários para a operação	Kit	24
2.	Vassourão de gari	Und por Prestador	63
3.	Carrinho de mão metálico	Und por Prestador	25
4.	Assoprador (“vassoura de sopro”)	Und	5
5.	Kit com enxada, pá, enxada e ancinho (capina)	Kit por Prestador	20
6.	Kit com brocha, balde de obra, pano de chão (pintura)	Kit por Prestador	12

7.	Hidrojato industrial de alta pressão para calçadas e correlatos, com mangueira e extensão	5 kits	5
8.	Material de isolamento e controle de tráfego (cones e etc...)	1 kit para cada frente de serviço	30

18.3.6 Sobre as quantidades das equipes, a contratação exige que seja planejada a divisão dos esforços dos serviços em Equipes, que serão constituídas de:

I – Equipe Básica de Ordem e Limpeza

2 Caminhões Toco 5m³

1 Retroescavadeira

2 Serventes

II – Equipe Avançada de Ordem e Limpeza

2 Caminhões Trucados 16m³

1 Retroescavadeira

2 Serventes

Quadro 2.4.

	DESCRIÇÃO	QTD Equipes
1	EQUIPE BÁSICA	
-	Para o Distrito-Sede	3
-	Para o Distrito California	2
-	Para o Distrito Ipiabas	1
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	1
-	Para o Distrito de Dorândia	
-	-	-
2	EQUIPE AVANÇADA	QTD Equipes
-	Para o Distrito-Sede	1
-	Para o Distrito California	
-	Para o Distrito Ipiabas	1
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	
-	Para o Distrito Dorândia	
-	-	

III – Equipe Básica de Vacall

1 Caminhão

2 Serventes

Quadro 2.5.

-	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	EQUIPE BÁSICA	
-	Para o Distrito-Sede	1
-	Para o Distrito California	1
-	Para o Distrito Ipiabas	Por Demanda
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	
-	Para o Distrito de Dorândia	
-	-	-

IV – Equipe Básica do Caminhão Carroceria

1 Caminhão Carroceria

2 Serventes

Quadro 2.6.

-	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	EQUIPE BÁSICA	
-	Para o Distrito-Sede	1 Ciclos Planejados
-	Para o Distrito California	
-	Para o Distrito Ipiabas	
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	
-	Para o Distrito de Dorândia	
-	-	-

18.4 Dados que Subsidiem as Quantidades

18.4.2 Em outras oportunidades foi esclarecido que os serviços não possuem série histórica de médio ou longo prazo, porém, ainda assim foram coligidos os contratos e atos administrativos que nos permitiram ter uma ideia inicial sobre os limites do que deveria ter sido contratado, o que foi procedido de estudos de caso *in loco*, tendo como consequência final o refinamento das informações com sua consolidação neste ETP. De todo modo, todo acervo documental das pesquisas estará incluído no **Caderno de Consultas**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

5.1. Após constatada a necessidade, o Município iniciou a pesquisa de mercado, utilizando-se principalmente do Portal Nacional de Compras Públicas, além de contratações similares celebradas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, sendo possível constatar que os editais encontrados apresentam semelhanças nas especificações no que se refere aos serviços de limpeza pública urbana o qual pretende-se contratar, onde verificou-se, que no atual cenário, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

a) Contratar funcionários capazes de executar os serviços, comprar maquinário e demais acessórios.

Vantagens:

1. A Administração municipal teria maior controle e supervisão sobre os auxiliares de limpeza.
2. Seria estabelecido um vínculo direto entre os trabalhadores e a prefeitura, o que pode facilitar a comunicação e a resolução de problemas operacionais.

Desvantagens:

1. Seria imperiosa a realização de Processo Seletivo ou Concurso Público, o que naturalmente gera gastos, além de onerar diretamente a municipalidade, com gastos em salários, eventuais horas-extras, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, alimentação etc.
2. Os funcionários selecionados podem não possuir a mesma experiência e especialização de uma empresa que já atua no setor, o que pode impactar na eficiência e na qualidade dos serviços prestados.
3. Haveria a necessidade de investimento contínuo em capacitação e treinamento dos funcionários para garantir a qualidade dos serviços prestados, além de aquisição e manutenção de equipamentos adequados.
4. Onerar a folha de pagamento, consequentemente aumentar o índice de gastos com pessoal.

b) Contratação de empresa prestadora de serviço incluindo todo material, equipamentos e mão de obra necessário para execução

Vantagens:

1. Empresas especializadas possuem ampla experiência, conhecimento técnico e infraestrutura necessária para realizar os serviços de limpeza urbana com eficiência e qualidade superior.
2. A terceirização dos serviços permite uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos operacionais e administrativos, já que a empresa contratada é responsável pela seleção, treinamento e supervisão dos funcionários, bem como pela manutenção dos equipamentos.
3. Empresas especializadas possuem estrutura para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em situações adversas, evitando interrupções que poderiam prejudicar a população.

Desvantagem:

1. A contratação de uma empresa externa pode criar uma dependência em relação ao prestador de serviços, exigindo uma gestão eficaz dos contratos e fiscalização constante para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Após análise das vantagens e desvantagens de cada alternativa e após pesquisa conclui-se que a contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços de limpeza urbana se apresenta como a opção mais vantajosa para o município de Barra do Piraí.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, conclui-se que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a **Contratação de empresa prestadora de**

serviços incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessário para execução de cada um dos itens envolvidos, uma vez que o Município teria um custo maior para executar diretamente os serviços, do que se optar por terceirizá-los. Além disso, haveria despesas com manutenções preventivas ou corretivas, despesas com combustíveis e lubrificantes, peças, acessórios e demais, além dos gastos inerentes com operadores (EPIs, salário, horas-extras, adicionais de insalubridade e/ou periculosidade, alimentação).

6.2. Outro fator importante à tomada de decisão nesta solução encontrada é o fato de que ao optar por terceirizar os serviços, a equipe própria de servidores pode ser direcionada à realização de outras tarefas mais urgentes demandadas pela municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor da estimativa está representado nas planilhas de custos unitários que compõem o **anexo do termo de referência**.

7.2. O valor global anual estimado na construção deste ETP, o que poderá ser modificado no momento da precificação técnica realizada com pesquisa de mercado pelo órgão competente:

Quadro 6.1.

DESCRIÇÃO	VALOR
Valor Global	R\$ 42.501.452,33

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

8.1. Como citado no item anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a contratação de empresa especializada para realização dos serviços, o que se dará em relação contratual na qual as empresas fornecerão todos os funcionários, equipamentos, insumos essenciais à execução contratual, bem como estrutura necessária para a realização dos serviços.

8.2. Por se tratar de contratação terceirizada, sendo realizada totalmente por funcionários e com equipamentos da empresa, não será necessária a manutenção e assistência técnica dos mesmos, encargos trabalhistas e demais relacionados – os quais ficarão sob inteira responsabilidade das contratadas.

8.3. As exigências definidas pelo Município são relacionadas à qualidade e especificações mínimas dos serviços a serem prestados, como previamente neste Estudo Técnico e como será melhor explicitado em momento oportuno.

8.3.1. Os serviços serão executados de forma programada, conforme prazos definidos pela administração municipal no presente Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência e seus Anexos.

8.3.2. Ressalte-se que para a execução de todo e qualquer serviço relacionado à presente contratação, será indispensável o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos funcionários das contratadas.

8.3.3. A execução dos serviços por meio de uma empresa especializada proporcionará maior eficiência operacional, reduzindo custos indiretos com aquisição de equipamentos e capacitação de pessoal, além de garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos e legais exigidos.

8.4. Portanto, conclui-se que desta forma, a solução atende ao interesse público ao assegurar a

manutenção contínua dos espaços urbanos, proporcionando um ambiente limpo, seguro e agradável para a população do município de Barra do Piraí.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Premissa normativa: o dever de parcelamento e suas exceções

O art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 consagra o dever de parcelamento do objeto como regra geral, determinando que a licitação seja dividida em tantos itens ou lotes quantos sejam técnica e economicamente viáveis, com vistas à ampliação da competitividade. Trata-se de diretriz normativa que reflete o objetivo de democratizar o acesso ao mercado público e estimular a participação de empresas de diferentes portes e perfis operacionais.

O Tribunal de Contas da União consolidou esse entendimento na Súmula nº 247, pela qual *"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas"*.

A contratação em lote único representa, portanto, exceção que exige demonstração objetiva e fundamentada de que o parcelamento seria técnica ou economicamente desvantajoso para a Administração. É essa demonstração que os subitens seguintes se propõem a realizar, com base nos dados operacionais do Município, no comportamento do mercado regional e nacional e na análise comparativa das duas modelagens possíveis.

9.2. Da natureza interdependente dos serviços no contexto específico de Barra do Piraí

Os serviços objeto desta contratação — coleta e transporte de RSU, varrição manual, capina e roçagem mecanizada, limpeza de meios-fios e sarjetas, pintura de meio-fio, construção e operação de estação de transferência e manutenção de áreas verdes — não constituem atividades isoladas e independentes do ponto de vista operacional no contexto geográfico e urbano do Município de Barra do Piraí.

O Município possui 6 (seis) distritos — Distrito-Sede, Califórnia, Ipiabas, Vargem Alegre, São José do Turvo e Dorândia — com distância média de 21 km ao aterro sanitário, conforme dados constantes dos Quadros 1.1 a 2.6 deste ETP. Essa dispersão territorial cria uma estrutura operacional em que os deslocamentos entre distritos são inerentes à prestação dos serviços, independentemente de qual atividade está sendo executada. Os caminhões que realizam a coleta de RSU percorrem as mesmas vias que as equipes de varrição e capina precisam atender. A gestão unificada dessas rotas —

planejando horários, frequências e trajetos de forma integrada — é condição de eficiência logística que não pode ser replicada por dois operadores distintos sem sobreposição de rotas e ociosidade de frota.

Adicionalmente, a construção e operação da Estação de Transferência de Resíduos (ETR), que integra o objeto desta contratação, tem relação funcional direta com o serviço de coleta e transporte: é nela que os resíduos coletados são processados antes da destinação final. A operação da ETR por um contratado distinto do responsável pela coleta criaria, de imediato, uma zona de atribuições compartilhadas com alto potencial de conflito — sobre volumes entregues, condições dos resíduos, horários de operação e responsabilidade por falhas —, sem que houvesse autoridade contratual unificada para dirimir essas questões.

A divisão em dois lotes independentes implicaria, portanto, não apenas duplicação de estruturas de mobilização, gestão operacional e fiscalização, mas também criação de uma interface de responsabilidades compartilhadas entre dois operadores com incentivos distintos, o que representa risco operacional e jurídico concreto para a continuidade dos serviços essenciais à população.

9.3. Da análise econômica comparativa entre as modelagens

A avaliação econômica da opção pelo lote único em relação ao parcelamento em dois lotes independentes considerou os seguintes fatores de custo:

- a)** Custos de mobilização duplicados: a divisão em dois lotes exigiria que cada contratado mantivesse, de forma independente, sua estrutura de gestão local — encarregados, preposto, veículo de apoio e comunicação com a Fiscalização. Os Quadros 2.2 e 2.3 deste ETP identificam o "Staff de Gestão e Serviços de Apoio" como componente de custo relevante, com 7 motoristas, 2 encarregados e 6 fiscais da própria empresa. No cenário de dois lotes, essa estrutura precisaria ser duplicada, onerando o contrato sem qualquer ganho de eficiência na execução.
- b)** Custos de fiscalização e coordenação administrativa: a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, impõe à Administração o dever de fiscalização contratual. No cenário de dois lotes, o Município precisaria designar equipes de fiscalização para dois contratos distintos, com rotinas de medição, relatórios e atestes duplicados, além de precisar coordenar a interface entre os dois contratados nos casos de conflito de atribuições — o que, para as atividades de limpeza de meios-fios e sarjetas e varrição manual, é inevitável, pois essas atividades são executadas nas mesmas vias em que circulam os veículos de coleta.
- c)** Risco de descontinuidade por inadimplemento de um dos contratados: no cenário de dois lotes, o inadimplemento de um dos contratados — por dificuldades financeiras, acidente ou força maior — comprometeria apenas parte do serviço, mas poderia tornar ineficaz a prestação

integral, dado que coleta e limpeza de vias são mutuamente dependentes para a manutenção da salubridade urbana. A gestão de um único contrato concentra o risco e simplifica as medidas de contingência.

A análise comparativa entre as modelagens indica, portanto, que a divisão em dois lotes independentes implicaria aumento de custos administrativos e operacionais sem benefício proporcional para o erário, o que afasta a aplicação da regra geral de parcelamento no caso concreto, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Do comportamento do mercado fluminense: convergência para o lote único integrado

O levantamento de mercado realizado identificou expressiva convergência entre os municípios do Estado do Rio de Janeiro que, nos últimos exercícios, promoveram contratações de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos com escopo análogo ao objeto deste certame. Em todos os casos verificados, a Administração Pública optou pela estruturação integrada dos serviços em lote único ou grupo único, reunindo coleta de RSU e limpeza de logradouros sob um mesmo instrumento contratual. Essa convergência reflete a percepção consolidada entre os gestores municipais de que a integração operacional entre coleta e limpeza de vias constitui condição de eficiência logística e racionalidade administrativa.

9.4.1. Município de Macaé — Pregão Eletrônico nº 013/2025 (Processo Administrativo nº 34.416/2024), valor estimado de R\$ 175.938.517,06, estruturado em adjudicação global e lote único, compreendendo coleta, remoção e transporte de RSU, coleta de resíduos de serviços de saúde, coleta seletiva, coleta de entulho e volumosos, limpeza de praias, varrição manual e mecanizada, raspagem, capina, roçada, pintura de meio-fio, lavagem de ruas e equipes de serviços complementares. A admissão de consórcio foi prevista, com limitação a 2 (duas) empresas consorciadas, evidenciando que a escolha pelo lote único integrado foi adotada mesmo em contratação de grande porte — valor superior ao quádruplo do presente certame —, sem que isso representasse restrição à competitividade.

9.4.2. Município de Três Rios — Pregão Eletrônico nº 90073/2025 (Processo Administrativo nº 10055/2025), valor total de R\$ 36.586.045,42, estruturado em grupo único composto por 4 (quatro) itens, compreendendo coleta regular de RSU, destinação final, coleta de resíduos inertes, coleta de material verde com trituração e compostagem, coleta e tratamento de resíduos de serviços de saúde, varrição de vias públicas, manutenção e limpeza de córregos e galerias, lavagem e desinfecção de ruas, roçada mecanizada, capina manual e química, pintura de meio-fio e operação de ecopontos. A participação de consórcio foi expressamente vedada com motivação fundamentada na ausência de complexidade que justificasse a associação empresarial e no risco de efeitos anticoncorrenciais, evidenciando que mesmo na vedação ao

consórcio a lógica da integração em grupo único foi mantida. O porte deste certame é equivalente ao do presente processo.

9.4.3. Município de Conceição de Macabu — Pregão Eletrônico nº 014/2025 (Processo Administrativo nº 18386/2024), valor estimado de R\$ 10.983.718,04, estruturado em lote único com adjudicação global, pelo critério de maior desconto, compreendendo coleta, transporte e destinação final de RSU, coleta e transporte de lixo público, varrição, capina, raspagem, pintura de guias, capina mecanizada, poda de árvores, limpeza de praças e jardins e operação de ecopontos. A participação em consórcio foi vedada com fundamento na ausência de complexidade do objeto, reforçando que o lote único integrado é a estrutura padrão adotada para esse tipo de contratação independentemente do porte municipal.

9.4.4. Município de Itaguaí — Pregão Eletrônico nº 018/2026 (Processo Administrativo nº 17431/2025), estruturado em lote único com critério de menor preço global, compreendendo varrição manual, roçada, capina, pintura de meio-fio, coleta de RSU, coleta de entulho de pequenas obras, poda de árvores e coleta de bens inservíveis, incluindo coleta em ilhas e praias. A participação em consórcio foi vedada com fundamentação analítica detalhada, que expressamente reconheceu a capacidade dos operadores individuais do mercado regional para execução integral do objeto e concluiu que a admissão de consórcio produziria efeito anticoncorrencial.

9.4.5. Município de Queimados — Concorrência Pública nº 13/2023 (Processo nº 3671.2023.20), valor global estimado de R\$ 43.140.751,09, estruturado em lote único integrado, compreendendo limpeza de logradouros públicos, coleta, remoção e transporte de RSU, resíduos volumosos e resíduos de serviços de saúde, incluindo fornecimento de equipamentos e materiais. O porte deste certame é diretamente comparável ao do presente processo, e a estruturação em lote único foi adotada sem qualquer evidência de restrição à competitividade.

O conjunto dessas referências demonstra que a estruturação em lote único ou grupo único integrado é o padrão adotado pelos Municípios do Estado do Rio de Janeiro para contratações análogas, independentemente do porte do contrato — que varia de R\$ 10,9 milhões a R\$ 175,9 milhões — e da plataforma de contratação utilizada. Esse comportamento uniforme do mercado regional confirma que os principais operadores do setor possuem capacidade e estrutura para executar o objeto de forma integrada.

9.5. Do comportamento do mercado nacional: evidências de outros estados

O padrão de integração em lote único não é exclusivo do Estado do Rio de Janeiro. O levantamento de mercado realizado para fins de estimativa de preços — cujos contratos de referência constam dos

autos às fls. 257 a 341 do processo administrativo — identificou que os municípios de outros estados que serviram como parâmetro de precificação também adotaram estrutura contratual integrada:

9.5.1. Município de Timon/MA — Contrato nº 03/2025: contratação integrada de serviços de limpeza urbana com coleta de RSU e serviços de varrição e capina em instrumento único, utilizado como referência de precificação para este certame.

9.5.2. Município de Jacundá/PA — Ata de Registro de Preços nº 006/2024: contratação integrada de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos em instrumento único, utilizada como referência de precificação para este certame.

9.5.3. Município de São Gabriel do Oeste/MS — Contratação nº 031/2025: contratação integrada de serviços de limpeza urbana com manejo de resíduos sólidos em instrumento único, utilizada como referência de precificação para este certame.

9.5.4. Município de Dom Viçoso/MG — Ata de Registro de Preços nº 035/2025: contratação integrada de serviços de limpeza urbana e coleta de RSU em instrumento único, utilizada como referência de precificação para este certame.

A convergência verificada em municípios de cinco estados diferentes — Rio de Janeiro, Maranhão, Pará, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais — confirma que a integração dos serviços de limpeza urbana em lote único é prática de mercado consolidada em âmbito nacional, não representando uma escolha atípica ou restritiva por parte desta Administração.

9.6. Do enfrentamento da presunção de divisibilidade e da jurisprudência dos tribunais de contas

Os Tribunais de Contas dos Estados de Santa Catarina tendem recomendar o parcelamento em contratos de limpeza urbana com o argumento de que os serviços de coleta de RSU, varrição e correlatos não seriam interdependentes e utilizariam equipamentos e mão de obra diferenciados., a exemplo do TCE-SC que publicou Nota Técnica N. TC-7/2023 sobre tal tema.

Esta equipe de planejamento reconhece a relevância desses precedentes e os enfrenta diretamente com os argumentos a seguir:

a) Os precedentes citados foram editados em contextos distintos do presente caso. O TCE-SC analisou situação genérica, sem considerar as especificidades geográficas de municípios com múltiplos distritos dispersos e distâncias significativas ao aterro sanitário, como é o caso de Barra do Piraí. A presunção de divisibilidade estabelecida nesses precedentes é refutável — e a refutação deve ser feita com dados concretos do caso, o que este item 9 se propõe a demonstrar.

b) O próprio TCU, nos Acórdãos nº 3140/2006 e nº 732/2008, admitiu a licitação global quando demonstrada, no caso concreto, a inviabilidade ou desvantagem do parcelamento. O critério do TCU é casuístico: não há vedação absoluta ao lote único, há apenas o dever de

demonstrar a desvantagem do parcelamento — o que este ETP faz nos itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5.

c) A argumentação de que coleta de RSU e varrição "não são interdependentes" ignora a realidade operacional de municípios de pequeno e médio porte com múltiplos distritos. A interdependência não é apenas técnica — é logística. Dois operadores distintos percorrendo os mesmos distritos em rotas sobrepostas, sem coordenação centralizada, produzem desperdício de recursos e risco de lacunas de atendimento que não ocorrem quando há um único responsável pelo planejamento integrado das operações.

d) A admissão de consórcios neste edital representa, nos termos reconhecidos pelo TCU, forma de parcelamento material do objeto que preserva o acesso de empresas menores ao certame sem fragmentar a gestão contratual. Essa previsão constitui resposta direta à preocupação com a competitividade que fundamenta a regra do parcelamento.

9.7. Do parcelamento material via consórcios

A admissão de consórcios prevista neste edital representa forma de parcelamento material do objeto reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, permitindo que empresas especializadas em apenas um dos segmentos — coleta de RSU ou limpeza de vias — se associem para disputar o certame. Essa previsão mitiga o impacto restritivo do lote único sobre a competitividade, tornando o certame acessível a empresas de diferentes perfis operacionais, inclusive àquelas de menor porte que individualmente não reuniriam os requisitos de qualificação técnica para a integralidade do objeto, sem que isso implique fragmentação da gestão contratual ou duplicação das estruturas de mobilização e supervisão.

A limitação a 2 (duas) empresas por consórcio, adotada neste edital, preserva a lógica de gestão integrada ao mesmo tempo em que viabiliza a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do objeto. Essa solução equilibra os princípios da competitividade e da eficiência administrativa, atendendo simultaneamente à exigência legal de ampliação do universo de disputantes e à necessidade operacional de gestão unificada dos serviços.

9.8. Conclusão

Diante de todo o exposto nos itens 9.1 a 9.7, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes independentes seria desvantajoso para a Administração Municipal no caso concreto pelas seguintes razões demonstradas:

- (i)** interdependência logística real entre os serviços, decorrente da dispersão geográfica dos seis distritos do Município e da distância média de 21 km ao aterro sanitário, que impõe planejamento unificado das rotas de coleta e limpeza;
- (ii)** relação funcional direta entre a operação da Estação de Transferência de Resíduos e o serviço de coleta, que inviabiliza a gestão separada desses serviços sem criação de zona de

responsabilidades compartilhadas com alto potencial de conflito;

(iii) custo administrativo adicional da divisão em dois lotes, decorrente da duplicação de estruturas de mobilização, gestão e fiscalização, sem benefício proporcional para o erário;

(iv) convergência do mercado fluminense e nacional para o lote único integrado, verificada em todos os cinco municípios do Estado do Rio de Janeiro com contratações análogas e em quatro municípios de outros estados utilizados como referência de precificação, confirmando que os operadores do setor têm capacidade para executar o objeto de forma integrada;

(v) admissão de consórcios no edital, que garante o parcelamento material do objeto e preserva a competitividade do certame sem fragmentar a gestão contratual.

Esses fundamentos afastam, no caso concreto, a aplicação da regra geral de parcelamento prevista no art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com os critérios estabelecidos na Súmula TCU nº 247, que admite a adjudicação global quando o parcelamento implicar prejuízo para o conjunto dos serviços ou perda de economia de escala.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

10.1. Com a contratação pretendida, objetiva-se fornecer ao Município de Barra do Piraí, serviços de limpeza urbana em conformidade com as normas de segurança e qualidade. A prestação desse serviço é essencial para manter a saúde e o bem-estar dos colaboradores e dos munícipes que usufruem dos serviços desses órgãos, além de garantir o bom funcionamento da administração. Assim, possibilita-se o acompanhamento e a execução eficiente das demandas diárias, promovendo um ambiente limpo e saudável para toda a comunidade.

10.2. Com a contratação também será possível estimular e incentivar a população a manter um ambiente limpo, e ajudando também a evitar a disseminação de doenças, promovendo a preservação do meio ambiente e contribuindo para que os resíduos se encaminhem para os seus devidos lugares. Além disso, resolverá o problema do acúmulo de lixo inservíveis que não se caracteriza como orgânico e nem como reciclável no perímetro urbano e rural do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

11.1. Entende-se, a princípio, não haver providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, visto se tratar de prestação de serviços sem alta complexidade técnica.

11.2. Ademais, estará previsto no Termo de Referência, os servidores designados, de acordo com sua área técnica e/ou funcional, que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, o qual atestará a efetiva prestação dos serviços, poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, bem como desempenhar outras ações inerentes a correta, efetiva e eficiente execução do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

12.1. Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, as contratações interdependentes são os próprios núcleos dos itens deste procedimento, cuja atuação dar-se-á de forma sincronizada e harmônica, a partir do mesmo eixo de gestão, que consiste na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que poderá dispor de consultoria especializada pelas demais Secretarias e órgãos municipais no trato de eventuais necessidades técnicas mais detidas e complexas.

12.2 Ressalta-se que poderão ocorrer contratações correlatas, a exemplo dos serviços de Manutenção do Aterro e do transbordo de resíduos, conforme a necessidade da Administração.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. Os serviços de limpeza urbana, bem como os demais serviços descritos nos itens, quando realizados de acordo com as melhores práticas ambientais, tendem a ter um impacto ambiental limitado ou mitigável. No entanto, para garantir que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente responsável, algumas medidas mitigadoras podem ser adotadas:

13.1.1. Utilização de Práticas Sustentáveis: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços, como a utilização de veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes, o uso eficiente de recursos naturais e a minimização da geração de resíduos.

13.1.2. Educação Ambiental: Promover a conscientização ambiental entre os funcionários da empresa contratada e a comunidade local, destacando a importância da preservação do meio ambiente e incentivando práticas sustentáveis no dia a dia.

13.1.3. Monitoramento Ambiental: Estabelecer um sistema de monitoramento ambiental para acompanhar de perto qualquer impacto ambiental potencial decorrente das atividades de limpeza urbana. Isso permitirá uma resposta rápida e eficaz caso surjam problemas ambientais inesperados.

13.2. Embora não sejam identificados impactos ambientais significativos, é fundamental que a empresa contratada e a administração municipal estejam atentas à execução dos serviços e estejam preparadas para tomar medidas corretivas, caso necessário, a fim de garantir a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Barra do Piraí, de de 2026.

Roger Luis Gama Xavier Machado
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ANEXO II

ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01

Risco: Falta de Propostas Interessadas no Serviço

Causa: levantamento inefficiente dos preços estimados

Consequência: desinteresse de empresas interessadas nos serviços

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
-----------------------	---	-------	--	-------	--	------

Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
-----------------	--	-------	--	-------	---	------

Dano Potencial: nenhuma empresa se interessar pela execução dos serviços dentro dos parâmetros estimados pela Administração.

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação e correto levantamento de preços estimados para os serviços.	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse.	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)

RISCO 02

Risco: Falha na elaboração do termo de referência

Causa: falta de conhecimento técnico

Consequência: atraso ou nulidade da licitação

Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta
-----------------------	--	-------	---	-------	--	------

Impacto:		Baixo		Médio	x	Alto
-----------------	--	-------	--	-------	---	------

Dano Potencial: Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente

	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria

	requisitos necessários para prevenção	Solicitante)
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)
RISCO 03		
Risco: Deficiência nas exigências de capacidade técnica necessária da empresa contratada. Causa: Desconhecimento das exigências mínimas necessárias Consequência: contratação de empresa sem experiência		
Probabilidade:		Baixa x Média Alta
Impacto:		Baixo Médio x Alto
Dano Potencial: Contratação de empresa incapaz de executar o objeto nos termos do contrato.		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Integração multidisciplinar entre os agentes administrativos e técnicos especializados no objeto, afim de, com maior qualidade, exigir-se capacitações técnicas particulares ao objeto licitado.	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes.	Equipe de Planejamento da Contratação (Secretaria Solicitante)
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
(x) Gestão do Contrato		
RISCO 04		
Risco: falta de controle e fiscalização contínua Causa: ausência de fiscal designado Consequência: execução inadequada dos serviços, desperdício de recursos, ausência de aplicação de penalidades		
Probabilidade:		Baixa Média x Alta
Impacto:		Baixo Médio x Alto
Dano Potencial: Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Designação formal de fiscal, implantação de sistemas	Gestor do Contrato



	de controle, elaboração de cronogramas de fiscalização	(Secretaria Solicitante)
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir do fiscal, aplicação de penalidades contratuais, revisão dos processos internos	Gestor do Contrato (Secretaria Solicitante)
RISCO 05		
Risco: irregularidades trabalhistas		
Causa: não pagamento de salários, ausência de recolhimentos de encargos		
Consequência: ações judiciais contra o contratante, passivos trabalhistas, responsabilização solidária		
Probabilidade:	Baixa	Média
Impacto:	Baixo	Médio
Dano Potencial: responsabilização subsidiária da Administração.		
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir comprovantes mensais de pagamento, retenção de valores em caso de inadimplência, auditoria contratual	Fiscal de Contrato/Gestor de Contrato e setor jurídico
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções previstas no contrato.	Fiscal de Contrato/Gestor de Contrato

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

_____ Identificação e assinatura	_____ Identificação e assinatura
-------------------------------------	-------------------------------------

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, INCLUINDO: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU); CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS; MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1.1 SOBRE AS PREMISSAS DO TR

1.1.1 Considerando que o presente processo versa sobre uma contratação interdependente de diversos serviços com o mesmo núcleo essencial de limpeza e manutenção da ordem urbana, será estabelecida a divisão dos capítulos seguindo a cronologia do ETP em relação à descrição dos serviços.

1.1.2 Importante pontuar que a limpeza urbana é legalmente⁴ considerada um serviço de natureza essencial – e, embora seja este um atributo intrínseco aos serviços públicos, inegável é sua importância para a manutenção das cidades, deixando-as em condições de conservação e higiene, adequadas para o convívio social, impactando diretamente na saúde e na qualidade de vida da população. Desta forma, a limpeza urbana compreende serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, de tal sorte que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

2. SOBRE OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS APLICADOS A TODOS OS SERVIÇOS

2.1. Sobre Aspectos Comuns do Certame

2.1.1. Proposta e Habilitação

a) Os itens guardam sintonia quanto o segmento de atividade econômica e o ramo profissional, motivo pelo qual os critérios podem ser definidos em conjunto, respeitando-se, em cada caso, as singularidades porventura existentes, o que motivou um capítulo comum para tratar da matéria.

2.1.2. As Propostas

a) As propostas deverão ser detalhadas e informar os instrumentos coletivos regentes na forma do **Acórdão TCU 1207/2024**, incluindo Declaração de Enquadramento Sindical, sob pena de desclassificação.

b) A licitação será processada pelo critério de **menor preço global**, devendo a proposta abranger todos os itens, acompanhada da respectiva planilha de custos unitários devidamente preenchida, sob pena de desclassificação

- c) As propostas com valor inferior a 75% (setena e cinco por cento) do preço estimado deverão ser enviadas contendo anexo explicativo a fim de comprovar a exequibilidade de cada custo unitário que eventualmente esteja com valor zerado, irrisório ou abaixo do referido percentual, e do valor global, sendo necessária a instrução do documento com provas sobre sua higidez e regularidade, compreendendo-se como diligência previamente comunicada, o que se pauta no juízo de emergência e extrema relevância no andamento ágil e racionalizado deste certame, sob pena de desclassificação.
- d) As propostas que desconsiderarem, ou que propuserem valores irregulares para direitos sociais e tributos que não possam ser readequados na forma da Lei, ou que sejam apresentadas em tentativas de simulações e fraudes, serão desclassificadas.
- e) Não serão admitidas propostas com valores de custos de itens ou de elementos de custo das planilhas orçamentárias com grandezas zeradas, ou com valor irrisório, ou ainda com valores que sejam ilegais em razão de aspectos constitucionais e normativos de cada caso, a exemplo do salário-mínimo, dos pisos das categorias, dos valores reais dos insumos e materiais e da tributação sobre cada segmento.
- f) Para averiguação das propostas poderá ser solicitado o encaminhamento da GFIP ou documento que a substitua a fim de atestar a regularidade do SAT/FAP, bem como com documento hábil a demonstrar o regime tributário, se Lucro Presumido ou se Lucro Real.
- g) Não será admitida a composição dos itens com a tributação inerente ao SIMPLES, visto que os serviços são caracterizados como terceirização que extrapola as condições autorizadas pela LCF 123/2005 para a utilização deste regime tributário. No caso de empresas que concorram sendo utilizadoras do regime, as mesmas deverão apresentar Declaração de Compromisso comprometendo-se a modificar o regime no ato da contratação, sob pena de exercício irregular da atividade econômica e impedimento de assinatura do Contrato.
- h) Considerando o melhor interesse da Administração, principalmente o Princípio da Racionalização dos Atos Administrativos (LF 13.726/2018), o Princípio da Economia Processual (Art. 37, caput, CRFB) e o Princípio da Celeridade (LF 14.133/2021), que neste caso exige um certame ágil e eficaz, após a conclusão da Fase de Lances poderá ser determinado pelo Pregoeiro que mais de uma licitante apresente a planilha de custos e a documentação que deve instruí-la, o que buscará acelerar a comparação dos dados e as diligências de saneamento processual, quando cabível.
- i) O item anterior deverá ser aplicado igualmente à habilitação, evitando-se, em todos os casos, excessos que transmudem a tentativa de celeridade em maior volume de atos burocráticos ordinatórios, o que poderá ser avaliado apenas no caso concreto e durante a execução do certame.

2.1.3. Indica-se a realização do certame com os seguintes parâmetros, salvo se por razões técnico-jurídica a SMRH e seu órgão de licitações vier a classificar o ato de forma diversa, haja vista a prevalência de sua competência em razão da *expertise* do órgão:

2.1.4. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica

2.1.5. **Tipo:** Menor Preço Global.

2.1.6. **Anotações Sobre o Certame:** Sem itens de grupo preferenciais de ME/EPP.

2.1.7. **Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário⁵, sendo glosados os itens não executados em conformidade ao IMR, quando aplicável, e aos critérios estabelecidos nas planilhas de custos homologadas em razão dos serviços não executados.

2.1.8. **Habilitação**

- a) Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) As interessadas deverão apresentar certidão de regularidade da pessoa jurídica do CREA de sua sede, munida de serviços compatíveis na forma da Resolução CONFEA 218/1973 e daquelas que regulamentem a atividade econômica e profissional competente.
- c) A licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado no CREA que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados no Município de Barra do Piraí/RJ.
- d) Considerando que o objeto envolve atividades de natureza multidisciplinar — abrangendo infraestrutura urbana, logística operacional, saneamento, manejo vegetal e controle ambiental — será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado cuja formação seja compatível com as atividades executadas, incluindo: Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal.
- e) Em razão da coexistência de atividades de infraestrutura urbana (coleta, transporte e construção de estação de transferência de resíduos) e manejo vegetal (roçada e capina), poderá a Administração exigir a indicação de mais de um Responsável Técnico, quando tecnicamente necessário, admitindo-se a atuação conjunta de Engenheiro Civil com Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal.
- f) A exigência de múltiplos responsáveis técnicos ficará restrita às hipóteses em que a execução simultânea das atividades demandar atribuições profissionais distintas, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e nas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.048/2013 do CONFEA.
- g) Cada profissional indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com suas atribuições legais e com as atividades sob sua responsabilidade.
- h) A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade técnica da execução, a compatibilidade com a infraestrutura urbana do Município de Barra do Piraí/RJ, o controle operacional e a conformidade ambiental, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas adequação proporcional à natureza técnica do objeto.
- i) Em todos os casos, deverá ser apresentada o CREA do Responsável Técnico da licitante que subsidiará os atestados técnico-profissionais utilizados no certame.
- j) As certidões e os instrumentos do item acima somente serão aceitos se estiverem vigentes na data da sessão pública.
- k) As licitantes deverão apresentar atestados operacionais averbado no CREA em nome da licitante.
- l) Os atestados deverão conter serviços compatíveis em termos de qualidade e quantidade, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho empregada na solução, ou de serviços que por sua expressão executiva e/ou econômica sejam compatíveis a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos esforços envolvidos no objeto deste certame.
- m) Para potencializar a disputa democrática neste caso singular de extrema urgência, recomenda-se que os licitantes encaminhem os atestados operacionais com notas explicativas sobre seu conteúdo e expressividade operacional, técnica e econômica, presumindo-se esta recomendação como uma diligência preventiva, haja vista o risco de danos a pessoas e à saúde geral no caso de atraso da concretização deste certame.
- n) Somente serão aceitos atestados de serviços concluídos e com o mínimo de experiência de 12 (doze) meses, admitindo-se a soma dos prazos.

o) Deverá ser apresentado atestado técnico-profissional averbado no CREA de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro técnico, que será vinculado ao acervo de qualificação técnica operacional da licitante interessada, contendo serviços compatíveis em termos de qualidade e complexidade, conforme item 15.1.2.11.

p) Sobre a Condição de habilitação - Regularidade Ambiental:

Considerando a necessidade de transporte de resíduos, as licitantes vencedoras deverão apresentar, como condição para habilitação, Licença de Operação compatível com o encargo, emitido pelo órgão competente segundo as regras da sede da licitante, a saber:

- Licença de operação (LO) do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) referente a coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos classe IIA e IIB, resíduos da construção civil (RCC) das classes A, B, C, D, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores e esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial.

- Certidão Ambiental de inexistência de dívidas financeiras referente a infração ambiental emitida pelo INEA.

- Certidão Ambiental de inexistência de penalidade referente a prática de infração ambiental emitida pelo INEA.

- Cadastros Técnicos Federais (CTF) – Certificado De Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA.

2.2. Qualificação Econômico-Financeira e as demais

2.2.1. Serão aplicáveis as regras da LF 14133/2021 e da Minuta-Padrão da praxe do Município, incluindo na Qualificação Econômico-Financeira a Declaração de Contratos Firmados que indique as condições dos contratos, cujo conteúdo disporá de CONTRATANTE, QUANTIDADES, QUALIDADE e VALOR.

2.2.2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

2.2.3. **Motiva-se** a existência deste vetor de controle exatamente na extrema importância da presente contratação, cuja execução deverá ser prontamente iniciada, não sendo admissível a postergação do início ou a execução deficitária, pois a ausência de qualidade implica em elevados riscos a toda a população.

2.2.4. Do Pagamento

2.2.4.1 O período de faturamento deverá compreender o primeiro e o último dia de cada mês de referência.

2.2.4.2. Entre o primeiro e o segundo dia útil do mês subsequente ao mês de serviços prestados, a Contratada deverá apresentar Relatório de Medição Prévia, o qual deverá ser instruído com a GFIP do período, a relação dos prestadores de serviços contendo folha de ponto simplificada para cada qual, relatório resumidos de veículos utilizados, Diário de Execução de Serviços, Relatório Fotográfico e um Relatório Geral de Execução contendo informações sobre todo o período.

2.2.4.3. Em até 2 (dois) dias a Fiscalização deverá deferir a emissão da nota fiscal, ou apontar o valor respectivo, cabendo à Contratada produzir o documento da forma indicada e interpor recurso sobre as conclusões que ali estiverem estabelecidas, quando for o caso de eventual glosa ou outros fatores que interfiram na medição, de modo que o pagamento será realizado de acordo com o valor definido

inicialmente pela Fiscalização, sendo o caso de complemento de pagamento se o recurso interposto for deferido.

2.2.4.4. Para os casos de prestação de serviços eminentemente vinculada a prestadores de serviços, a mensuração da medição levará em consideração a quantidade de prestadores e os dias efetivamente trabalhados, salvo se por razões técnicas eventuais postos de serviço tenham sido substituídos por técnicas mecanizadas ou diversificadas de execução, o que deverá ser esclarecido nos documentos instruídos pela Contratada.

2.2.4.5. O Município terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a liquidação e o efetivo pagamento da medição, aplicando-se a mesma premissa para a medição suplementar oriunda de recurso.

2.2.4.6. Com o envio da nota fiscal deverão ser encaminhadas todas as condições de habilitação, os comprovantes de recolhimento de contribuições sociais, do FGTS e das verbas integrantes da remuneração (Salário, VA, VT e todas as indicadas na Planilha de Custos Unitário), bem como eventuais documentos suplementares porventura exigidos pela Fiscalização em ato formalizado nos autos do procedimento.

2.2.4.7. No caso de vencimento de data de validade de documentos após sua juntada, será mantida a presunção de validade durante toda a tramitação processual, haja vista que o momento de certificar a regularidade é o da juntada do ato, nos termos do Art. 5º, Inciso XV da LF 13460/2018⁶ c/c o Art. 1º da LF 13726/2018⁷ e o Art. 5º da LF 14133/2021⁸.

2.2.4.8. No caso de eventuais carências de documentações no ato das medições, prorrogações/renovações, readequações contratuais ou outros momentos em que se faça necessária a apresentação, o ato poderá ser realizado, cabendo ao Poder Público deferir prazo para regularização mediante requerimento da Contratada e emissão de decisão motivada pela Autoridade competente, o que se funda nos Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade segundo a autorização expressa do Art. 151 e seguintes da LF 14133/2021, incluindo a premissa da vedação ao enriquecimento sem causa e o Princípio do Formalismo Moderado, salvo se por razões extraordinárias for justificada outra medida, a qual deverá observar a retenção proporcional dos valores relativos às obrigações pendentes.

2.3. REQUISITOS CONTRATUAIS APLICÁVEIS

2.3.1. A contratada deverá produzir, em até 30 (dias) após a assinatura do contrato, os seguintes documentos técnicos e/ou executivos:

2.3.2. **Plano de Execução dos Serviços** – este Plano compreenderá no mínimo o cronograma de execução considerando bairros, ruas e ocasiões, a quantidade de pessoas, equipamentos e insumos utilizados, medidas de proteção e preservação ambiental, rotinas de controle de qualidade e outros fatores que poderão ser complementados pela Fiscalização no rol de exigências que antecederá a elaboração do ato. Dentre as peças de base, deverá constar a confecção de plantas baixas contendo as rotas e programações, em escala que torne viável a identificação, de modo impresso e digital, podendo ser utilizados recursos de cores, marcações e legendas. Todos os anos a Contratada deverá apresentar, ainda em dezembro, o quadro de dias trabalhados do ano seguinte compreendendo o prazo de 01/Janeiro a 31/dezembro, o que deverá incluir feriados de todas as naturezas e as possíveis medidas necessárias para suprir as necessidades, principalmente nos períodos de grandes comoções, como ocorrem em grandes eventos, a exemplo de carnaval, eleições, comemorações de emancipação do Município e correlatos.

2.3.3. **Plano de Integridade** – Que deverá ser elaborado segundo parâmetros que serão firmados em ato orientador emitido pela d. CGM, mas que de forma geral será pautado nas normas nacionais e estaduais sobre o tema.

2.3.4. **Documentação de Medicina e Segurança do Trabalho** – atualmente as necessidades preponderantes são o PCMSO e o PGR, porém, a documentação deverá ser aquela determinada pelas normas vigentes, o que independe da determinação neste Instrumento Convocatório, visto que a matéria reside em garantia social constitucional e sua previsão está determinada em norma nacional de caráter geral.

2.3.5. **Acervo de Licenciamentos Ambientais** – deverão ser apresentadas licenças prévias, de operação ou de implantação, ou as respectivas certidões de inexigibilidade de licenciamento, cabendo às contratadas esclarecer motivadamente os temas ambientais segundo as solicitações da Fiscalização.

2.3.6. **Acervo de regularidade dos profissionais e equipamento** – as contratadas deverão apresentar certificados dos profissionais que exijam algum tipo de qualificação ou condição especial, bem como os documentos de regularidade dos equipamentos, veículos e instalações locais.

2.3.7. **Monitoramento em tempo real** - A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento sistema de rastreamento veicular em todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, permitindo a visualização contínua da localização dos veículos.

2.3.8. O prazo inicial poderá ser prorrogado mediante requerimento motivado, o qual poderá ser deferido se houver plausibilidade jurídica para tanto, cabendo à autoridade determinar a direção do procedimento seguindo os critérios de racionalização, proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

2.3.9. O inadimplemento das obrigações que vier a caracterizar ato ilícito contratual ensejará a rescisão do contrato, retornando o procedimento à fase licitatória na forma da Lei, se for possível e pertinente segundo as regras de atualidade dos preços e das propostas apresentadas.

2.3.10. Deverão ser contratados prioritariamente prestadores de serviços domiciliados no Município, principalmente nos Distritos nos casos tais

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

QUADRO 1

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
1	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	t	1.500,00
2	Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)	mês	1,00
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	equipe/mês	1,00
4	Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas	equipe/mês	8,00
5	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	equipe/mês	8,00
6	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	equipe/mês	1,00
7	Caminhão Basculante 5m ³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	2.816,00
8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00
9	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00
10	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, inclusive combustível, mão de obra e manutenção	Hora	176,00
11	Retroescavadeira, incluso combustível, operador e manutenção	Hora	1.408,00

3.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ A ETR

QUADRO 2

ITEM	DADOS OPERACIONAIS		
1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Volume mensal de resíduos (Média Últimos 12 Meses)	t/MÊS	1.500,00
	Média de quilômetro rodado por mês / Caminhão	KM/MÊS	2.917,84
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (DIURNO)	Un	5
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (NOTURNO)	Un	1
	Equipamento reserva adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³	Un	1
	Total de equipes de coleta diurno e noturno (3 coletores e 1 motorista)	Un	6
	Equipamento adotado - caminhão com PBT 9,2t equipado com caçamba satélite de 05m ³ (DIURNO)	Un	1
	Total de equipes de coleta difícil acesso (2 coletores e 1 motorista)	Un	1

3.1.1. A execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Barra do Piraí/RJ, com destinação à Estação de Transbordo municipal ou unidade tecnicamente indicada pela Administração.

3.1.2. A prestação do serviço possui caráter essencial e contínuo, estando diretamente vinculada

à manutenção da salubridade urbana, à proteção da saúde pública e ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- 3.1.3. A coleta domiciliar compreende a remoção regular dos resíduos sólidos urbanos gerados nas unidades residenciais e estabelecimentos equiparados, devendo observar rotas previamente definidas, frequência adequada, controle operacional, segurança dos trabalhadores e conformidade ambiental.
- 3.1.4. O transporte deverá ser realizado em veículos apropriados e licenciados, garantindo estanqueidade, segurança viária e integridade da carga até a Estação de Transbordo, onde se dará a destinação operacional subsequente.
- 3.1.5. A execução do serviço deverá observar os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada qualquer interrupção que comprometa a saúde coletiva ou a ordem urbana.
- 3.1.6. Descrição dos caminhões: caminhão coletor compactador de lixo, capacidade volumétrica 15 m³. potência 173 cv 2400 RPM, com peso bruto total (PBT) de 17 (dezessete) toneladas.
- 3.1.7. Devido a geografia do município e a necessidade de coleta em locais de difícil acesso, será utilizado também, caminhão com caçamba satélite, capacidade volumétrica 05 m³, com peso bruto total (PBT) de 9 (nove) toneladas.
- 3.1.8. Contratada deverá substituir em até 4h (quatro horas) os equipamentos que apresentem funcionamento ineficaz ou que por razões próprias fiquem inoperantes, assim compreendidas todas aquelas de natureza mecânica, combustíveis e lubrificantes, componentes hidráulicas e outras mais que sejam relativas à composição do próprio equipamento. Em todo caso, as horas improdutivas serão glosadas pela Fiscalização e eventuais impossibilidades de substituição na forma deste item deverão ser instruídas formalmente por ato da Contratada que seja submetido e deferido pela Fiscalização, sob risco de imposição das sanções contratuais previamente estabelecidas.
- 3.1.9. Em casos de desastres ou emergências que ponham em risco a incolumidade de pessoas ou patrimônio, os equipamentos poderão ser destinados para as medidas de resposta de acordo com a proporção das reais necessidades, cabendo à Fiscalização formalizar o ato.
- 3.1.10. Os serviços serão executados em território municipal, podendo ser estendidos aos municípios vizinhos no caso de interesse proeminente do Município de Barra do Piraí, o que deverá ser formalizado em ato próprio.
- 3.1.11. No caso do transporte de materiais, a destinação dos resíduos coletados não fica restrita ao território do Município, podendo a Fiscalização dispor de modo diverso em ato formalizado e motivado.
- 3.1.12. O Preposto responsável deverá receber as ordens unicamente da Fiscalização e estará vinculado exclusivamente a elas, sendo responsável direto por diligências que não tenham sido determinadas pela autoridade competente, ressalvada a sanção cabível à Contratada pelo ato ilícito praticado por seus prestadores de serviços.
- 3.1.13. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em turno de segunda-feira à

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080

Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

sábado das 06h00min às 14h20min, no horário diurno e de segunda-feira à sábado das 18h00min às 02h00min no horário noturno, conforme descrito no anexo e estritamente em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos e locais relacionados neste Termo de Referência.

- 3.1.14. Os serviços deverão ser realizados conforme tabela de roteirização, horários, relação de ruas e extensão conforme anexo.
- 3.1.15. A Fiscalização poderá definir a execução dos serviços também aos domingos e feriados, o que deverá ser estabelecido por ato formal simplificado, não cabendo qualquer modalidade de acréscimo pela remuneração dos serviços, cabendo à futura Contratada formalizar a compensação das jornadas com seus prestadores de serviços na forma da Lei.
- 3.1.16. Excepcionalmente os serviços poderão ser requisitados em horários noturnos, o que será definido em ato formal, a exemplo de períodos de eleições, festas ou eventos que justifiquem a medida, cabendo à Fiscalização e à Contratada produzir um Plano de Ação com a equalização do valor dos adicionais a partir da redução proporcional dos serviços pelos prestadores escalados, o que busca evitar o enriquecimento sem causa e a precarização do trabalho, tratando-se de medida fiscalizatória preventiva.
- 3.1.17. Os resíduos gerados pelos serviços executados, tais como massa verde e entulhos, serão recolhidos pelos equipamentos que estarão prestando serviços ao Município em outro Contrato, cabendo à Fiscalização organizar a harmonização encaminhados ao antigo aterro municipal de Barra do Piraí, localizado na Fazenda Mansão Celestial - acesso pela Estrada Raymundo Padilha, s/n, Cantão.
- 3.1.18. A produtividade levará em consideração a disponibilidade integral dos equipamentos, sendo suprimida a hora improdutiva quando decorrentes de culpa do fornecedor.
- 3.1.19. Entende-se por culpa do fornecedor todo e qualquer fato impeditivo de execução, salvo aqueles diretamente oriundos de atos do Poder Público Contratante.
- 3.1.20. Os equipamentos não substituídos serão glosados e a condição ensejará a aplicação de sanção, salvo se por decisão motivada a Autoridade competente considerar a questão como não ilícita, podendo deferir prazo para regularização ou determinar medida alternativa na forma do Art. 151 da LF 14133/2021.

3.2. CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ETR

QUADRO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA		
11.013.0080-0	Concreto armado, fck=30mpa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022e 11.004.0035, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m ³	28,35
05.035.0005-0	Cerca construída com mourões retos de concreto, fornecimento e colocação	m	300

12.005.0085-1	Alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traco 1:6, em paredes de 0,20m de espessura, com vaos ou arestas, até 3,00m de altura e medida pela área real	m ²	20
13.001.0031-0	Emboco com argamassa de cimento e areia, no traco 1:3, com 2,5cm de espessura, com corante, aplicado sobre chapisco, exclusive este	m ³	46
11.003.0076-0	Preenchimento com concreto de 30mpa em vazios de alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, em paredes de 20cm, medido pela área real, exclusive armação e a alvenaria	m ³	3
04.014.0095-0	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m ³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte edescarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	un	60
19.005.0028-2	Retroescavadeira com operador, combustível e manutenção	h	2.286,96
IEQ004250	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária "Roll-On/Roll-Off", aberta, com capacidade aproximada de 35m ³ , com mínimo de 40 coletas por mês	un	1.296

2	MÃO DE OBRA DE APOIO		
CPU	Encarregado da ETR	Mês	1
CPU	Ajudantes	Mês	4

- a) Considerando os serviços aqui propostos e a necessidade estimada de remoção de **18.000,00 m³** por semestre, produto dos serviços listados neste objeto, excluindo-se aqueles destinados aos caminhões 5 m³, com base no cálculo de 0,444 t/m³;
- b) Considerando que a distância média de transporte dentro do Município, para descarga na localidade conhecida como Mansão Celestial, é de 21 km, conforme o cálculo da média de quilometragem do transporte saído das suas principais localidades (dados arredondados para cima):
- Saindo de São José do Turvo - 35 km
 - Saindo da Califórnia - 22 km
 - Saindo de Ipiabas - 19 km
 - Saindo do Centro da cidade - 5 km
 - Saindo de Santanésia - 32 km
 - Saindo de Vargem Alegre - 13 km

MÉDIA DE DISTÂNCIA - 21 KM

- c) Considerando as vias municipais, muitas delas não pavimentadas e de difícil acesso, estimamos que o trânsito dos veículos alcance uma média de 30 km/h no transporte do produto dos serviços desse objeto.

3.3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.3.1. A PROPOSTA

3.3.1.1. A proposta abranger todos os itens, acompanhada da respectiva planilha de custos unitários devidamente preenchida, juntamente com a convenção coletiva.

3.4. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas urbanas, compreendendo serviços de **varrição manual, roçada, capina, limpeza de meio-fio e sarjetas, pintura de meio-fio e postes de iluminação pública,**

3.5. Contratada deverá substituir em até 4h (quatro horas) os equipamentos que apresentem funcionamento ineficaz ou que por razões próprias fiquem inoperantes, assim compreendidas todas aquelas de natureza mecânica, combustíveis e lubrificantes, componentes hidráulicas e outras mais que sejam relativas à composição do próprio equipamento. Em todo caso, as horas improdutivas serão glosadas pela Fiscalização e eventuais impossibilidades de substituição na forma deste item deverão ser instruídas formalmente por ato da Contratada que seja submetido e deferido pela Fiscalização, sob risco de imposição das sanções contratuais previamente estabelecidas.

3.6. Remover todos os resíduos produzidos nas atividades de capina e varrição no prazo máximo de 24 horas.

3.7. Especificação dos serviços/quantitativos

Quadro 1

Item	Descrição	UND	QTD
1	Varrição manual de vias e logradouros públicos	KM/MÊS	1.548,62
2	Serviço de roçada mecanizada	M2/MÊS	240.945,33
3	Capina de ervas, gramíneas, etc., em áreas pavimentadas	M2/MÊS	14.335,29
4	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas e caiação	KM/MÊS	138,98
5	STAFF - Adm Local - Logística	Und	Mês
6	Materiais, insumos e equipamentos	Ref	Mês

Quadro 2

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIAS		
1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS	CBO	Unidade	Quantidade
1.1.	Varredor Externo	5142-15	Posto 220h	30
-	Para o Distrito-Sede	-	-	14
-	Para o Distrito California	-	-	6
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	4
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	2
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	2
-	Para o Distrito de Dorândia	-	-	2
-	-	-	-	-
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇAGEM MECANIZADA	CBO	Unidade	Quantidade
2.1.	Roçador – Operador de Roçadeira	5142-15	Posto 220h	12
-	Para o Distrito-Sede	-	-	6
-	Para o Distrito California	-	-	2
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	1
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	1
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	1
-	Para o Distrito Dorândia	-	-	1

2.2.	Ajudante-	5142-15	Posto 220h	48
-	Para o Distrito-Sede	-	-	24
-	Para o Distrito California	-	-	8
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	4
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	4
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	4
-	Para o Distrito Dorândia	-	-	4
3	LIMPEZA MANUAL DE MEIOS-FIOS E SARJETAS	CBO	Unidade	Quantidade
3.1.	Servente – ASG Externo	5142-15	Posto 220h	24
-	Para o Distrito-Sede (3 equipes)	-	-	9
-	Para o Distrito California (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito Ipiabas (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito Vargem Alegre (1 equipes)	-	-	3
-	Para o Distrito São José do Turvo (1 equipes)	-	-	3
-	-	-	-	-
4	PINTURA DE MEIO-FIO E POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CAL HIDRATADA, NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CBO	Unidade	Quantidade
4.1.	Servente – ASG Externo	5142-15	Posto 220h	12
-	Para o Distrito-Sede	-	-	-
-	Para o Distrito California	-	-	-
-	Para o Distrito Ipiabas	-	-	-
-	Para o Distrito Vargem Alegre	-	-	-
-	Para o Distrito São José do Turvo	-	-	-
-	Para o Distrito Dorândia	-	-	-
-	-	-	-	-
5	Staff de Gestão e Serviços de Apoio e Produtividade	CBO	Unidade	Quantidade
5.1.	Motorista		Posto 220h	7
-	Ajudante			84
-	Roçador			1
-	Fiscal			6
-	Encarregado			2
-	Varredor			30
	Veículo de transporte de equipes e insumos			7

Quadro 3
Equipamentos e Ferramental
(Exemplificativo)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Roçadeira costal (elétrica ou a combustão), inclusos todos os componentes de substituição, consumo, EPIs e EPCs necessários para a operação	Kit	24

2.	Vassourão de gari	Und por Prestador	63
3.	Carrinho de mão metálico	Und por Prestador	25
4.	Assoprador (“vassoura de sopro”)	Und	5
5.	Kit com enxada, pá, enxada e ancinho (capina)	Kit por Prestador	20
6.	Kit com brocha, balde de obra, pano de chão (pintura)	Kit por Prestador	12
7.	Hidrojato industrial de alta pressão para calçadas e correlatos, com mangueira e extensão	5 kits	5
8.	Material de isolamento e controle de tráfego (cones e etc...)	1 kit para cada frente de serviço	30

3.8. Sobre as quantidades das equipes, a contratação exige que seja planejada a divisão dos esforços do item em Equipes, que serão constituídas de:

I – Equipe de Ordem e Limpeza

2 Caminhões Basculante 5m³

1 Retroescavadeira

3 Serventes

Quadro 2.1.

	DESCRIÇÃO	QTD Equipes
1	EQUIPE	
-	Para o Distrito-Sede	2
-	Para o Distrito California	2
-	Para o Distrito Ipiabas	1
-	Para o Distrito Vargem Alegre	1
-	Para o Distrito São José do Turvo	1
	Para o Distrito de Dorândia	1
-	-	-

III – Equipe Básica de Vacall – Hidrojateamento e sucção

1 Caminhão

2 Serventes

Quadro 2.2.

-	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	EQUIPE BÁSICA	
-	Para o Distrito-Sede	1
-	Para o Distrito California	Por Demanda
-	Para o Distrito Ipiabas	
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	

	Para o Distrito de Dorândia	
-	-	-

IV – Equipe do Caminhão Carroceria

1 Caminhão Carroceria

2 Serventes

Quadro 2.3.

-	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	EQUIPE	
-	Para o Distrito-Sede	2 Ciclos Planejados
-	Para o Distrito California	
-	Para o Distrito Ipiabas	
-	Para o Distrito Vargem Alegre	
-	Para o Distrito São José do Turvo	
	Para o Distrito de Dorândia	
-	-	-

4.9. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em turno de segunda-feira à sexta-feira das 07h00min às 16h00min, e no sábado 07h00min às 11h00min, conforme descrito no anexo e estritamente em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos e locais relacionados neste Termo de Referência.

4.9.2. A Fiscalização poderá definir a execução dos serviços também aos domingos e feriados, o que deverá ser estabelecido por ato formal simplificado, não cabendo qualquer modalidade de acréscimo pela remuneração dos serviços, cabendo à futura Contratada formalizar a compensação das jornadas com seus prestadores de serviços na forma da Lei.

4.9.3. Excepcionalmente os serviços poderão ser requisitados em horários noturnos, o que será definido em ato formal, a exemplo de períodos de eleições, festas ou eventos que justifiquem a medida, cabendo à Fiscalização e à Contratada produzir um Plano de Ação com a equalização do valor dos adicionais a partir da redução proporcional dos serviços pelos prestadores escalados, o que busca evitar o enriquecimento sem causa e a precarização do trabalho, tratando-se de medida fiscalizatória preventiva.

4.9.4. Os resíduos gerados pelos serviços executados, tais como massa verde e entulhos, serão recolhidos pelos equipamentos que estarão prestando serviços ao Município em outro Contrato, cabendo à Fiscalização organizar a harmonização encaminhados ao antigo aterro municipal de Barra do Piraí, localizado na Fazenda Mansão Celestial - acesso pela Estrada Raymundo Padilha, s/n, Cantão.

Entendem-se como serviços do presente objeto:

- (a) **Varrição manual de vias, logradouros e espaços públicos;**
- (b) **Capina de ervas, gramíneas e vegetações diversas, bem como raspagem e ações de serviços correlatos, em vias, logradouros e espaços públicos;**

- (c) **Serviço de roçagem mecanizada;**
- (d) **Limpeza manual de meio-fio e sarjetas (raspagem);**
- (e) **Pintura de meio-fio e outros locais com cal hidratada;**

4.9.5. Entende-se por varrição a retirada de areia, folhas, pontas de cigarro e demais resíduos acumulados nas vias e espaços públicos destinados ao atendimento deste objeto.

4.9.6. Esse serviço pode ser realizado manualmente com garis varredores.

4.9.7. Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. Segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento entre 2 a 4km/dia.

4.9.8. Em viadutos, pontes, túneis e em vias pavimentadas extensas com meio-fio executado e bem conservadas podem ser utilizadas varredeiras mecânicas. No entanto não é muito fácil usá-las quando há veículos estacionados, declives acentuados, calhas para águas da chuva ou frisos mais elevados conhecidos como “despertadores”, próximos das muretas de túneis, pontes e viadutos. Assim, a execução desse serviço é mais usual com

a utilização de garis varredores e em todo caso deverá ser previamente autorizado em ato formal pela Fiscalização.

4.9.9. A autorização para execução de varrição e lavagem mecanizadas ou por técnicas que não

4.9.10. sejam as tradicionais deverá seguir o seguinte rito simplificado: 1. Ofício de solicitação com Ordem de Serviço que deverá ser encaminhada diretamente à Fiscalização; 2. Análise técnica e decisão administrativa simplificada determinando a execução e suas nuances, salvo se for indeferida a execução; 3. Arquivamento do ato no processo administrativo que será aberto para manter todo o histórico da contratação em poder da SMSP onde serão arquivadas todas as comunicações, ofícios, requerimentos e documentos produzidos, relatórios fotográficos, documentos de fiscalização e informação, diário de serviços, ART, relatório resumido de cada medição, anotações, dados e documentos gerais.

4.9.11. Em geral utiliza-se de 2 a 3 garis por circuito, sendo 1 ou 2 varredores e 1 varredor/coletor (carrinheiro), munidos de vassoura, pá, carrinho tipo lutocarou semelhante e sacos de lixo quando for o caso.

4.9.12. Segundo a apostila “Limpeza Pública” do Professor Fernando Antônio Wolmer, o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100 litros por varredor/dia.

4.9.13. Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças e deverão ser propostos e executados segundo o modelo da IN 05/2017 – MPOG, que para efeitos legais vincula-se à contratação como fonte normativa sobre aquilo que regulamenta e que pertine ao objeto.

4.10. DIMENSIONAMENTO/PRODUTIVIDADE

4.10.1. Número de lutocares

O número de lutocares será definido de acordo com o número de equipes de varrição, sendo 1 lutocar por equipe. Conforme já mencionado, cada equipe pode variar de 2 a 3 varredores.

4.10.2. Quantidade de Encarregados

O total de encarregados foi estabelecido considerando a divisão distrital dos serviços.

4.10.3. Quantidade de veículos de supervisão

O veículo de supervisão foi considerado a partir da existência de 1 Supervisor na contratação.

4.10.4. Quantidade de veículos para transporte dos varredores e ferramentas

O veículo foi considerado em 1 unidade uma vez que a contratação dos prestadores de serviços será prioritariamente local, sendo possível ajustar as rotinas volantes a somente uma equipe.

OBS.: Este veículo de suporte poderá ser compartilhado entre todas as atividades que integram o contrato de limpeza urbana, incluindo apoio à Fiscalização.

4.10.5. Os veículos desta contratação serão conduzidos pelo próprio Supervisor e o destinado ao transporte de equipes e materiais por um motorista, que poderá ser destinado a tarefas administrativas ocasionais no tempo ocioso, como, por exemplo, apontamentos, anotações, registros fotográficos, pequenos atos de expediente e correlatos.

4.10.6. A produção média para todos os itens deste grupo foi adota em função das características topográficas do município.

4.11. SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.11.1. A velocidade da varrição é normalmente expressa em metros lineares de sarjeta por homem/dia (ml/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do varredor. Em nosso caso, classificamos as vias como “pavimentadas” e “não pavimentadas”, sendo que as pavimentadas terão varrição alternada (dia sim dia não) e as não pavimentadas varrição semanal.

4.11.2. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só gari no serviço de varrição é de 275 m/h, seguindo a Cartilha de Limpeza Urbana do Ministério da Ação Social⁹. Sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 2.200 metros de linha d’água (sarjeta) limpa.

4.11.3. Considerando que o município (sede e distritos) apresenta 97.825,56 m de linhas d’água (sarjetas) dobradas (lado par e impar) em vias pavimentadas e 75.682,46 m de linhas d’água (sarjetas) dobradas (lado par e impar) em vias não pavimentadas e adotando 25,00 dias de trabalho por mês, temos:

- Varrição Vias Pavimentadas = $(97.825,56/1.000)*25,00/2 = 1.222,82$ Km.
- Varrição Vias não pavimentadas = $(75.682,46/1.000)*25,00/6 = 315,34$ Km.
- Total de Varrição = 1.538,16 Km de guias / mês

4.11.4. Mão-de-obra para Varrição

O número líquido de trabalhadores, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária para a **varrição**, é determinado da seguinte maneira:

$$\text{Nº de garis} = \frac{\text{Extensão linear total diária necessária a ser varrida}}{\text{Produção média diária de cada gari}}$$

4.11.5. Varrição Alternada (vias pavimentadas)

Conforme já calculado, para as vias pavimentadas temos 97.825,56 metros lineares de linhas d'água dobradas (lado par a ímpar) a serem varridas dia sim dia não. Considerando o mês com 25,00 dias, temos que serão varridos 48.912,78 metros lineares dobrados de linhas d'água (sarjeta).

Assim, o total de garis estimado para as vias pavimentadas é de:

$$\text{Nº de garis} = \frac{48.912,78}{2.040 \text{ m/gari/dia}} = 23,97 \text{ garis}$$

Aplicando a correção do dado a partir do arredondamento, temos que serão necessários 24 garis para as vias pavimentadas.

4.11.6. Varrição Semanal (vias não-pavimentadas)

Conforme já calculado, para as vias não-pavimentadas temos 75.682,46 metros lineares de linhas d'água dobradas (lado par a ímpar) a serem varridas uma vez por semana. Considerando o mês com 24,00 dias e que a semana é de 05 dias, temos que serão varridos 12.613,74 metros lineares dobrados de linhas d'água (sarjeta).

Assim, o total de garis estimado para as vias não-pavimentadas é de:

$$\text{Nº de garis} = \frac{12.613,74}{2.040 \text{ m/gari/dia}} = 6,18 \text{ garis}$$

Aplicando a correção do dado a partir do arredondamento para mais, temos que serão necessários 6 garis para as vias não-pavimentadas.

4.11.7 Total de garis

Assim, o total estimado de garis para este item de varrição de logradouros e vias públicas é de 30 garis.

4.12. SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE MEIO-FIO E SARJETAS

4.12.1. A velocidade da limpeza manual de meio-fio e sarjetas é normalmente expressa em metros lineares dobrados (lado par e lado ímpar) de vias por hora por dia (m/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do profissional. Em nosso caso, classificamos as áreas considerando as vias e logradouros municipais.

4.12.2. A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só profissional no serviço é de 58,75 m/h. Sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 470 metros de área limpa.

4.12.3. Segundo levantamento desenvolvido pela prefeitura municipal, o município apresenta 416.946,96 m de vias para limpeza manual junto às vias públicas e logradouros municipais. Considerando que este serviço será desenvolvido com frequência trimestral, ou seja, a cada 03 (três) meses cada local será servido por este serviço, temos uma quantidade mensal estimada em

$$\text{Área capinada} = 416.946,96 * 4 / 12 = 138.982,32 \text{ m / mês.}$$

$$\text{Área Capinada por dia} = 138.982,32 / 21,50 = 6.464,29 \text{ m / dia}$$

$$\text{Área capinada por mês em Km} = 138,98 \text{ Km/mês}$$

4.12.4. Mão-de-obra para limpador

O número líquido de limpadores, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária para a limpeza, é determinado de maneira semelhante ao da varrição:

$$\text{Nº de operadores} = \frac{\text{Extensão total diária necessária a ser roçada}}{\text{Produção média diária de cada limpador}}$$

4.12.5. Quantidade de Limpadores

Conforme já calculado, temos 6.464,29 metros de vias a serem limpas por dia.

Assim, o total de profissionais estimado é de:

$$\text{Nº de limpadores} = \frac{6.464,29}{270 \text{ m/op./dia}} = 23,94 \text{ limpadores}$$

Assim, temos que serão necessários 24 capinadores.

Os totais do item Limpeza Manual de Meio-fio e Sarjetas são:

Total de Limpeza Manual = 138.982,32 m / mês = 138,98 Km/mês

Total de limpadores = 24 limpadores

4.13. CAPINA E RASPAGEM

DADOS Gerais

- a) Segundo o Manual do IBAM¹⁰, quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carregam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas.
- b) Deste modo, tornam-se necessários serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto e o alagamento das vias públicas.
- c) Esse serviço pode ser realizado manualmente ou utilizando-se tratamento químico com herbicidas, devendo ser feito, em média, a cada três meses. Um planejamento mais detalhado deve considerar a velocidade de crescimento do mato, que varia significativamente conforme a estação do ano, e principalmente a localização da área e a legalidade do lançamento dos produtos.
- d) Atualmente a prática da capina química em área urbana não está autorizada pela ANVISA ou por qualquer outro órgão, não havendo nenhum agrotóxico registrado para tal finalidade.
- e) Segundo o art. 15 da Lei de Agrotóxicos e Afins nº 7.802, de 11/07/89, aquele que produzir, comercializar, transportar, aplicar, prestar serviço, der destinação a resíduos e embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente estará sujeito à pena de reclusão, de dois a quatro anos, além de multa.
- f) Essa prática também pode ser enquadrada no art. 56 da Lei de Crimes Ambientais, Lei nº 9.605, de 12/02/98, o qual estabelece uma pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa para quem usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com o estabelecido em leis ou regulamentos.
- g) Portanto, segundo a legislação vigente, a prática da capina química está proibida. O serviço ainda estará neste manual em virtude da análise de contratos antigos, em que era comum a realização deste serviço.
- h) Na capina manual são utilizadas ferramentas como pás, rastelos, enxadadas e carrinhos de mão.
- i) Quanto à produtividade do serviço, o livro “Lixo Municipal: Manual de Gerenciamento Integrado” aconselha utilizar uma produtividade de 150m²/dia para cada prestador.
- j) Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças, fundando-se a condição no **Acórdão TCU Plenário 205/2018**.
- k) Quando não for fornecida a área de capinação, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição, eliminando-se a região central do Município que, em regra, é varrida diariamente e não acumula tanto mato ou terra. A largura média a ser adotada é de 0,80m e a periodicidade a cada 02 (dois) meses, salvo nos locais onde exista a influência de morros e áreas não pavimentadas que despejem detritos, sendo o caso de rotinas mais constantes.
- l) Quantidade de capinadores
- m) Quantidade de veículos para transporte dos capinadores e dos resíduos
- Este item é atendido pelo veículo descrito na Varrição.

4.13.1. CAPINA E ROÇAGEM MECANIZADA

- a) Dados Gerais
- b) O serviço de roçagem é realizado em razão da limpeza de locais onde o mato ou o capim estão altos.
- c) Os tipos de roçagem são aquelas realizadas com roçadeiras costais (ceifadeiras mecânicas portáteis) e ceifadeiras montadas em tratores de pequeno, médio e grande portes, que possuem elevada qualidade e produtividade no corte da vegetação.
- d) Segundo o Manual do IBAM, as ceifadeiras portáteis são mais indicadas para terrenos

acidentados e para locais de difícil acesso para ceifadeiras maiores. Possuem rendimento aproximado de 800m²/máquina/dia, sendo recomendado no presente serviço o uso dos modelos costais.

- e) As ceifadeiras acopladas a tratores são indicadas para terrenos relativamente planos, possuindo rendimento de 2.000 a 3.000m²/máquina/dia. Para acostamentos de estradas podem ser utilizadas ceifadeiras com braços articulados, montadas lateralmente em tratores agrícolas.
- f) É sempre conveniente juntar, no mesmo dia, o mato cortado e o lixo (que invariavelmente fica exposto). O lixo deve ser ensacado e o mato cortado pode ser amontoado, à espera de remoção, que não deve demorar mais que um a dois dias, para evitar queima ou espalhamento dos resíduos.

4.13.2. DIMENSIONAMENTO

- 1. Quantidade de roçadores
- 2. Quantidade de veículos para transporte dos roçadores e dos resíduos

4.13.3 Serviço de capina e roçagem mecanizada

- a) A velocidade da roçada mecanizada é normalmente expressa em metros quadrados de área por hora por dia (m²/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na produtividade do roçador. Em nosso caso, classificamos as áreas considerando tanto as vias, os logradouros, o entorno das praças públicas e os próprios municipais.
- b) A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só operador de roçadeira mecanizada no serviço é de 200,00 m²/h. Sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 933,90 metros quadrados de área roçada.
- c) Segundo levantamento desenvolvido pela prefeitura municipal, o município apresenta 722.835,98 m² de área para roçada junto às vias públicas, logradouros, entorno de praças e próprios municipais. Considerando que este serviço será desenvolvido com frequência trimestral, ou seja, a cada 03 (três) meses cada local será servido por este serviço, temos uma quantidade mensal estimada em

$$\text{Área Roçada} = 722.835,98 * 2 / 6 = 240.945,33 \text{ m}^2 / \text{mês.}$$

$$\text{Área Roçada por dia: } 240.945,33 / 21,50 = 11.206,76 \text{ m}^2 / \text{dia}$$

3.11.3. Mão-de-obra para Roçada Mecanizada

O número líquido de operadores de roçadeira mecanizada, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária para a roçada, é determinado de maneira semelhante ao da varrição:

$$\text{Nº de operadores} = \frac{\text{Extensão total diária necessária a ser roçada}}{\text{Produção média diária de cada operador}}$$

4.13.4. Quantidade de Operadores de Roçadeira Mecanizada

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP. 27.123-080
Tel. (24) 2442-5372; e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br

a) Conforme já calculado, temos 11.206,76 metros quadrados de área a ser roçada por dia. Considerando o mês com 21,50 dias, temos que serão roçados 240.945,33 metros quadrados. Assim, o total de operadores estimado é de:

$$\text{Nº de operadores} = \frac{11.206,76 \text{ m}^2}{920,00 \text{ m}^2/\text{op./dia}} = 12,18 \text{ operadores}$$

Aplicando a correção do dado a partir do arredondamento para menos, temos que serão necessários 12 operadores de roçadeira mecanizada.

Estimamos 04 ajudantes para cada operador de roçadeira, considerando a necessidade de proteção da área que estiver sendo roçada. Portanto, considerando 12 operadores de roçadeira, temos a necessidade de 48 ajudantes de operadores de roçadeira mecanizada.

Assim, os totais do item Roçada Mecanizada são:

Total de Roçada = 240.945,33 m² / mês.

Total de operadores = 12 operadores

Total de ajudantes = 48 ajudantes

4.15. PINTURA DE MEIOFIO

Dados Gerais

- a) Embora esse serviço não se insira no rol de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo da raspagem de sarjetas.
- b) A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.
- c) A pintura de meio-fio é realizada em toda a cidade com frequência de 3 a 4 vezes por ano, dentro de uma programação pré-determinada.
- d) No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400m de sarjeta por pintor por dia. Já no caso de pintura mecanizada a produtividade aumenta para 6.000m de sarjeta por equipe por dia.
- e) Não se deve considerar reserva técnica para mão de obra, os próprios encargos sociais já contemplam férias, faltas e licenças.

4.15.1. DIMENSIONAMENTO

- 1 Quantidade de pintores
- 2 Quantidade de veículos para transporte dos pintores

Este serviço é atendido pelo veículo descrito na Varrição.

4.15.2. Serviço de Pintura de meio-fio

- a) A velocidade da pintura de meio-fio é normalmente expressa em metros lineares dobrados (lado par e lado ímpar) de vias por hora por dia (m/h/dia). A unidade “dia” refere-se a uma

jornada normal de trabalho. Para determinar a velocidade, é preciso antes classificar os logradouros de acordo com as características que mais influem na

- b) produtividade do profissional. Em nosso caso, classificamos as áreas considerando as
- c) vias e logradouros municipais.
- d) A velocidade média que adotamos neste trabalho, para um só profissional no serviço é de 51,75 m/h. Sendo assim, durante uma jornada de 8 (oito) horas, 1 (um) dia, a produção será de 414 metros de área limpa.
- e) Segundo levantamento desenvolvido pela prefeitura municipal, o município apresenta 416.946,96 m de vias para pintura de meio-fio junto às vias públicas e logradouros municipais. Considerando que este serviço será desenvolvido com frequência quadrimestral, ou seja, a cada 04 (quatro) meses cada local será servido por este serviço, temos uma quantidade mensal estimada em

$$\text{Área da pintura} = 416.946,96 * 1,5 / 6 = 104.236,74 \text{ m} / \text{mês}.$$

$$\text{Área da pintura por dia} = 104.236,74 / 21,50 = 4.848,22 \text{ m} / \text{dia}$$

$$\text{Área da pintura por mês em Km} = 104,24 \text{ Km/mês}$$

4.15.3. Mão-de-obra para limpador

O número líquido de pintores de meio-fio, isto é, a mão-de-obra estritamente necessária para a limpeza, é determinado de maneira semelhante ao da varrição:

$$\text{Nº de pintores} = \frac{\text{Extensão total diária necessária a ser roçada}}{\text{Produção média diária de cada pintor}}$$

4.15.4. Quantidade de Pintores

Conforme já calculado, temos 4.848,22 metros de vias a serem pintadas por dia.

Assim, o total de profissionais estimado é de:

$$\text{Nº de operadores} = \frac{4.848,22}{410 \text{ m/op./dia}} = 11,83 \text{ pintores}$$

Assim, temos que serão necessários 12 pintores.

Os totais do item Pintura de Meio-fio são:

$$\text{Total de Pintura} = 104.236,74 \text{ m} / \text{mês} = 104,24 \text{ Km/mês}$$

$$\text{Total de pintores} = 12 \text{ pintores}$$

4.16. Fornecimento de retroescavadeira/cavadeira, com mão de obra.

- a) Considerando os serviços aqui propostos e a necessidade de 16.896,00 (dezesesseis mil e oitocentos e noventa e seis) horas estimadas de trabalho com retroescavadeiras em todo o município durante um período de 06 (seis) meses, temos que a necessidade do quantitativo de retroescavadeiras para atender ao município é de:

$$\begin{aligned}\text{Quant. De Retro.} &= 16.896,00 \text{ h/semestre} / 12 \text{ meses} = 1.408,00 \text{ horas} / \text{mês} \\ &= 1.408,00 \text{ h/mês} / 24,00 \text{ dias úteis} = 58,67 \text{ h/dia} \\ &= 58,67 \text{ h/dia} / 8 \text{ h/trab/dia} = 8 \text{ retroescavadeiras}\end{aligned}$$

- b) Aplicando a correção do dado a partir do arredondamento para mais, temos que serão necessárias **08 retroescavadeiras** para atendimento ao total de horas estimadas.

4.17. Fornecimento de caminhões com carroceria basculante com capacidade de 5 m³, com mão de obra.

- a) Considerando os serviços aqui propostos e a necessidade estimada de remoção de 54.583,28 metros cúbicos por semestre, produto dos serviços listados neste objeto, com base no cálculo de 0,824 t/m³;
- b) Considerando que a distância média de transporte dentro do Município, para descarga na localidade conhecida como Mansão Celestial, é de 21 km, conforme o cálculo da média de quilometragem do transporte saído das suas principais localidades (dados arredondados para cima):

- Saindo de São José do Turvo	- 35 km
- Saindo da Califórnia	- 22 km
- Saindo de Ipiabas	- 19 km
- Saindo do Centro da cidade	- 5 km
- Saindo de Santanésia	- 32 km
- Saindo de Vargem Alegre	- 13 km

MÉDIA DE DISTÂNCIA - 21 Km

- c) Considerando as vias municipais, muitas delas não pavimentadas e de difícil acesso, estimamos que o trânsito dos veículos alcance uma média de 30 km/h no transporte do produto dos serviços desse objeto.
- d) Considerando que o tempo estimado de carregamento do veículo é de 20 minutos mais o desvio padrão de 10 minutos, e que o tempo de trânsito dos 21 km (ida e volta) é de 60 minutos, temos que cada caminhão faça, em média, 5 viagens por dia de trabalho (8 horas).
- e) Considerando que a capacidade de cada caminhão é de 5 metros cúbicos e o número de viagens estimado por dia, temos que cada caminhão transporte, por dia, em média, 25 metros cúbicos.

- f) Considerando o mês de 24 dias úteis, temos que em 12 meses um veículo transportará, em estimativa, 7.500 metros cúbicos. Assim, visto que a estimativa necessária é de 90.000 m³, temos que serão necessários 15 (quinze) caminhões para os serviços propostos.
- g) Visto que cada caminhão trabalhará 8 (oito) horas diárias, e que são estimados necessários 15 (quinze) caminhões, temos que serão necessárias 120 (cento e vinte) horas diárias. Num mês de 25,00 dias trabalhados, temos que serão necessárias 3.000,00 horas por mês.
- h) Assim, a estimativa de horas necessárias de caminhão 5 m³ é de **3.000 horas por mês**.

4.18. Fornecimento de caminhões com carroceria fixa com capacidade de 3,5 t, com mão de obra.

4.18.1. Considerando os serviços aqui propostos e a necessidade estimada de remoção de **15.765,78 m³** por ano, produto dos serviços listados neste objeto, excluindo-se aqueles destinados aos caminhões 5 m³, com base no cálculo de 0,444 t/m³;

4.18.2. Considerando que a distância média de transporte dentro do Município, para descarga na localidade conhecida como Mansão Celestial, é de 21 km, conforme o cálculo da média de quilometragem do transporte saído das suas principais localidades (dados arredondados para cima):

- Saindo de São José do Turvo	- 35 km
- Saindo da Califórnia	- 22 km
- Saindo de Ipiabas	- 19 km
- Saindo do Centro da cidade	- 5 km
- Saindo de Santanésia	- 32 km
- Saindo de Vargem Alegre	- 13 km

MÉDIA DE DISTÂNCIA - 21 KM

Considerando as vias municipais, muitas delas não pavimentadas e de difícil acesso, estimamos que o trânsito dos veículos alcance uma média de 30 km/h no transporte do produto dos serviços desse objeto.

4.18.3. Considerando que o tempo estimado de carregamento do veículo é de 60 minutos mais o desvio padrão de 10 minutos, e que o tempo de trânsito dos 1 km (ida e volta) é de 60 minutos, temos que cada caminhão faça, em média, 3,33 viagens por dia de trabalho (8 horas).

4.18.4. Considerando que a capacidade de cada caminhão é de 3,5 toneladas e o número de viagens estimado por dia, temos que cada caminhão transporte, por dia, em média, 11,67 toneladas.

4.18.5. Considerando o mês de 25,00 dias trabalhados, temos que em 12 meses um veículo transportará, em estimativa, 7.000 toneladas.

4.18.6. Considerando que a densidade estimada do material carregado (massa verde) seja de 0,444 t/m³, estimamos que cada caminhão (3,5 toneladas) tenha a capacidade de transportar 3.941,45 metros cúbicos (m³). Assim, visto que a estimativa ano necessária é de 15.765,78 m³, temos que serão necessários 02 (dois) caminhões para os serviços propostos.

4.18.7. Visto que cada caminhão trabalhará 8 (oito) horas diárias, e que são estimados necessários 02 (dois) caminhões, temos que serão necessárias 16 (dezesesseis) horas diárias. Num mês de 22,00 dias úteis, temos que serão necessárias 352 horas por mês (dados estimativos arredondados para menos).

4.18.8. Assim, a estimativa de horas necessárias de caminhão 3,5t é de 352 horas por mês.

4.19. Fornecimento de caminhões do tipo pipa, com mão de obra e combustível.

- a) **Para isto, estima-se, total de 2.112,00 (dois mil cento e doze) horas, em um período de 12 (meses) meses, para 02 (dois) caminhão pipa, com capacidade mínima de 10.000 litros, para execução dos serviços.**
- b) Adotando que os serviços serão executados 25,00 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**:

Fornecimento de caminhões do tipo pipa = 02 caminhões.

4.20. Fornecimento de caminhões do tipo hidrojato, com mão de obra.

- a) **Para isto, estima-se, total de 2.640 (duas mil e seiscentos e quarenta) horas, em um período de 12 (doze) meses, para 01 (um) caminhão, para execução dos serviços.**
- b) Adotando que os serviços serão executados 25,17 dias por mês e que a frequência será demandada e feita em conjunto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**:

Fornecimento de caminhões do tipo hidrojato = 01 Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à Vácuo.

4.21. Fornecimento de mão de obra de apoio administrativa.

Administração Local	UNID.	QUANT. MÊS
MÃO-DE-OBRA		
ENGENHEIRO	MÊS	1
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRAB.	MÊS	1
ALMOXARIFE	MÊS	1

AJUDANTE/ SERVENTE	MÊS	3
AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRÁFEGO	MÊS	6
VIGILANTE	MÊS	8
DESPESAS DIVERSAS		
ÁGUA	MÊS	1
ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	1
TELEFONE / INTERNET	MÊS	1
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1
MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1
LOCAÇÃO DE GALPÃO (6.000M²)	MÊS	1
TAXAS DE ART	MÊS	1

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA

A proposta abranger todos os itens, acompanhada da respectiva planilha de custos unitários devidamente preenchida, juntamente com a convenção coletiva.

6. HABILITAÇÃO

A habilitação seguirá os padrões previamente estabelecidos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

7.18. Vigência Contratual

7.18.1. O prazo de vigência dos contratos oriundos deste certame é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados/renovados por iguais e sucessivos períodos, ou períodos inferiores em casos excepcionais devidamente justificados, pelo prazo de 120 (cento e vinte meses).

7.19. Previsão de Reajuste *Strictu Sensu* e Repactuação

7.19.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

7.19.2. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.19.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.19.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

7.19.5. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.19.6. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.19.7. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.19.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.19.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

7.19.10. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

7.19.11. O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

8. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.18. VIDE ETP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.18. A solução escolhida atende as necessidades municipais, pois a contratação de empresa para realização de serviços, preenche uma lacuna onde a Administração com seu quadro geral não consegue realizar, pois exige, além de pessoal, logística de recolhimento, atenção às normas ambientais, equipamentos de proteção e segurança, e ferramentas adequadas ao trabalho de forma organizada e supervisionada, buscando, independentemente das intempéries ou abstenção, manter o serviço prestado com qualidade. Nesse sentido o tipo de contratação atende as demandas presentes correlatas aos serviços públicos aqui pleiteados.

9.19. Mais informações descritas no ETP.

10. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E CONTRATUAIS

10.18. As licitantes deverão apresentar garantia de propostas nos termos do Art. 58, §1º da LF 14133/2021¹¹, no valor de 1% do valor global, sob pena de desclassificação.

4.18.1. Motivação: A exigência de garantia de proposta justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços de limpeza urbana, cuja interrupção ou atraso na contratação acarreta prejuízos diretos à saúde pública e à salubridade do Município. O histórico recente da Administração (gestão 2025/2028) demonstra um padrão de conduta reiterada por parte de licitantes, caracterizado pela apresentação de propostas sem a devida cautela, seguidas de abandono do certame ou recusa na apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação. Tal cenário tem imposto à Administração um ônus operacional desproporcional, consubstanciado na necessidade de exaustivas diligências e análise sucessiva de dezenas de propostas descompromissadas. Este elevado índice de inabilitações e desclassificações por desídia — com a consequente frustração de etapas procedimentais — tem demandado, injustificadamente, a mobilização contínua de equipes multidisciplinares das Secretarias de Obras, Fazenda e da Procuradoria Municipal. A repetição de tais episódios, além de comprometer a eficiência administrativa e alongar indevidamente o tempo de resposta às demandas urbanas, resulta em grave ineficiência no gasto público. Assim, a medida de caução atua como instrumento de seleção de licitantes com real interesse e capacidade técnica, mitigando o risco de comportamento temerário no mercado e assegurando a seriedade necessária para a conclusão célere deste certame, essencial para o bem-estar coletivo.

11. Requisitos da Contratação:

11.1 A contratada deverá disponibilizar, instalar e manter em pleno funcionamento sistema de rastreamento veicular em todos os veículos que serão utilizados na execução dos serviços, atendendo, no mínimo, **monitoramento em tempo real**, permitindo a visualização contínua da localização dos veículos, com atualização automática do posicionamento em intervalos não superiores a 60 (sessenta) segundos, **registro histórico** de rotas, deslocamentos, velocidades, paradas, ignições e demais eventos relevantes, com armazenamento mínimo de 12 (doze) meses, para fins de auditoria, controle e comprovação da execução contratual, **disponibilização de acesso online** ao sistema, por meio de plataforma web e/ou aplicativo, permitindo a consulta simultânea por usuários designados pela Administração.

11.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As interessadas deverão apresentar certidão de regularidade da pessoa jurídica do CREA de sua sede, munida de serviços compatíveis na forma da Resolução CONFEA 218/1973 e daquelas que regulamentem a atividade econômica e profissional competente.

11.4. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir em seu quadro técnico, profissional devidamente registrado no CREA que atuará como Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados no Município de Barra do Piraí/RJ.

11.5. Considerando que o objeto envolve atividades de natureza multidisciplinar — abrangendo infraestrutura urbana, logística operacional, saneamento, manejo vegetal e controle ambiental — será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado cuja formação seja compatível com as atividades executadas, incluindo: Engenharia Civil, Engenharia Agrônoma e/ou Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Florestal.

- 11.6. Em razão da coexistência de atividades de infraestrutura urbana (coleta, transporte e construção de unidade de transbordo de resíduos) e manejo vegetal (roçada e capina), poderá a Administração exigir a indicação de mais de um Responsável Técnico, quando tecnicamente necessário, admitindo-se a atuação conjunta de Engenheiro Civil com Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Florestal.
- 11.7. A exigência de múltiplos responsáveis técnicos ficará restrita às hipóteses em que a execução simultânea das atividades demandar atribuições profissionais distintas, conforme previsto na Lei nº 5.194/1966 e nas Resoluções nº 218/1973 e nº 1.048/2013 do CONFEA.
- 11.8. Cada profissional indicado deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível com suas atribuições legais e com as atividades sob sua responsabilidade.
- 11.9. A presente exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a regularidade técnica da execução, a compatibilidade com a infraestrutura urbana do Município de Barra do Piraí/RJ, o controle operacional e a conformidade ambiental, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas adequação proporcional à natureza técnica do objeto.
- 11.10. Em todos os casos, deverá ser apresentada O CREA do(s) Responsável Técnico da licitante que subsidiará os atestados técnico-profissionais utilizados no certame.
- 11.11. As certidões e os instrumentos do item acima somente serão aceitos se estiverem vigentes na data da sessão pública.
- 11.12. As licitantes deverão apresentar atestados operacionais averbado no CREA em nome da licitante.
- 11.13. Os atestados deverão conter serviços compatíveis em termos de qualidade e quantidade, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho empregada na solução, ou de serviços que por sua expressão executiva e/ou econômica sejam compatíveis a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos esforços envolvidos no objeto deste certame.
- 11.14. Para potencializar a disputa democrática neste caso singular de extrema urgência, recomenda-se que os licitantes encaminhem os atestados operacionais com notas explicativas sobre seu conteúdo e expressividade operacional, técnica e econômica, presumindo-se esta recomendação como uma diligência preventiva, haja vista o risco de danos a pessoas e à saúde geral no caso de atraso da concretização deste certame.
- 11.15. Somente serão aceitos atestados de serviços concluídos e com o mínimo de experiência de 12 (doze) meses, admitindo-se a soma dos prazos.
- 11.16. Deverá ser apresentado atestado técnico-profissional averbado no CREA de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro técnico, que será vinculado ao acervo de qualificação técnica operacional da licitante interessada, contendo serviços compatíveis em termos de qualidade e complexidade, conforme item 15.1.2.11.
- 11.17. Sobre a Condição de habilitação - Regularidade Ambiental
- 11.18. Considerando a necessidade de transporte de resíduos, as licitantes vencedoras deverão apresentar, como condição para habilitação, Licença de Operação compatível com o encargo, emitido pelo órgão competente segundo as regras da sede da licitante, a saber:
- 11.19. Licença de operação (LO) do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) referente a coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos classe IIA e IIB, resíduos da construção civil (RCC) das classes A, B, C, D, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e resíduos provenientes de sistema de tratamento, coletores e esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial.
- 11.20. Certidão Ambiental de inexistência de infração ambiental emitida pelo INEA.

11.21. Cadastros Técnicos Federais (CTF) – Certificado De Regularidade (CR) emitido pelo IBAMA.

11.22. Quando a licença for inexigível, o licitante deverá apresentar o termo de inexigibilidade ou prova compatível que ateste esta condição.

11.23. **Qualificação Econômico-Financeira e as Demais**

11.23.1. Serão aplicáveis as regras da LF 14133/2021 e da Minuta-Padrão da praxe do Município, incluindo na Qualificação Econômico-Financeira a Declaração de Contratos Firmados que indique as condições dos contratos, cujo conteúdo disporá de CONTRATANTE, QUANTIDADES, QUALIDADE e VALOR.

11.23.2. Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

11.23.3. **Motiva-se** a existência deste vetor de controle exatamente na extrema importância da presente contratação, cuja execução deverá ser prontamente iniciada, não sendo admissível a postergação do início ou a execução deficitária, pois a ausência de qualidade implica em elevados riscos a toda a população.

12. **Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto**

12.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com o item 107 da Lei Federal 14.133/2021, com início da execução será de **72 (setenta e duas)**, após assinatura do contrato ou ordem de serviço, por se tratar de serviços essenciais, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O serviço deverá ser prestado na circunscrição do Município de Barra do Piraí, abrangendo todo o limite territorial do Município de Barra do Piraí/RJ, inclusive as áreas dos 05 (cinco) distritos, sendo estes: Califórnia da Barra, Dorândia, Ipiabas, Vargem Alegre e São José do Turvo, ressalvadas as condições dispostas no ETP, as quais são consideradas como partes integrantes deste TR.

13. **Modelo de Execução do Objeto**

13.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

13.3. As condições técnicas presentes e futuras, ainda que não transcritas neste Instrumento Convocatório e nos seus atos decorrentes, são obrigatórias e reputadas como integrantes ao vínculo contratual futuro, haja vista a inoponibilidade de sua obediência por parte das sociedades empresárias, o que se lastreia no Princípio da Boa-fé Contratual, no Princípio da Função Social do Contrato e na Teoria da Hierarquia das Normas, a qual limita o Edital e seus Anexos a regulamentar obrigações e direitos previamente estabelecidos em atos normativos de estatura superior, a exemplo da Constituição, das Leis, Decretos e regulamentos diversos de natureza geral.

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme §5º. do art. 115, da Lei 14.133/2021.

13.5. A prestação de serviços fora das especificações indicadas neste Termo de Referência implicará a recusa por parte da Contratante, e deverá ser corrigida pela contratada imediatamente sem

que acarrete despesa adicional, de qualquer natureza, para a contratante.

14. Da Fiscalização Contratual

14.1 A execução do contrato será acompanhada por Comissão de Fiscalização formalmente designada pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos antes do início da execução, composta por, no mínimo, dois servidores com atribuições distintas:

a) Fiscal de Campo — servidor responsável pela verificação presencial da execução dos serviços nas vias e logradouros públicos, pela conferência das rotas executadas mediante consulta ao sistema de rastreamento veicular, pelo registro fotográfico das ocorrências, pela anotação de serviços não executados ou executados de forma deficiente no Diário de Execução de Serviços, e pela emissão de ordens de glosa por horas improdutivas ou equipamentos inoperantes não substituídos no prazo contratual.

b) Fiscal Administrativo — servidor responsável pela conferência documental do Relatório de Medição Prévia, pela verificação dos comprovantes mensais de recolhimento de FGTS, INSS e demais encargos trabalhistas, pela aferição da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica com os quantitativos atestados pelo Fiscal de Campo, e pela manutenção atualizada do arquivo do contrato. A designação formal dos fiscais deverá ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço e será publicada no Portal da Transparência do Município. Os fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo por ato motivado da autoridade competente, devendo a substituição ser comunicada à Contratada.

14.1.1 Do Instrumento de Medição de Resultado — IMR

A aferição mensal dos serviços executados obedecerá ao Instrumento de Medição de Resultado, de caráter obrigatório e vinculante, com os seguintes parâmetros mínimos:

a) Coleta e transporte de RSU: o desconto proporcional será calculado sobre o volume mensal estimado de 1.500 t, aplicando-se glosa de 1/30 (um trinta avos) do valor mensal do item por dia de rota não cumprida integralmente, comprovado pelo sistema de rastreamento veicular.

b) Varrição manual: o desconto proporcional será calculado sobre os 30 postos mensais estimados, aplicando-se glosa correspondente ao número de postos não preenchidos ou de jornadas não cumpridas, comprovado pelo Diário de Execução de Serviços e pelo registro do Fiscal de Campo.

c) Capina, roçagem, limpeza de meios-fios e sarjetas: o desconto proporcional será calculado sobre os 12 postos mensais estimados por serviço, com glosa correspondente ao número de

postos não preenchidos ou de jornadas não cumpridas, comprovado pelo Diário de Execução e pelo Fiscal de Campo.

d) Equipamentos inoperantes: as horas improdutivas decorrentes de inoperância de equipamento não substituído no prazo de 4 horas serão glosadas pelo valor horário do equipamento constante da planilha de custos unitários homologada.

Os valores apurados pelo IMR serão deduzidos diretamente da Nota Fiscal do mês de referência, após homologação pela Fiscalização. A Contratada poderá interpor recurso administrativo sobre o valor apurado no prazo de 5 dias úteis contados da comunicação formal da glosa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15 A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços?

(☐) Sim ou (☒) Não

16 Justificativa

Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é aplicável quando for viável a aquisição de bens ou a contratação de serviços de forma parcelada, e quando não for possível definir previamente a quantidade exata a ser demandada pela Administração Pública, embora haja previsão de consumo futuro. Trata-se de uma modalidade que visa proporcionar eficiência e economia na contratação de fornecimentos eventuais ou serviços padronizados, com características previamente definidas e com possibilidade de fracionamento.

O Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o SRP no âmbito federal, reforça que sua adoção se aplica preferencialmente para contratações comuns, de natureza repetitiva e com demanda variável ou imprevisível, tais como fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de expediente, combustíveis, entre outros.

Incompatibilidade do Objeto com as Finalidades do Registro de Preços

Os serviços de limpeza urbana municipal envolvem a execução contínua, sistemática e territorialmente definida de diversas atividades operacionais e tais atividades possuem as seguintes características técnicas e administrativas que inviabilizam o uso do SRP:

a) Execução Contínua e Ininterrupta

A natureza essencial e ininterrupta dos serviços de limpeza urbana exige a garantia da prestação diária e integral dos serviços em todo o território municipal. Essa característica implica na necessidade de

contratação direta e integral de uma empresa para a execução do objeto, com cláusulas claras de responsabilidade, controle, fiscalização e desempenho, não sendo possível fragmentar ou executar sob demanda.

b) Necessidade de Planejamento Operacional Detalhado, tais condições inviabilizam o fracionamento ou a contratação eventual típica do SRP, pois demandam estabilidade contratual e responsabilidade continuada por parte da contratada, o que não é compatível com o caráter eventual e por adesão do sistema de registro de preços.

c) Incompatibilidade com Contratação por Demanda Variável, diferentemente de objetos adequados ao SRP, os serviços de limpeza urbana não são executados de forma eventual ou sob demanda variável. Ao contrário, sua execução deve seguir um cronograma fixo, com metas e padrões de desempenho previamente estabelecidos, cuja não execução imediata compromete diretamente a saúde pública, o meio ambiente urbano e a ordem social.

d) Exclusividade da Execução pela Contratada pois o SRP permite que diversos órgãos ou entes públicos possam aderir à ata de registro e contratar diferentes fornecedores, o que se mostra inviável para serviços como limpeza urbana, cuja execução deve ser unificada, integral e coordenada por um único prestador, para garantir padronização, eficiência operacional e fiscalização eficaz.

A tentativa de contratação de serviços de limpeza urbana por meio do SRP poderia gerar diversos riscos à Administração Pública, entre os quais destacam-se:

A descontinuidade dos serviços essenciais, em razão da não garantia de atendimento imediato por fornecedores registrados;

Falta de responsabilidade integral e continuada da contratada sobre o território municipal;

Dificuldades de fiscalização e controle operacional, dada a possibilidade de contratação fragmentada;

Judicialização decorrente de inconsistências contratuais e falta de clareza quanto às obrigações da empresa prestadora;

Comprometimento da saúde pública e impactos ambientais negativos, por falhas ou atrasos na prestação dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que não é tecnicamente viável, nem juridicamente recomendável, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de limpeza urbana municipal.

O objeto em questão exige uma contratação direta, com escopo definido, planejamento integrado e execução continuada, incompatíveis com as premissas legais e operacionais do SRP. A adoção

inadequada dessa modalidade comprometeria os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, além de potencialmente violar preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório específico, com contratação formal de empresa especializada para execução integral e contínua dos serviços, mediante contrato administrativo convencional, devidamente instruído e fiscalizado.

17 Adequação Orçamentária

17.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSO
SERVIÇOS PÚBLICOS	20.13.04.452.1011.2033	3.3.90.39.00	1500/1705/1708
SERVIÇOS PÚBLICOS	20.13.04.452.1011.2035	3.3.90.39.00	1500/1705/1708

18 Disposições Gerais

18.1 O objeto da licitação

18.2 tem a natureza de serviço comum e de caráter continuado, em função da sua especificidade cuja interrupção possa comprometer a limpeza e circulação pública.

19 LOCAL DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E MASSA VERDE

18.1 A unidade licenciada para destinação final dos resíduos de construção civil e massa verde gerados no Município de Barra do Piraí localiza-se na Fazenda Mansão Celestial - acesso pela Estrada Raymundo Padilha, s/n, Cantão, Barra do Piraí/RJ.

18.2 A remuneração será mensal, mediante medição apresentada pela **CONTRATADA** e conferida pela **CONTRATANTE**;

18.3 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações;

18.4 Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda a mão de obra direta e indireta a ser empregada;

18.5 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações;

18.6 A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** definirá, a seu critério, o local em que a **CONTRATADA** irá realizar os serviços, podendo remanejá-lo a qualquer tempo obedecendo aos objetos da licitação;



18.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com o Projeto Básico;

20 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

21 ANEXO I – Rota caminhão de lixo;

22 ANEXO II – Relação de Ruas do Município.

23 ANEXO IV – Planilhas de Custos.

Barra do Piraí, _____ de 2026.

Roger Luis Gama Xavier Machado
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO I

ROTAS DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 06:00 ÀS 15:20

ROTA 1 - Centro | Quimica | Parque São Joaquim | Vila Helena | Reta Central | Parte Baixa São Luís | Vale do Ipiranga | Depósito de Coco | Amaral Peixoto | Fábrica de Sorvete | Bramil Supermercados

ROTA 2 - Maracanã Rua Principal Caieira São Pedro | Rua dos Pracinhas | Santa Casa | Rua Franklin de Moraes | Caixa D'Água Velha | Carvão | Muqueca | Cariós de Queiroz | Bairro São João | Assis Ribeiro | Chalezinho Vargem Grande | Rua Cristiano Otoni | Cantão | Estrada do Antigo Vazador

ROTA 3 - Oficinas Velhas Rua Principal | Calitórnia (Parte Alta) | Santa Terezinha | Cerâmica | Mercado Fã Fátima | São Luiz da Barra | Reta Principal | Morada do Vale | Boa Vista da Barra | Rua 101 Balança | PRF | Pedágio | Aldeia das Águas | Vigor

ROTA 04 - Reta da ponte metálica até a Belvedere (Sesi) | Iplabas! Fazenda da Taquara | Fazenda Prosperidade | Posto Belvedere | Faculdade UGB.

ROTA 5 - Da CIA da PM a reta do Matadouro | Novo Fórum | Beco do Peão | Rua 24 de Agosto | Santo Antônio | Coimbra | 10 de Março | Loteamento Firmino | PRF | Tecnocal | 10º Batalhão | Belvedere Fazenda Ribeirão | Fazenda no Baiano | Igreja Santana | Rua Atrás do Royal.

TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 06:00 AS 15:20

ROTA 1 - Pardal | Transportadora Barrense | Ponte do Andrade | Ponte Vermelha | Roseira | Parque Santana | Carbocálcio | Boca do Mato | Santana da Barra | Guararema | Baragem Santana | Chalet

ROTA 2 - REPASSE NO CENTRO | Reta do Centrai | Amaral Peixoto | J. Areal | Vargem Grande | Caieira Velha | Carvão | Igreja Santo Cristo | Medianeira | Rua Duque de Caxias | Rua Cristiano Otoni | Assis Ribeiro | Fórum Antigo | Morro do Gama | Asilo | Boa Sorte | Italiano

ROTA 3 - Califórnia (Central) | Rua 1 a 25 | Ciep | Reta | Rica | Matadouro (reta) | Fábrica na rodovia 393 | Aldeia das Águas

ROTA 4 - Reta da ponte metálica até o trevo | São José do Turvo (Terça e sábado) | Dorandia | Vargem Alegre | Bomba de Areia Landin.

ROTA 5 - Reta do Barão até Belvedere (Sesi) | Santana | Atrás do Royal | São José | Santa Bárbara Mesquita | Metalúrgica | Oficinas Velhas (Principal) | Ilha Lima Duarte | Grota do Urubu | Condomínio Rubi | Asa Branca | Ponte Preta | Lago Azul

ROTA NOTURNA

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 18:00 AS 02:00 Vila Suíçal Amaral Peixoto Matadouro | Maria de Nazaré | Centro Mercado Municipal | Casa do Arroz Cruz Vermelha | Rua Assis Ribeiro | Rua da Estação | Vila MRS | Emas Muqueca (Principal) | Cemitério | Rua Moreira dos Santos | Caieira



São Pedro | Rua Major Ferraz | Santa Casa | Vila Helena (reta) | Venturão (3 lojas)

ROTA NOTURNA

TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 18:00 ÀS 02:00 Muqueca (Principal) | Maracanã | Grota do Neném | Beco da Nafil e o próximo | Subida do América Centro | Senai Rua | Itaguaí | Vila Suiça | Amaral Peixoto | Matadouro | Maria de Nazaré | Centro Mercado Municipal | Casa do Arroz | Cruz Vermelha Rua Assis Ribeiro | Rua da Estação | Vila MRS Muqueca (Principal) | Emas | Cemitério | Rua Moreira dos Santos | Caieira São Pedro | Rua Major Ferraz Santa Casa | Vila Helena (reta) | Venturão (3 lojas)

ANEXO II Relação de Ruas do Município.

ANEXO II		
LOGRADOUROS	DENOMINAÇÃO	Ext. (m)
01 AREAL		
3	Servidão	24,1
A (atual Trav. Efigênia)	Rua	133,0
Antônio Joaquim Terra Passos, Dr.	Rua	513,7
Antônio Pinto	Travessa	70,9
Aparecida Rosa Rangel	Rua	91,3
Balbina Alves Raposo	Rua	239,1
Ver. Sebastião de Carvalho	Estrada	2.160,0
Candido Fernandes	Rua	347,6
D	Rua	89,2
Etelvino da Silva Marins	Rua	256,9
Francisco Pêgas	Rua	654,3
Heitor Lopes	Rua	221,6
Humberto José Mexias	Rua	140,9
Janynier Groetaers Pegas	Rua	607,3
José Maria de Castro	Rua	140,5
Jovita Neves	Servidão	189,2
Luz	Rua	202,4
Maria Trindade de Resende	Rua	497,6
Pautilha Rosa do Nascimento	Rua	245,3
Pedra Pereira da Silva (Rubens Ferreira Matos)	Rua	390,8
Sebastiana da Silva	Rua	168,7
Silvério da Silva		92,7
	Sub. Total:	7477,2
02 ARTHUR CATALDI		
Abdias Ferreira Nobre, Reverendo	Rua	403,0
Alice Aiex, professora	Rua	333,0
Angelino de Oliveira	Rua	2280,0
Antonio José Figueira	Rua	63,9
Augusta Correa dos Santos	Rua	96,8
Célia Diegues Alvarez	Rua	381,1
Florentina Edwirges Almeida	Rua	139,5



Geralda Rosa	Servidão	76,8
Granja	Rua	259,4
Honório Roque (Rua F)	Rua	369,9
Jayme Guimarães Arruda	Rua	423,6
João Bosco de Sene Silveira	Rua	53,0
José Mário Ferreira	Rua	230,0
José Veneu Filho	Estrada	911,2
Júlio Monteiro da Silva (Rua Nn)	Rua	76,5
Marcelo Henrique da Silva (Rua J)	Rua	367,6
P	Rua	238,6
Paulo Manoel Silva	Rua	362,7
Sítio	Estrada	919,3
Valdomiro Raimundo	Rua	671,4
Yolanda Pereira Figueira (Rua O)	Rua	161,8
	Sub. Total:	8818,8
03 – ASA BRANCA		
Antônio da Silva Brinco	Rua	990,3
	Sub. Total:	990,3
04 - BELVEDERE		
Alfredo Mendes Pereira	Rua	267,7
Altivo Candido Ferreira	Rua	96,1
Armedes Rodrigues da Silva	Rua	277,9
C	Rua	24,6
Eduardo Silvino Porto	Rua	70,9
Efigênia Antonio de Oliveira	Rua	224,8
Gabriel Gomes Peixoto	Travessa	65,1
João Isac	Rua	449,3
Jorge Sião	Ladeira	30,7
José Arlindo	Rua	95,3
José Maria da Silva	Rua	569,6
José Pereira Gomes, Condutor	Rua	354,2
Luis Camerano	Rua	581,0
Manoel Ferraz Bueno	Rua	983,5
Manoel Ferraz Bueno	Travessa	17,2
Mário Moacyr Salgueiro, Major	Avenida	1050,0
Michól Aragão Tavares	Rua	55,0
Oliveira Reis	Rua	337,2
Papa Paulo VI	Travessa	134,7



Romeu Serpa de Carvalho	Rua	100,0
São Sebastião	Ladeira	61,3
Wanderlei Jandir de Souza	Rua	271,6
	Sub. Total:	6117,4
05 – BOA SORTE		
Antônio Alvarenga (Sarg. Francisco Manoel Antônio)	Rua	229,0
Antônio Manoel dos Santos	Rua	354,5
Bernardo Neves	Rua	324,8
Professora Eli Maria da Silva Braga	Servidão	740,8
Ernesto Francisco	Rua	497,9
Francisco Manoel Antônio	Rua	314,5
Casemiro de Abreu	Rua	51,1
Manoel Zeferino	Rua	380,7
Militão José da Silva	Rua	383,4
Nicolina Gregório	Rua	259,4
Ver. Sebastião de Carvalho, Ver.	Estrada	2160,0
João Ignácio (Est. Alagoas)	Rua	261,4
	Sub. Total:	5957,7
06 – BOCA DO MATO		
Antônio Pereira Lopes	Estrada	2370,0
Basílio Januário	Rua	575,6
C	Rua	228,8
Clito Nazaré Viana	Rua	1791,7
J (Acácia de Souza)	Rua	164,4
José Carlota	Rua	294,7
Pedro Alves Gomes (Manuele Carlos Ferreira)	Rua	229,5
Quitéria Luiza	Rua	674,7
	Sub. Total:	6329,2
07 – Caieira São Pedro		
Canuto Torres	Rua	15,5
Dr. Cunha Lima	Rua	232,0
Duque de Freitas	Travessa	54,7
Euterpe	Rua	199,5
Gumercindo Ramos Nogueira	Servidão	26,1
Jayme Portugal	Rua	171,1
José da Costa Lima	Servidão	24,1
José Esperanza	Rua	151,0
Juvêncio José	Rua	24,4



Lamartine Felisberto	Rua	241,9
Professor Moreira Lopes	Rua	475,1
Major Oscar de Oliveira Batista	Rua	177,3
Professor Pedro Toledo	Rua	154,2
Pracinhas	Rua	632,9
	Sub. Total:	2580,0
08 – CAIXA D'ÁGUA		
Alexandre Macedo de Carvalho	Rua	510,7
Antônio Felix Pinheiro	Rua	938,0
Francisco Mendes Franco	Rua	249,8
Georgina Francisca de Paula	Travessa	124,8
João Frutuoso da Costa e Silva	Rua	470,6
João Moreira Vasconcelos, Professor	Rua	521,4
José Jardim Rocha	Rua	393,0
Maria	Vila	15,7
Mendes	Rua	163,8
Palmira Antônio Timóteo	Rua	120,3
Oscar Rocha de Matos	Rua	67,3
Pedro Faustino	Travessa	166,4
Rafael Antunes	Rua	122,0
Raimundo José Verciano (escada)	Avenida	80,5
Rodeio	Rua	105,1
Trajano de Moraes	Rua	389,0
	Sub. Total:	4438,4
09 – CAMPO BOM		
Campo Bom	Rua	197,4
Manoel Coutinho de Carvalho	Estrada	3250,0
	Sub. Total:	3417,4
10 – CARVÃO		
Andrade Pinto	Rua	623,7
Emílio Correa da Silva	Rua	87,1
Ernesto Braga	Travessa	36,9
Ferreira Neto	Travessa	338,8
Getúlio Vargas	Avenida	1070,0
Jerônimo Moreira Barbosa	Travessa	18,6
Coronel João da Silva Moreira	Rua	975,4
José Cardoso	Travessa	59,4
José Correia de Oliveira	Travessa	20,7



José Fernandes	Travessa	153,8
José Pequeno de Oliveira	Rua	272,4
Liodoro dos Santos	Travessa	57,2
Luiz Braga	Rua	225,8
Luiz Braga	Travessa	50,3
Manoel Egydio de Oliveira	Travessa	91,7
Pará	Travessa	142,1
Paulo	Travessa	19,7
Thereza Dinelli	Beco	26,9
Porteila	Travessa	46,2
	Sub. Total:	4316,7
11 – CENTRO		
Adma Chedid	Travessa	44,1
Alfredo Figueiredo	Travessa	33,3
Padre Alfedro	Rua	81,1
Ana Nery	Rua	56,0
Antônio Carlos de Oliveira Mello	Rua	88,5
Antônio Ferreira Filho	Beco	43,0
Armando Breves	Viaduto	29,9
Assis Ribeiro	Travessa	24,3
Assis Ribeiro	Rua	1370,0
Assumpção	Travessa	109,9
Aureliano Garcia	Rua	519,0
Beira Rio	Avenida	148,6
Carminé Martuscello	Travessa	71,3
Carminé Montouri	Travessa	73,1
Chanceler Raul Fernandes	Rua	169,3
Clodoveu de Campos Guedes	Ladeira	23,4
Dr. Clodoveu	Rua	95,6
Cristiano Ottoni	Rua	1650,0
Desembargador José Mineiro	Servidão	34,6
Eduardo José Teixeira	Rua	124,8
Prefeito Eduardo Willian Sym (Hortêncio Campos Eiotolo)	Rua	175,6
Elias Murad Ferreira	Rua	133,3
Elizabeth Borges	Travessa	27,6
Ernesto Benevides	Rua	119,8
Fernandes	Avenida	89,6
Major Ferraz	Rua	252,3



Engenheiro Francisco Freixinho	Rua	532,7
Francisco Teles	Escadaria	424,2
Franklin de Moraes	Rua	1320,0
Gabriel Vilela Sobrinho	Rua	171,3
Gomes	Avenida	33,1
Gonçalves	Travessa	82,3
Governador Portela	Avenida	394,9
Hortência Campos Ciótola (Sen. Arlindo Rodrigues)	Rua	109,5
Humberto Martuscello	Rua	86,1
Imar de Carvalho, Professor	Travessa	57,3
Joaquim de Carvalho	Rua	135,1
José Cardoso de Souza	Travessa	36,7
José Ferreira Aguiar	Rua	32,7
José Nascimento Dias	Rua	179,3
Josefa (Tv. Antônio Abbud)	Vila	56,0
Juvelino Marques	Travessa	14,2
Lúcio de Mendonça	Rua	159,2
Manoel Adão	Travessa	13,5
Manoel Alves Pereira	Travessa	69,1
Manoel de Moraes Penna	Travessa	22,6
Manoel Diogo	Rua	61,8
Maria Neide Nóbrega Borges	Travessa	77,2
Mariano Borges	Rua	106,5
Capitão Mário Novaes	Rua	243,8
Mazza	Vila	26,5
Minervina de Azevedo Meio	Avenida	45,9
Moreira dos Santos	Rua	190,0
Neala da Silva Baptista	Travessa	15,4
Nelson Gonçalves	Rua	58,3
Olímpio	Vila	31,1
Oswaldo Milward, Dr.	Rua	270,9
Paulinho Figoreli	Rua	97,4
Paulo de Frontin	Rua	602,3
Pedro Lara (Guanabara)	Travessa	44,8
Pracinhas, dos	Rua	630,4
Rabelo	Avenida	77,7
Santos	Avenida	63,6
Seabra, Professor	Rua	140,3



Sebastião Camerano	Ladeira	76,4
Soares Ferreira	Avenida	50,1
Tiradentes	Rua	384,8
Vieira Filho	Avenida	85,4
Wlademar de Oliveira Melo	Travessa	12,4
	Sub. Total:	12910,9
12 – CHÁCARA FARANI		
Albino Gomes Pereira	Travessa	42,5
Aracy Campos	Rua	118,6
Barão de Santa Cruz	Rua	145,7
Beira Rio	Avenida	144,2
Carvalho	Vila	17,0
Ernani do Amaral Peixoto	Avenida	965,7
Firmino Campos, Capitão	Rua	169,5
Francisco Cornélio Vila Verde (Francisco Carvalho)	Rua	80,6
Francisco de Paula Moura	Rua	369,2
Franz de Castro Halzwart	Travessa	34,7
Frederico Correia Porto	Rua	94,5
Guilhermina, Dona	Rua	201,1
Hildebrando Barbosa	Rua	179,6
Hildebrando Theotônio	Travessa	85,6
Jandira	Vila	47,2
João Pessoa	Rua	639,0
Luiz de Paula	Rua	182,1
Mariana Coelho	Rua	134,1
Moraes Barbosa, Dr.	Rua	422,7
Nossa Senhora de Fátima	Travessa	62,3
Oliveira Figueiredo	Praça	88,7
Onofre Infante Vieira	Rua	205,8
Oswaldo Cruz (R. Dr. Clodoveu)	Rua	127,0
Ramiro Jayme da Fonseca	Rua	202,3
	Sub. Total:	4507,2
13 – CHALET		
Aliança, da	Rua	420,8
Alcebiades Nogueira	Rua	316,1
Clementina Maria Conceição	Rua	91,2
João Antônio Camerano	Rua	1740,0



Joaquim Barbosa do Rego	Travessa	31,4
Julieta	Travessa	49,6
Maria Barbosa do Rego	Travessa	24,4
Maria de Freitas Barbosa	Rua	499,0
Maria de Freitas Barbosa Rego	Travessa	44,4
Nilo de Abreu	Travessa	28,8
Rufino Barbosa	Rua	143,8
	Sub. Total:	3389,4
14 – CHAMINÉ		
Capitão Domingos Antônio de Carvalho	Rua	195,7
Gentil do Amaral Pereira	Rua	34,6
Américo Garcia da Silva	Rua	97,4
José Antônio Maia Vinagre, Professor	Rua	350,0
Professor José Antônio Maia Vinagre	Rua	350,0
	Sub. Total:	677,7
15 – LAGO AZUL		
Antônio da Silva Brinco	Rua	657,3
dos Anjos da Guarda	Rua	171,9
Judas Tadeu	Rua	106,2
Nossa Senhora do Carmo	Rua	142,4
Nelson Clemente de Oliveira	Rua	408,5
Nossa Senhora de Fátima (São Tomé)	Rua	195,3
Sanctus Ângelus	Rua	434,8
Santo Amaro	Rua	288,2
São Tomé	Rua	51,0
	Sub. Total:	2455,6
16 – MARACANÃ		
Elias José Teixeira	Rua	111,2
Guilherme Ébias	Ladeira	86,3
Santo Antônio	Rua	344,1
Vera Cruz	Avenida	1160,0
Vera Cruz	Travessa	56,3
	Sub. Total:	1757,8
17 – MINUANO		
Rod. Lúcio Meira BR-393	Rodovia	3970,0
Hotel Fazenda Ribeirão	Estrada	2800,0
Fazenda	Estrada	628,0
	Sub. Total:	1757,8



18 – MATADOURO		
Antônio Chaves	Travessa	27,6
Frutuoso Gil Gonçalves	Rua	354,1
Gentil do Amaral Pereira	Rua	52,1
Geraldo Dinelli	Rua	51,8
João Batista da Fonseca	Rua	204,0
Joras Travessa José Alves Pimenta	Rua	62,6
Luis Barbosa, Dr.	Rua	412,3
José Alves Pimenta	Rua	1660,0
Ana Barbara de Jesus	Travessa	116,1
	Sub. Total:	2951,2
19 – DR MESQUITA		
Angelina Teixeira Neto Syn	Rua	262,8
Aureliano Santiago, Carteiro	Rua	170,7
Padre Clemente Muller	Rua	118,5
Florival de Paula França	Rua	125,5
Ernani Baronto Santiago	Escadaria	41,8
José da Silva Massa	Rua	736,8
José Dias de Souza Filho	Rua	259,9
José Floriano Wernek	Rua	54,2
Leandro de Souza Freitas	Travessa	178,1
222,5	Rua	222,5
1080,0	Rua	1080,0
226,5	Rua	226,5
146,0	Rua	146,0
92,7	Rua	92,7
	Sub. Total:	3715,8
20 – MORRO DA METALÚRGICA		
Álvaro Leite Vinheiros	Rua	129,5
Araruama	Rua	151,0
Carioca	Rua	164,4
Pedro Mateus	Rua	62,9
	Sub. Total:	1138,1
21 – MORRO DO GAMA		
Alberto José Cláudio	Travessa	51,0
Afrânio Alves de Almeida (Angra dos Reis)	Rua	115,0
Alexandre Arruda	Rua	202,5
Alexandre Arruda	Travessa	42,4



Alfredo Mansur	Travessa	198,5
América	Travessa	84,4
Angra dos Reis	Rua	168,4
Angra dos Reis (Rua Ernesto Francisco)	Travessa	169,0
Belarmino no Costa (Santa Catarina Labore)	Rua	138,9
Caixa D'água Antiga	Rua	151,6
Herivelto /marfins, Compositor	Travessa	221,2
José Ferreira Filho	Rua	304,9
José Moreira da Silva	Rua	639,8
Manoel Juvêncio	Rua	68,6
Nossa Senhora das Graças	Rua	937,4
Oswaldo Roberto Passos		173,9
Renê Guida	Rua	183,2
	Sub. Total:	3850,6
22 – MORRO DO PARAÍSO		
Antônio Abbud	Travessa	54,8
Antônio Ribeiro	Travessa	140,1
Advogado Antônio Zappa	Rua	64,3
Ari Barbosa Nóbrega	Travessa	16,1
Carlos Pereira Gomes	Rua	107,2
Duque de Caxias	Rua	119,9
Dom Guilherme	Rua	235,2
Heitor dos Santos	Rua	142,9
Humberto Ferraz	Rua	226,5
Jalbem Coelho da Silva, Expedicionário	Rua	494,6
José Costa, Professor	Rua	77,9
José Joaquim Gomes	Rua	132,2
Manoel Diogo	Rua	61,2
Margarida de Oliveira Cherem	Travessa	200,0
Paulo Silveira	Rua	125,2
Siqueira Campos	Rua	266,2
Teixeira de Andrade	Rua	358,6
	Sub. Total:	2822,9
23 – MUQUECA		
Alan Kardec	Rua	506,7
Alfredo Ferreira	Travessa	110,6
Alfredo Mansur	Rua	512,0
Ana Maria da Conceição	Travessa	57,0



Antônio Arvellos Rodrigues	Servidão	78,8
Antônio de Paula, Santo		226,0
Antônio Gomes de Medeiros	Rua	318,0
Armando Rodrigues Ferreira	Rua	165,6
Benedito da Silva Lomba	Rua	512,0
C	Rua	57,6
Cambuci	Rua	470,4
Cartos de Queiroz	Rua	505,5
Cecília	Avenida	420,5
Claudino da Silveira Figueira Filho, Vereador	Travessa	159,5
Durval Peçanha (Durval Borges)	Rua	312,4
João Antônio Camerano	Ponte	131,9
João Ribeiro da Silva	Rua	66,5
Joaquim Dutra	Rua	205,4
José Pinto Mesquita	Rua	97,0
José dos Reis	Rua	66,2
José Nogueira de Oliveira	Rua	370,0
José Tavares Filho	Rua	912,8
Joviano de Souza	Travessa	55,3
Lindolfo Soares	Rua	246,6
Lino Motta	Rua	201,0
Oldemar Nóbrega	Rua	249,6
Sampaio	Vila	78,4
São Pedro da Aldeia	Rua	290,8
	Sub. Total:	7383,8
24 – NOSSA SENHORA SANT'ANA		
Alberto Labeca	Beco	55,7
Angélica	Rua	50,9
Carolina Mello		274,2
Claudino Dias	Rua	590,0
Delcy de Lima Porto	Escadaria	81,9
Emília Torres	Travessa	59,5
Ernesto de Moraes Penna	Rua	97,8
França Júnior, Comendador	Rua	104,7
Getúlio Vargas	Ponte	261,6
Irmãos Di Biasi	Ponte	187,6
João Bastos	Rua	85,3
João Batista	Rua	587,3



José André Coimbra, Dom	Rua	73,7
José Maria Coelho, Dr.	Rua	81,8
José Simeão de Avellar	Rua	217,9
Luiz Teixeira Neto	Rua	49,3
Magid	Vila	34,3
Manoel Duarte	Rua	143,2
Ovídio de Mello, Dr.	Rua	257,3
Rio Bonito, Barão	Rua	342,3
Zóptico Batista. Desembargador	Rua	68,2
	Sub. Total:	3700,6
25 – NOVO MÉXICO		
Antônio Felipe Santiago	Rua	110,9
Gentil Diniz	Rua	112,3
Luiz Alves Pereira, Dr.	Rua	59,9
Professor Mário Abiati	Rua	99,7
	Sub. Total:	382,9
26 – OFICINAS VELHAS		
Adácio Candido de Matos	Rua	1010,0
Alexandre Jorge	Travessa	92,8
Andrelina Ribeiro Pereira	Rua	249,8
Antenor Barbosa do Rego	Rua	272,8
Antônio da Silva Brinco	Rua	1910,0
Ary Teixeira	Travessa	59,6
Bolivar Ribeiro	Rua	136,6
Celina Teixeira Oliveira	Vila	22,3
Dr. Ernani da Silva Pereira	Travessa	679,2
Dr. Ernani da Silva Pereira	Rua	133,3
Félix Moreira Leite	Rua	277,4
Firmino Cardoso Guimarães	Travessa	54,5
Francisco de Assis, São	Rua	294,8
Iago José de Castro Guimarães	Rua	1450,0
Ivete Siqueira da Costa	Rua	121,2
Jair Ribeiro	Travessa	155,1
João G Carvalho	Travessa	25,1
Joaquim Sampaio	Rua	79,2
Major Joviano Gomes	Rua	390,4
Marcílio Porto	Travessa	96,4



Nossa Senhora Aparecida	Travessa	242,1
Olavo Simões	Travessa	202,0
Pedro Coelho (Itaboraí)	Travessa	87,4
Teresa de Jesus Vasconcelos	Rua	551,0
	Sub. Total:	8594,0
27 – PARQUE SANTANA		
Alfredo de Oliveira	Rua	390,8
Antônio Gama	Rua	4437
Edgar Fernandes	Estrada	2660,0
Fábio Adriano de Assis	Rua	467,1
Francisco Belo Reis	Rua	241,2
José Vidal	Rua	49,9
Lotito	Travessa	35,2
Luis Estevão da Silva	Rua	90,3
Manoel Alves	Rua	1450,0
Marcos de Souza Lima	Rua	325,1
Marina da Silva Fernandes	Rua	984,4
Paulo Pereira da Mota	Rua	193,6
Vicente Pereira	Rua	117,9
Waldomiro G. Farias	Rua	108,5
	Sub. Total:	7.158,7
28 – PARQUE SÃO JOAQUIM		
Álvaro de Souza (R. Maricá)	Rua	143,7
Estevão Conrado de Almeida	Rua	304,9
Isaac Marcondes Netto	Rua	153,3
José Bento de Oliveira	Rua	230,6
Nossa Senhora dos Passos	Rua	335,2
São Sebastião do Alto	Rua	612,6
Vicente José Camilo	Rua	191,5
	Sub. Total:	1971,8
29 – PONTE DO ANDRADA		
Antônio Braz	Travessa	125,3
Antônio Braz Ferreira	Rua	120,6
Henrique Camilo	Rua	167,4
Horácio de Souza Marinho	Travessa	36,3
Jair da Mota Leite	Rua	178,6
José Alves Barbosa	Rua	637,5
Linha Férra	Servidão	222,4



Miguel Couto Filho	Avenida	4550,0
	Sub. Total:	6038,2
30 – PONTE PRETA		
Antônio Sampaio	Rua	222,0
Antônio Sampaio	Travessa	55,8
Carlos de Carvalho, Ferroviário	Rua	301,9
Maria Luiza Rodrigues	Rua	409,7
	Sub. Total:	989,4
31 – PONTE VERMELHA		
Carmem Rodrigues Santana	Travessa	72,1
Dirce de Souza Rodrigues	Travessa	58,5
Edgar Fernandes	Rua	244,0
José Alves Barbosa	Rua	642,2
Orlando Dias Nogueira	Rua	331,9
	Sub. Total:	1348,6
32 – QUÍMICA		
A	Rua	79,6
Alexandre Gomes Leal	Rua	261,4
Antônio Alves Raposo	Rua	153,5
Azul Soares Tingá	Rua	82,7
Carlos Julius Chistian Pherson (Nova Iguaço)	Rua	143,3
Dolores Teles da Soares	Rua	282,8
Elisa Nóbrega	Rua	59,3
Esteva Gonçalves Menezes	Beco	58,4
Ferroviária	Vila	190,6
Heitor Favieri, Vereador	Rua	971,8
Hercílio Martins Confort	Travessa	78,4
João Augusto Kelly	Rua	213,7
João Bráulio	Rua	39,2
José Bento de Oliveira	Rua	482,0
José Firmino de Mello	Rua	600,0
José Teodoro Couto	Rua	96,9
Júlio Guimarães	Rua	310,3
Luis Alves Pereira	Rua	528,3
Manoel Alves (R. São Gonçalo)	Rua	378,4
Messias Rosa	Servidão	48,8
Nicoláu Galucci	Rua	66,5
Nóbrega, Coronel	Rua	860,9



Oscar Giuliane	Rua	82,5
Parati	Rua	43,7
Rômulo Strega	Rua	39,4
Tibúrcio Inácio da Silva	Rua	101,2
	Sub. Total:	6253,6
33 – REPRESA		
Alfredo Costa	Travessa	447,9
Alfredo Costa Rua	Rua	280,7
Antônio Félix Pinheiro Rua	Rua	722,2
São Bento	Rua	78,3
Celina Pereira dos Santos	Travessa	113,2
Francisco Franco Rua	Rua	184,5
Júlio Ribeiro, Professor	Rua	315,7
Lourdes Terra Passos Rua	Rua	270,6
	Sub. Total:	2413,2
34 – REPRESA		
F Rua	Rua	118,7
G Rua	Rua	64,9
H Rua	Rua	275,2
I Rua	Rua	100,2
João Fonseca	Rua	67,4
Joaquim Barbosa a	Rua	2350,0
Sebastião Gomes	Rua	1770,0
Teófilo Antunes	Rua	261,8
Walter Gomes Mariotini, Prefeito	Rua	214,2
	Sub. Total:	5222,4
35 – SANTA CECÍLIA		
2	Rua	125,0
2	Rua	184,7
3	Rua	75,3
4	Servidão	36,7
Acampamento da Ligth		445,4
Antônio Lemos	Rua	62,5
Cecília, Santa	Estrada	613,9
Henrique Nora Júnior, Coronel	Rua	395,8
Hildebrando José Nogueira	Rua	251,4
João Serafim	Rua	180,6
Leny de Souza	Rua	1480,0



Manoel Gomes da Silva	Rua	665,4
Mansão Celestial	Estrada	2840,0
Mina	Beco	28,6
MRS	Estrada	145,9
Operários	Avenida	87,5
Raimundo Padilha, Governador	Estrada	4700,0
Waldyr Lopes, Dr.	Estrada	147,4
	Sub. Total	12466,2
36-SANTANA DE BARRA		
Ana Maria Lopes	Rua	98,7
Antônio Constantino	Rua	285,7
Ary Parreiras (Osmar Dias Ferreira Avenida)	Avenida	1970,0
Beatriz Rostirolli	Travessa	49,7
Claudino Dias, Coronel	Rua	528,5
Jovita Rodrigues Gómes	Rua	89,1
Juvenal Laureano	Rua	155,4
Manoel Alves	Rua	1380,0
Manoel Carlos Ferreira	Rua	545,7
Pedro Marques Taveira	Rua	261,9
Silvino Motia	Rua	170,1
Dr. Waldyr Lopes	Rua	69,0
	Sub. Total	5603,8
37-SANTO ANTÔNIO		
Agnelo Nogueira Rodrigues	Travessa	27,8
Alberto Alves Barbosa	Rua	164,2
Ana Bárbara Jesus	Travessa	84,0
Anchises Lima Sardinha	Rua	884,8
Antônio de Almeida	Rua	187,2
Avelino José da Silva	Rua	170,7
Belmar Pereira Gomes	Rua	235,0
Cristóvão Carlos de Albuquerque	Rua	33,8
I	Rua	27,1
Isabel Muniz da Cruz	Rua	234,2
J	Rua	81,4
João Malheiros da Silva	Rua	368,6
Jorge Brás dos Santos	Servidão	41,6
José Alves Pimenta	Rua	1660,0
José Figueira, Fiscal	Rua	401,9



Majleck Cukier	Rua	122,6
Manoel Ignácio da Cruz	Rua	1170,0
Maria José de Resende Monteiro, Professora	Rua	118,4
Maria Mattos Pimenta	Rua	463,3
P	Rua	41,6
Ricardo Barbosa	Rua	69,7
Professor Wilson Nóbrega	Rua	207,2
	Sub. Total	6804,0
38-SANTO CRISTO		
Barbosa	Rua	146,0
Davi Cerqueira	Travessa	136,8
Enéas Capato	Rua	95,8
Herivelto Martins, Compositor	Travessa	142,8
Julieta Capato, Professora	Beco	30,1
Maura de Oliveira Primo	Beco	76,8
Ovídio Sampaio Torres	Beco	22,8
Porcina Araújo dos Santos	Servidão	44,2
Sebastião Soares de Souza	Travessa	17,817,8
Teixeira de Andrade	Rua	416,8
	Sub. Total	1129,8
39-SÃO JOÃO		
Arlindo Pinto de Oliveira		119,2
Elpídio Lourenço de Souza	Rua	111,4
Elvira Vasconcelos (R. São João)	Rua	172,5
Francisco Di Biase	Rua	357,8
Francisco Duque de Freitas		166,3
Hélio Muniz Guimarães	Rua	178,1
José de Carvalho Rodrigues	Travessa	65,2
José Duque de Freitas	Rua	1910,0
José Tavares Filho	Rua	909,6
Leonide Dias Pereira		1000,0
Manoel Duque de Freitas	Rua	171,4
Manoel Roberto de Souza		384,6
Maria Paulina Conceição	Rua	114,3
Oliveira Pinho	Rua	149,0
Raimundo Pereira		57,7
	Sub. Total	5867,0
40-SÃO LUIZ		



Benjamim Soares Souza	Rua	212,5
Carlos de Almeida e Souza	Rua	217,7
José Rabelo Filho	Rua	319,1
José Palmeira	Rua	116,8
Manoel Vicente dos Santos	Rua	893,7
Maria Eugênia dos Santos Breves	Rua	43,8
Mireta Baranto e Souza	Rua	105,9
Sabino Benedito	Rua	43,0
Silvino Marques de Oliveira	Rua	631,7
	Sub. Total	2584,2
41-VARGEM GRANDE		
Belmiro Corrêa da Silva	Travessa	88,2
Getúlio Vargas	Avenida	958,7
Getúlio Vargas	Travessa	38,1
Jorge de Oliveira	Travessa	169,1
Luiza Torturella	Rua	127,7
Nelson Guilherme de Farias	Servidão	50,7
Pedro José de Oliveira	Rua	1360,0
Manoel Gonçalves	Rua	445,8
	Sub. Total	3238,3
42-VILA HELENA		
Altamiro Maciel	Rua	81,8
Antônio Sales Neto (LIGHT)	Rua	61,7
Carlos de Souza Rodrigues	Rua	60,4
Chequer Elias, Vereador	Avenida	4460,0
Elias José Asmar	Rua	179,7
Ermando de Souza leite (Das Palmeiras)	Rua	146,8
Hildebrando Zimmermann, Ferroviário (Rua das Acácias)	Rua	148,6
José Gonzaga de Oliveira, Vereador (Paineiras)	Rua	129,1
José Rodrigues Valle	Rua	77,8
Luiz Daniel Baronto	Rua	513,1
Otávio Gomes Carneiro	Rua	72,8
Ponte Paulinho Figorelli	Ponte	221,2
Paulo Chagas	Rua	58,2
Rubens Lúcio Cardoso	Rua	109,4
	Sub. Total	6320,5
43-VALE DO IPIRANGA		
Pinheiros, Dos (Rua H)		163,4



Girassóis, Dos (Rua G)		168,1
Flores, Dos (Rua F)		168,6
Eucaliptos, Dos (Rua E)		168,9
Coqueiros, Dos (Rua D)		118,2
Palmeiras, Dos (Rua C)		73,9
Bromélias, Dos (Rua B)		73,1
Acácias, Dos (Rua A)		79,6
I		745,5
J		385,5
Fazenda Parador Maritacas		4150,0
	Sub. Total	6294,7
44-VILA SUÍÇA		
Ermelinda Coelho da Silva (Rodolfo Tomen)	Rua	54,8
Edilson José Abbud	Rua	50,9
José de Moraes, Expedicionário(Édson José Abude)	Rua	62,7
José Mastrangelo	Rua	381,7
Mário Torres Botelho (Alameda Quatro)	Rua	47,6
Menino Jesus de Praga	Travessa	87,0
Newton Prado	Rua	66,8
Rotary	Rua	120,1
Rudolf Thommen	Rua	59,1
Sapucaia	Travessa	51,5
	Sub. Total	982,2
LOGRADOUROS – 2º DISTRITO – CALIFÓRNIA DA BARRA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)
01 - CALIFÓRNIA		
Antônio Miranda de Souza (antiga 16)	Rua	100
Avenida Beira Rio	Avenida	80
Emiliana Rosa dos Santos (antiga 4)	Rua	400
Francisco de Paula Almeida (antiga 5)	Rua	600
Francisco Venâncio da Rocha (antiga 23)	Rua	600
Geraldo José Drilard (antiga 8)	Rua	50
Horácio Lúcio Gonçalves (antiga 17)	Rua	200
Ignácio Berion (antiga 10)	Rua	400
Irma Maria Luiza (antiga 14)	Rua	300
Jesus dos Santos (antiga 13)	Rua	50
João Maford (antiga 3)	Rua	500
Joaquim Cirilo dos Santos (antiga 19)	Rua	600



Jorge de Silo Ferreira (antiga 21)	Rua	300
José Luiz dos Santos (antiga 9)	Rua	50
Lauto Croft (antiga 12)	Rua	400
Luiz Ferreira Gabriel (antiga 15)	Rua	100
Maria Emília Aguiar (antiga 6)	Rua	300
Maria Ephigênia Gonçalves (antiga 18)	Rua	100
Nicolau Tolentino (antiga 2)	Rua	400
Nossa Senhora da Conceição (antiga 22)	Rua	200
Prefeito Francisco Torres (antiga 27)	Rua	600
Presidente Costa e Silva (antiga 1)	Rua	650
Rodrigo Emerick Marins (antiga 25)	Rua	600
Rua 7	Rua	50
Sebastião Pereira (antiga 20)	Rua	600
Sebastião Romero (antiga 24)	Rodovia	600
Valdivino Aauto (antiga 11)	Rua	50
Rod. Lúcio Meira BR-393	Rodovia	21700
	Sub. Total	30580,0
02- CERÂMICA UNIÃO		
Francisco Teixeira Neto (antiga 1)	Rua	200
Dr. Tancredo de Almeida Neves (antiga Lateral)	Rua	800
João Batista Filho (antiga 2)	Rua	800
Leonídio Pereira de Souza (antiga 3)	Rua	400
Manoel Pereira Filho (antiga 4)	Rua	25
Francisco de Paula Almeida (antiga 5)	Rua	100
Jorge Rosa de Oliveira (antiga 6)	Rua	100
Estr. Fazenda	Estrada	7,5
	Sub. Total	2432,5
03- FÁTIMA		
Dr. Tancredo de Alm. Neves (antiga Lateral)	Rua	600
Ana Silene de Almeida (antiga 1)	Rua	300
Isaís Salgado	Rua	400
Iveir Stabellini (antiga 4)	Rua	150
Rua 5	Rua	400
Rua 6	Rua	50
Rua 7	Rua	300
Rua 8	Rua	15
Rua 9	Rua	200
Rua 10	Rua	75

Rua 11	Rua	100
Rua 13	Rua	100
João Camerano	Rua	100
Álvaro Gonçalves (antiga Cerâmica)	Rua	1400
Rua B	Rua	250
Rua C	Rua	15
Rua D	Rua	300
	Sub. Total	4755,0
04 – MORADA DO VALE		
Presidente Costa e Silva (antiga 1)	Rua	200
Rua 19 A	Rua	200
Rua 20	Rua	200
Rua 20 A	Rua	200
Rua 21	Rua	200
Rua 21 A	Rua	200
Rua 22	Rua	200
Rua 22 A	Rua	200
Rua 23	Rua	200
Rua 23 A	Rua	200
Maria Aparecida da Silveira (antiga 29)	Rua	600
Walter Monteiro (antiga 27)	Rua	600
Rua 30	Rua	600
Beira Rio	Rua	200
	Sub. Total	4000,0
05 – RECANTO FELIZ		
Rua 20	Rua	200
Rua 22	Rua	200
Rua 30	Rua	600
Rua 31	Rua	600
Rua 32	Rua	500
Rua 33	Rua	500
Rua 34	Rua	500
Beira Rio	Rua	100
P. Costa Silva	Rua	300
	Sub. Total	3500,0
06 – SANTA TEREZINHA		
Walter Pessoa Peter (antiga 2)	Rua	600
	Sub. Total	600,0



07 – SÃO FRANCISCO		
Presidente Costa e Silva (antiga 1)	Rua	600
Evaristo de Carvalho Filho (antiga 2)	Rua	500
Rua 3	Rua	300
José Adelaide de Paula (antiga 4)	Rua	200
José Silvino da Silva (antiga 5)	Rua	100
Rua 6	Rua	50
Malvino Vicente Ferreira (antiga 8)	Rua	50
Maria José de Lima Leite (antiga 10)	Rua	700
	Sub. Total	2500,0
08 – SÃO LUIZ DA BARRA		
Rua A	Rua	2200
Rua B	Rua	900
Rua C	Rua	300
Rua E	Rua	25
Rua F	Rua	25
	Sub. Total	3450,0
LOGRADOUROS 3º DISTRITO - DORÂNDIA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)
A	Rua	230
B	Rua	50
Major Agostinho	Rua	270
Geraldo de Almeida	Rua	470
Comendador Nóbrega	Praça	220
Walter Gome	Rua	180
Otávio Caldas	Rua	120
Walter Pereira	Rua	230
Marcílio Dias	Rua	70
Comendador Nóbrega	Rua	150
Balneário	Estrada	550
Barão de Guapi	Rua	1500
Harvências	Rua	230
Roseiras	Rua	370
Camélias	Rua	570
Diogenes Lopes Moraes	Rua	400
Bomba	Rua	150



Malvina Reis	Rua	150
Ribeirão Frio	Rua	1000
Pio Davi	Rua	350
Capitão João Marcos	Rua	150
	Sub. Total	7410,0
LOGRADOUROS 4º DISTRITO – IPIABAS	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)
BR 137 RJ	Estrada	15
Fazenda Prosperidade	Estrada	200
Alberto Raposo	Rua	450
Sebastião Tavares Ferreira	Rua	400
Carlos Frederico Medeiros da Rocha	Rua	300
Renato Pedrosa	Rua	130
Euza de Freitas Tinoco	Rua	1200
Major Cassiano	Rua	1000
Dr. Oswaldo Lazzarine Picoute	Rua	120
Dr. Vititrine da Costa	Rua	220
Atair Teixeira	Rua	110
Antônio de Freitas Tinoco	Estrada	700
Profº José Maria	Rua	1600
João Juréia	Rua	100
Lorival de Oliveira	Rua	1000
Sérgio Vernek	Rua	200
Loteamento Tinoco	Loteamento	100
Joaquim Marques	Travessa	1200
Raquel da Silva Freitas	Rua	200
Oracio Alexandre	Rua	800
Antônio Tinoco Filho	Rua	450
Milton Silveira Raposo	Rua	300
Luis Novaes	Rua	110
Abenina Sales Abude	Rua	2230
Luiz Pinheiro	Rua	340
Coronel Cristiano	Rua	110
Leonel de Souza	Travessa	650
Barão de Ipiabas	Rua	100
Nelson Gomes da Graça	Rua	550
Negreiros	Rua	100
Mauro Groetares Pegas	Rua	640



Comandante José Faraó	Rua	220
José Manuel de Avelo	Rua	550
Vera Cruz	Rua	200
Antônio Marques dos Santos	Rua	200
Emílio de Azevedo Brago	Rua	210
Da Saudade	Rua	215
Leonel de Souza II	Rua	670
Milton Teixeira de Oliveira	Rua	150
Cumpadre Pedro Abud	Rua	350
São José	Rua	600
Vereador Alves Pegas	Rua	1200
São Benedito	Rua	2220
São Geraldo	Rua	230
São Sebastião	Rua	230
6	Rua	340
5	Rua	120
A	Rua	470
Duarte Manoel da Paz	Rua	400
13 de Maio	Rua	170
Caetano Carielo	Rua	100
São Pedro	Rua	110
Brauli Ferreira dos Santos	Rua	110
Ari Parreiras	Rua	120
Da Neblina	Rua	110
São José II	Rua	1000
Abundância	Rua	2280
Agnelo Ciotola	Rua	240
BR 145	Rua	10500
Taquara	Rua	370
	Sub. Total	39310,0
LOGRADOUROS 5º DISTRITO – SÃO JOSÉ DO TURVO	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)
Barão do Turvo	Estrada	16.270
Nossa Senhora do Amparo	Estrada	12000
Ulisses Dias Valente	Estrada	1570
RJ 143 Turvo x Conservatória	Rua	900
Antônio Teixeira	Rua	230
Luiz Paulo Carrara	Rua	300



João Antônio Camerano	Rua	100
Elizío Moreira	Rua	140
Coronel Manoel Coelho	Rua	60
Fiscal Demésio Mendonça	Rua	130
Profº Mariano	Rua	120
	Sub. Total	31820,0
LOGRADOUROS 6º DISTRITO – VARGEM ALEGRE	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO (m)
01 - CENTRO		
Praça Oswaldo Aranha	Rua	250
Anna Manuella Fonseca	Rua	200
Maurício de Abreu	Rua	350
Marcelino Ramos	Rua	300
Álvaro Pereira Gomes	Rua	240
Ortelina Bichara	Rua	220
Maria José Elias	Rua	200
Judite Rocha	Rua	130
Angelo Nóbrega	Rua	300
Prefeito Oliveira	Rua	850
Barcelos	Rua	300
Quintino Bocaiuva	Rua	330
Barão de Vargem Alegre	Rua	1200
Joaquim Medeiros	Rua	150
Travessa Barão	Rua	80
Estrada Velha das Amoréias	Travessa	400
Eunice Ferreira da Silva	Estrada	300
Raul Veiga	Rua	1900
Carlos de Souza	Rua	670
Conquista	Rua	800
Carlos de Souza	Rua	670
Nicéias Maia	Rua	250
Leonel dos Santos	Rua	500
RJ 141 Vargem Alegre x Dorândia	BR (Estrada Vicinal)	10.000
	Sub. Total	20590,0
02 - Santana		
Rua Samuel Couto	Rua	100
Rua Agnelo Nóbrega	Rua	200
Rua Vereador Barros Filho	Rua	450



Rua Elias Antônio	Rua	300
Rua Martinho Júnior	Rua	300
Rua Vitorino de Souza Mendes (antiga rua B)	Rua	120
Rua Ernestina Glória	Rua	270
Rua Aurélio Pinto Martins	Rua	110
Rua Néia Vajot	Rua	270
Rua da conceição	Rua	220
Rua Santa Rosa	Rua	220
Rua José Pereira	Rua	300
Rua Domiciano da Silveira	Rua	120
Rua Humberto Pereira	Rua	70
	Sub. Total	3.050,0
	Total Geral (m)	354.763,4
	Total Geral (km)	354,8

Fontes: Levantamento de Metragem das Ruas, em Campo: Google Maps www.google.com.br/maps; Arquivo Secretaria Municipal de Obras Públicas "1 - PAVIMENTAÇÃO URBANA – 1 DISTRITO



 SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV			Processo nº: Data: fls: _____ Rubrica: Licitação por: Concorrência A realizar-se em: Requisição de Serviços:		
Proposta de Preços / Concorrência					
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Concorrência nº 003/2024			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.	meses	12	R\$ _____
Valor Total por Extensão: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: 1. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. 3. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS Local da execução: vide Memorial Descritivo Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: _____ Nº _____ Agência: _____ C/c: _____			Firma Proponente		

Item	Discriminação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	t	1.500,00		
2	Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)	mês	1,00		
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	equipe/ mês	1,00		
4	Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas	equipe/ mês	8,00		
5	Limpeza manual de meios-fios e sarjetas	equipe/ mês	8,00		
6	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	equipe/ mês	1,00		
7	Caminhão Basculante 5m ³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	2.816,00		
8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00		
9	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00		
10	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, inclusive combustível, mão de obra e manutenção	Hora	176,00		
11	Retroescavadeira, incluso combustível, operador e manutenção	Hora	1.408,00		
				TOTAL	



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO DE _____ ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
PIRAÍ POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
E A EMPRESA _____

O **Município de Barra do Piraí**, através do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.606.604/0001-49, com sede na Rua Moreira dos Santos nº 768, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa _____, situada na _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, residente e domiciliado à _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ nº _____, com fundamento no **Processo Administrativo nº 12713/2025**, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 310 de 23 de março de 2022, Decreto Municipal nº ____ de ____ de ____ de 20__, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA, TRANPOSTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS URBANOS, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI/RJ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo contratual poderá ser prorrogado, quando couber, na forma do art. 111 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base os índices INPC, IPCA ou IGPM, na forma que atender melhor a economicidade em favor do município em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado nos locais definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de **10 (dez) dias** para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso do parágrafo terceiro, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a PMBP.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente: nº _____, agência: _____, banco: _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a

PMBP, acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal e se o objeto tratar de serviço também deverá acompanhar o comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTA – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO– ACONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) multa administrativa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmª Senhora Prefeita**.

Parágrafo Quarto - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do instrumento Contratual, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o

respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Barra do Piraí enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO– Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do **Município de Barra do Piraí**, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **05 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, em ____ de _____ de ____.

Prefeitura de Barra do Piraí-RJ
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____



Anexo 1

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

OBJETO:

FORNECEDOR:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Concorrência Eletrônica nº

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS TRABALHISTA

Ref.: Concorrência Eletrônica nº

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A(o) Pregoeira(o),

Referente a(ao) **Concorrência Eletrônica nº xxx/202x**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação.

ENTIDADE

Barra do Piraí-RJ, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Concorrência Eletrônica n.º** _____ referente ao **Processo Administrativo n.º** _____, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.,

**DECLARA, para fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.**

.....

(data)

.....

(representante legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar
assinada pelo representante legal da empresa.**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

**Relativa a obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.
123/2006**

Ref.: Concorrência Eletrônica nº

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO XII

MODELO

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão de Contratação

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência Eletrônica nº** _____, vem perante Vossas Senhorias **ATESTAR**, de acordo com o art. 62 da Lei 14.133/2021, que conhece o local, as condições e todas as especificações técnicas necessárias à execução da obra/serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão de Contratação

Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**

CONTRATANTE	QUANTIDADES	QUALIDADE	VALOR

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome

Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo coleta e transporte de RSU; Construção, operação e manutenção de estação de transferência de RSU; Manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de equipamentos.

CODIGO	Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Quant. 12 meses	Qtd. de equip.	V. Unit.	V. Total s/ adm local	V. Unit.+adm local	Valor Mensal	%
CPU	1	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	t	1.500,00	18.000,00	-	R\$ 502,17	R\$ 753.259,27	R\$ 528,14	R\$ 792.214,27	22,37%
CPU	2	Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)	mês	1,00	12,00	-	R\$ 244.795,91	R\$ 244.795,91	R\$ 257.456,38	R\$ 257.456,38	7,27%
CPU	3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	equipe/mês	1,00	12,00	-	R\$ 193.212,93	R\$ 193.212,93	R\$ 203.205,61	R\$ 203.205,61	5,74%
CPU	4	Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas	equipe/mês	8,00	96,00	-	R\$ 57.954,10	R\$ 463.632,80	R\$ 60.951,40	R\$ 487.611,20	13,77%
CPU	5	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	equipe/mês	8,00	96,00	-	R\$ 19.167,18	R\$ 153.337,44	R\$ 20.158,48	R\$ 161.267,84	4,55%
CPU	6	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	equipe/mês	1,00	12,00	-	R\$ 158.212,45	R\$ 158.212,45	R\$ 166.394,96	R\$ 166.394,96	4,70%
EMOP	7	Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	2.816,00	33.792,00	16	R\$ 266,72	R\$ 751.083,52	R\$ 280,51	R\$ 789.916,16	22,30%
EMOP	8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00	4.224,00	2	R\$ 338,09	R\$ 119.007,68	R\$ 355,58	R\$ 125.164,16	3,53%
EMOP	9	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	352,00	4.224,00	2	R\$ 292,91	R\$ 103.104,32	R\$ 308,06	R\$ 108.437,12	3,06%
EMOP	10	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, inclusive combustível, mão de obra e manutenção	Hora	176,00	2.112,00	1	R\$ 521,95	R\$ 91.863,20	R\$ 548,94	R\$ 96.613,44	2,73%
EMOP	11	Retroscapeadeira, incluso combustível, operador e manutenção	Hora	1.408,00	16.896,00	8	R\$ 238,72	R\$ 336.117,76	R\$ 251,07	R\$ 353.506,56	9,98%
VALOR MENSAL				----->				R\$ 3.367.627,28	R\$ -	R\$ 3.541.787,69	100,00%
VALOR GLOBAL				----->				R\$ 40.411.527,36	R\$ -	R\$ 42.501.452,33	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

MÊS/ANO - REF: 06-2025

Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)

ITEM	DADOS OPERACIONAIS		
1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	Volume mensal de resíduos (Média Últimos 12 Meses)	t/MÊS	1.500,00
1.2	Média de quilômetro rodado por mês / Caminhão	KM/MÊS	2.917,84
1.3	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (DIURNO)	un	5,00
1.4	Equipamento adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³ (NOTURNO)	un	1,00
1.5	Equipamento reserva adotado - caminhão com PBT 17t equipado com compactador de 15m ³	un	1,00
1.6	Total de equipes de coleta diurno e noturno (3 coletores e 1 motorista)	un	6,00
1.7	Equipamento adotado - caminhão com PBT 9,2t equipado com caçamba satélite de 05m ³ (DIURNO)	un	1,00
1.8	Total de equipes de coleta difícil acesso (2 coletores e 1 motorista)	un	1,00

ITEM	COMPOSIÇÃO AUXILIAR EQUIPAMENTOS			
2	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
2.1	Custo do Caminhão Compactador	R\$/MÊS	R\$ 66.563,00	R\$ 399.378,02
2.2	Custo do Caminhão Compactador Reserva	R\$/MÊS	R\$ 14.855,46	R\$ 14.855,46
2.3	Custo do Caminhão Satélite Basculante (Difícil acesso)	R\$/MÊS	R\$ 44.922,91	R\$ 44.922,91
2.4	Custo do Veículo de Fiscalização (EMOP 19.004.0400-0)	R\$/MÊS	R\$ 8.508,59	R\$ 8.508,59
2.5	Custo de Implantação e manutenção containers PEAD 1000 litros	R\$/MÊS	R\$ 14.325,07	R\$ 14.325,07

ITEM	FERRAMENTAS DE TRABALHO E LIMPEZA					
3	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QTD. VEÍCULOS	VALOR MENSAL
3.1	Vassoura gari 40cm (2 por veículo)	Un. x mês / Veículo	0,66	R\$ 42,21	6,00	R\$ 167,15
3.2	Pá Quadrada (2 por veículo)	Un. x mês / Veículo	0,34	R\$ 39,84	6,00	R\$ 81,27
SUBTOTAL MENSAL						R\$ 248,42
SUBTOTAL ANUAL						R\$ 2.981,04

ITEM	MÃO DE OBRA DE APOIO				
4	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
4.1	Motorista - diurno	Mês	R\$ 6.367,73	6,00	R\$ 42.027,05
4.2	Motorista - noturno	Mês	R\$ 6.844,98	1,00	R\$ 7.529,48
4.3	Coletor (3 por equipe) - diurno	Mês	R\$ 5.525,32	18,00	R\$ 99.455,73
4.4	Coletor (3 por equipe) - noturno	Mês	R\$ 5.919,67	3,00	R\$ 17.759,01
4.5	Coletor (2 por equipe) - difícil acesso diurno	Mês	R\$ 6.844,98	2,00	R\$ 13.689,96
4.6	Encarregado	Mês	R\$ 8.061,76	1,00	R\$ 8.061,76
SUBTOTAL MENSAL					R\$ 188.522,98
SUBTOTAL ANUAL					R\$ 2.262.275,77

TOTAL MENSAL S/ BDI	R\$ 625.838,54
TOTAL ANUAL S/ BDI	R\$ 7.510.062,46
% BDI	20,36%
TOTAL COM BDI	R\$ 9.039.111,18
PRODUÇÃO MENSAL (t/mês)	1.500,00
CUSTO UNITÁRIO COM BDI	R\$ 502,17
VALOR MENSAL C/ BDI	R\$ 753.259,27



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

EMOP/SCO - REF: 06-2025

Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR			
		UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	ANUAL
1	ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA				R\$ 2.440.637,18
11.013.0080-0	Concreto armado, fck=30mpa, incluindo materiais para 1, 00m3 de concreto(importado de usina)adensado e colocado, 14, 00m2 de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022e 11.004.0035, 60kg de aço ca-50, inclusive mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m³	R\$ 3.124,76	28,35	R\$ 88.586,95
05.035.0005-0	Cerca construída com mourões retos de concreto, fornecimento e colocação	m	R\$ 49,16	300,00	R\$ 14.748,00
12.005.0085-1	Alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6, em paredes de 0, 20m de espessura, com vãos ou arestas, até 3, 00m de altura e medida pela área real	m²	R\$ 121,34	20,00	R\$ 2.426,80
13.001.0031-0	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2, 5cm de espessura, com corante, aplicado sobre chapisco, exclusive este	m³	R\$ 45,51	46,00	R\$ 2.093,46
11.003.0076-0	Preenchimento com concreto de 30mpa em vazios de alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm, em paredes de 20cm, medido pela área real, exclusive armação e a alvenaria	m³	R\$ 90,04	3,00	R\$ 270,12
04.014.0095-0	Retirada de entulho de obra com cacamba de aço tipo container com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento.custo por unidade de cacamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	un	R\$ 362,47	60,00	R\$ 21.748,20
19.005.0028-2	Retroescavadeira com operador, combustível e manutenção	h	R\$ 198,34	2.286,96	R\$ 453.595,65
sco IEQ004250	Coleta e transporte de resíduos em caçamba estacionária "Roll-On/Roll-Off", aberta, com capacidade aproximada de 35m3, com mínimo de 40 coletas por mês	un	R\$ 1.433,00	1.296,00	R\$ 1.857.168,00
2	MÃO DE OBRA DE APOIO				R\$ 297.498,24
CPU	Encarregado da ETR	Mês	R\$ 8.061,76	1,00	R\$ 96.741,12
CPU	Ajudantes	Mês	R\$ 4.182,44	4,00	R\$ 200.757,12

SUB TOTAL
BDI
TOTAL
CUSTO UNITÁRIO COM BDI

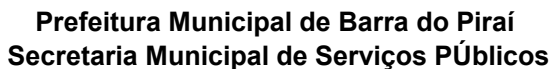
R\$ 2.440.637,18
20,36%
R\$ 2.937.550,91
R\$ 244.795,91



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Varrição manual de vias e logradouros públicos

UNIDADE:							EQUIPE/MÊS
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
			VARREDOR	MÊS	30,000	R\$ 4.182,44	R\$ 125.473,20
			FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 5.325,22	R\$ 5.325,22
			ENCARREGADO	MÊS	1,000	R\$ 8.061,76	R\$ 8.061,76
			MOTORISTA	MÊS	1,000	R\$ 4.923,22	R\$ 4.923,22
			SUB-TOTAL				R\$ 143.783,40
B	19.004.0400-0	EMOP	INSUMO/MATERIAL/FROTA				
			FERRAMENTAL	MÊS	30,000	R\$ 102,31	R\$ 3.069,35
			VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO MICRO ONIBUS	MÊS	1,000	R\$ 13.676,44	R\$ 13.676,44
			SUB-TOTAL				R\$ 16.745,79
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B)					R\$ 160.529,19		
TOTAL DE EQUIPES					1,00		
CUSTO DIRETO UNITÁRIO					R\$ 160.529,19		
BDI					20,36%		
PREÇO UNITÁRIO (EQUIPE/MÊS)					R\$ 193.212,93		



						UNIDADE:	EQUIPE/MÊS
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A			MÃO DE OBRA				
		CPU Auxiliar	MOTORISTA	MÊS	4,000	R\$ 4.923,22	R\$ 19.692,89
		CPU Auxiliar	AJUDANTE	MÊS	48,000	R\$ 4.182,44	R\$ 200.757,13
		CPU Auxiliar	ROÇADOR	MÊS	12,000	R\$ 6.621,89	R\$ 79.462,72
		CPU Auxiliar	FISCAL	MÊS	3,000	R\$ 5.325,22	R\$ 15.975,65
		CPU Auxiliar	ENCARREGADO	MÊS	1,000	R\$ 8.061,76	R\$ 8.061,76
			SUB-TOTAL				R\$ 323.950,15
B			INSUMO/MATERIAL/FROTA				
	19.004.0400-0	EMOP	VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO	MÊS	4,000	R\$ 13.676,44	R\$ 54.705,76
		CPU Auxiliar	MICRO ONIBUS	MÊS	60,000	R\$ 109,15	R\$ 6.549,17
			FERRAMENTAL				
			SUB-TOTAL				R\$ 61.254,93
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MES (A + B)					R\$ 385.205,08		
TOTAL DE EQUIPES					8,00		
CUSTO DIRETO UNITÁRIO					R\$ 48.150,64		
BDI					20,36%		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Limpeza manual de meio-fios e sarjetas

						UNIDADE:	EQUIPE/MÊS
	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	CPU Auxiliar CPU Auxiliar		MÃO DE OBRA				
			FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 5.325,22	R\$ 5.325,22
			AJUDANTE	MÊS	24,000	R\$ 4.182,44	R\$ 100.378,56
			SUB-TOTAL				R\$ 105.703,78
B	19.004.0400-0	EMOP	INSUMO/MATERIAL/FROTA				
			VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO MICRO ONIBUS	MÊS	1,000	R\$ 13.676,44	R\$ 13.676,44
			FERRAMENTAL	MÊS	24,000	R\$ 334,12	R\$ 8.018,76
			SUB-TOTAL				R\$ 21.695,20
TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B)						R\$ 127.398,98	
TOTAL DE EQUIPES						8,00	
CUSTO DIRETO UNITÁRIO						R\$ 15.924,87	
BDI						20,36%	
PREÇO UNITÁRIO (EQUIPE/MÊS)						R\$ 19.167,18	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos

UNIDADE: EQUIPE/MÊS

	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	CPU Auxiliar CPU Auxiliar CPU Auxiliar		MÃO DE OBRA				
			MOTORISTA	MÊS	1,000	R\$ 4.923,22	R\$ 4.923,22
			AJUDANTES (PINTORES)	MÊS	12,000	R\$ 4.182,44	R\$ 50.189,28
			FISCAL	MÊS	1,000	R\$ 5.325,22	R\$ 5.325,22
			SUB-TOTAL				R\$ 60.437,72
B	19.004.0400-0 CPU Auxiliar	EMOP	INSUMO/MATERIAL/FROTA				
			VEICULO DE TRANSPORTE DO TIPO MICRO ONIBUS	MÊS	1,000	R\$ 13.676,44	R\$ 13.676,44
			FERRAMENTAL	MÊS	12,000	R\$ 4.777,93	R\$ 57.335,20
			SUB-TOTAL				R\$ 71.011,64
			TOTAL DO CUSTO DIRETO / MÊS (A + B)				
TOTAL DE EQUIPES					1,00		
CUSTO DIRETO UNITÁRIO					R\$ 131.449,36		
BDI					20,36%		
PREÇO UNITÁRIO (EQUIPE/MÊS)					R\$ 158.212,45		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
DESCRIÇÃO					
ITEM	CUSTO DIRETO	UNID.	QUANT. MÊS	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
A	MÃO-DE-OBRA				
	ENGENHEIRO	MÊS	1	R\$ 25.486,56	R\$ 25.486,56
	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRAB.	MÊS	1	R\$ 8.631,04	R\$ 8.631,04
	ALMOXARIFE	MÊS	1	R\$ 6.135,36	R\$ 6.135,36
	AJUDANTE/ SERVENTE	MÊS	3	R\$ 4.182,44	R\$ 12.547,32
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO/TRAFFEGO	MÊS	6	R\$ 5.325,22	R\$ 31.951,30
	VIGILANTE	MÊS	8	R\$ 4.787,79	R\$ 38.302,29
B	DESPESAS DIVERSAS				
	ÁGUA	MÊS	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
	ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
	TELEFONE / INTERNET	MÊS	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	MÊS	1	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00
	MATERIAL DE LIMPEZA	MÊS	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
	LOCAÇÃO DE GALPÃO (6.000M²)	MÊS	1	R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00
	TAXAS DE ART	MÊS	1	R\$ 233,94	R\$ 233,94
CUSTO MENSAL:			R\$ 138.707,81		

CUSTO INDIRETO

BDI = 20,36%

R\$ 35.460,71

PREÇO TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 174.168,52
---	-----------------------

SERVIÇOS			% s/ total	Valor mês
1	Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	t	22,37%	R\$ 38.957,41
2	Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)	mês	7,27%	R\$ 12.660,47
3	Varrição manual de vias e logradouros públicos	equipe/mês	5,74%	R\$ 9.992,68
4	Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas	equipe/mês	13,77%	R\$ 23.978,38
5	Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	equipe/mês	4,55%	R\$ 7.930,38
6	Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	equipe/mês	4,70%	R\$ 8.182,51
7	Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	22,30%	R\$ 38.844,89
8	Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	Hora	3,53%	R\$ 6.154,89
9	Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	Hora	3,06%	R\$ 5.332,40
10	Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, inclusive combustível, mão de obra e manutenção	Hora	2,73%	R\$ 4.751,02
11	Retroescavadeira, incluso combustível, operador e manutenção	Hora	9,98%	R\$ 17.383,50
Total Preço Mês				R\$ 174.168,53



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO

1.0 CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE DO CAMINHÃO COMPACTADOR	Qtd. Equipamentos	Valor unitário aquisição	Valor aquisição (Vo)	Valor Residual (VR)	Taxa de Juros (i)	K de manutenção	
- Valor do Chassi + programação visual	5	R\$ 437.267,67	R\$ 2.186.338,33	20,00%	12,00%	0,90	FIPE
- Valor do implemento compactador de lixo de 15m3	5	R\$ 219.366,67	R\$ 1.096.833,33	10,00%	12,00%	0,90	COTAÇÃO
- Valor do lifter traseiro para basculamento de container	5	R\$ 45.130,00	R\$ 225.650,00	10,00%	12,00%	0,90	COTAÇÃO
		R\$ 701.764,33	R\$ 3.508.821,67				
- Vida útil (Vu) =	60,0 meses		=	5 anos			
1.1 Manutenção = $Vo \times k / Vu$ em meses				Vo		Índice	
1.2 Depreciação (chassi) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses				R\$ 3.508.821,67	x	0,0150000	= R\$ 52.632,33
1.3 Depreciação (carroceria + cabine) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses				R\$ 2.186.338,33	x	0,0133333	= R\$ 29.151,10
1.4 Custo Capital (chassi) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$				R\$ 1.322.483,33	x	0,0150000	= R\$ 19.837,25
1.5 Custo Capital (carroceria + cabine) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$				R\$ 2.186.338,33	x	0,0060000	= R\$ 13.118,03
1.6 DETRAN + SEGURO				R\$ 1.322.483,33	x	0,0060000	= R\$ 7.934,90
IPVA 1% do Valor do chassi				R\$ 21.863,38	x	0,0833333	= R\$ 1.821,95
DPVAT				R\$ 0,00	x	0,0833333	= R\$ 0,00
Licenciamento				R\$ 268,65	x	0,0833333	= R\$ 22,39
Seguro contra terceiros				R\$ 7.700,02	x	0,0833333	= R\$ 641,67
TOTAL VEÍCULO + EQUIPAMENTO							R\$ 125.159,62

2.0 COMBUSTÍVEL (DIESEL)	km/ veic. /mês	km / l	Valor Unit.	
2.1	2.917,84	÷	2,50	x R\$ 6,06 = R\$ 7.072,85
TOTAL MÊS	6			R\$ 42.437,10

3.0 LUBRIFICAÇÃO	Índice consumo	Valor Unit.	km/ veic. /mês	
3.1 Óleo Carter	0,00108 l/km	R\$ 31,00	2.917,84	= R\$ 97,69
3.2 Caixa Diferencial	0,00038 l/km	R\$ 50,02	2.917,84	= R\$ 55,46
3.3 Óleo Comando	0,00500 l/km	R\$ 32,21	2.917,84	= R\$ 469,92
3.4 Óleo Câmbio	0,00011 l/km	R\$ 41,60	2.917,84	= R\$ 13,35
3.5 Óleo Caixa de Direção	0,00007 l/km	R\$ 60,69	2.917,84	= R\$ 12,40
3.6 Fluido Freio	0,00010 l/km	R\$ 32,64	2.917,84	= R\$ 9,52
3.7 Graxa	0,00150 kg/km	R\$ 50,95	2.917,84	= R\$ 223,00
3.8 Filtro	0,00010	R\$ 118,34	2.917,84	= R\$ 34,53
TOTAL LUBRIFICAÇÃO				R\$ 915,87
TOTAL MÊS	6			R\$ 5.495,22

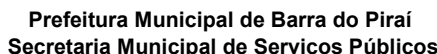
4.0 CUSTO PNEUMÁTICO	Quant.	Valor Unit.	Valor/km	
4.1 Pneus (6 pneus x 40%)	2	x R\$ 1.920,33	=	R\$ 4.608,79
4.2 Recapagem (6 pneus x 60%)	4	x R\$ 636,00	=	R\$ 2.289,60
Vida útil do pneu = 45.000 km				= R\$ 0,15
TOTAL PNEUMÁTICO	2.917,84	km/mês x	R\$ 0,15 /km	= R\$ 437,68
TOTAL MÊS	6			R\$ 2.626,08

5.0 LIMPEZA	Quant. /mês	Valor Unit.	
5.1 Lavagem	130,00	x 284,50	= R\$ 36.985,00
TOTAL MÊS	6		R\$ 221.910,00

6.0 IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO	Quant. /mês	Valor Unit.	
6.1 Rastreamento	1,00	x 350,00	= R\$ 350,00
TOTAL MÊS	5		R\$ 1.750,00

7.0 TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DO CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$ 399.378,02
--	-----------------------

8.0 COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (RESERVA)	
8.1 Depreciação	R\$ 9.797,67
8.2 Custo do Capital	R\$ 4.210,59
8.3 Licenciamento + Seguros	R\$ 497,20
8.4 Rastreamento	R\$ 350,00
TOTAL COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR (RESERVA)	R\$ 14.855,46



1.0 CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE DO CAMINHÃO SATÉLITE		Qtd. Equipamentos	Valor unitário aquisição	Valor aquisição (Vo)	Valor Residual (VR)	Taxa de Juros (i)	K de manutenção	
-	Valor do Chassi + programação visual	1	R\$ 361.381,00	R\$ 361.381,00	20,00%	12,00%	0,90	FIPE
-	Valor do implemento caçamba satélite basculante	1	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	10,00%	12,00%	0,90	COTAÇÃO
			R\$ 414.381,00	R\$ 414.381,00				
-	Vida útil (Vu) =	60,0 meses		=	5 anos			
				Vo		Índice		
1.1	Manutenção = $Vo \times k / Vu$ em meses			R\$ 414.381,00	x	0,0150000	=	R\$ 6.215,72
1.2	Depreciação (chassi) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses			R\$ 361.381,00	x	0,0133333	=	R\$ 4.818,40
1.3	Depreciação (carroceria + cabine) = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses			R\$ 53.000,00	x	0,0150000	=	R\$ 795,00
1.4	Custo Capital (chassi) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$			R\$ 361.381,00	x	0,0060000	=	R\$ 2.168,29
1.5	Custo Capital (carroceria + cabine) = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$			R\$ 53.000,00	x	0,0060000	=	R\$ 318,00
1.6	DETRAN + SEGURO							
	IPVA 1% do Valor do chassi			R\$ 3.613,81	x	0,0833333	=	R\$ 301,15
	DPVAT			R\$ 0,00	x	0,0833333	=	R\$ 0,00
	Licenciamento			R\$ 268,65	x	0,0833333	=	R\$ 22,39
	Seguro contra terceiros			R\$ 7.700,02	x	0,0833333	=	R\$ 641,67
TOTAL VEÍCULO + EQUIPAMENTO								R\$ 15.280,62

3.0 LUBRIFICAÇÃO					
	Índice consumo	Valor Unit.	km/ veic. /mês		
3.1 Óleo Carter	0,00108 l/km	R\$ 31,00	1.458,92	=	R\$ 48,84
3.2 Caixa Diferencial	0,00038 l/km	R\$ 50,02	1.458,92	=	R\$ 27,73
3.3 Óleo Comando	0,00500 l/km	R\$ 32,21	1.458,92	=	R\$ 234,96
3.4 Óleo Câmbio	0,00011 l/km	R\$ 41,60	1.458,92	=	R\$ 6,68
3.5 Óleo Caixa de Direção	0,00007 l/km	R\$ 60,69	1.458,92	=	R\$ 6,20
3.6 Fluido Freio	0,00010 l/km	R\$ 32,64	1.458,92	=	R\$ 4,76
3.7 Graxa	0,00150 kg/km	R\$ 50,95	1.458,92	=	R\$ 111,50
3.8 Filtro	0,00010	R\$ 118,34	1.458,92	=	R\$ 17,26
TOTAL LUBRIFICAÇÃO					R\$ 457,93
TOTAL MÊS		1			R\$ 457,93

5.0 LIMPEZA					
5.1	Lavagem	Quant. /mês		Valor Unit.	
		26,00	x	284,50	= R\$ 7.397,00
	TOTAL MÊS	1			R\$ 7.397,00

7.0	TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DO CAMINHÃO SATÉLITE	R\$ 44.922,91
-----	--	---------------



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CONTAINER 1000 LITROS EM PEAD

1.0 CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE DO CONTAINER 1000 LITROS EM PEAD	Valor aquisição (Vo)	Valor Residual (VR)	Taxa de Juros (i)	K de manutenção	
- Valor do Container + programação visual (R\$ 1.859,06 x 240)	R\$ 446.173,20	10,00%	12,00%	0,15	COTAÇÃO
- Vida útil (Vu) =	60,0 meses	=	5 anos		
1.1 Manutenção = $Vo \times k / Vu$ em meses		Vo		Índice	
1.2 Depreciação = $(Vo - Vo \times VR) / Vu$ em meses		R\$ 446.173,20	x	0,0025000	= R\$ 1.115,43
1.3 Custo Capital = $((Vu + 1) / (2 \times Vu)) \times i / 12$		R\$ 446.173,20	x	0,0150000	= R\$ 6.692,60
		R\$ 446.173,20	x	0,0060000	= R\$ 2.677,04
TOTAL EQUIPAMENTO					R\$ 10.485,07

2.0 LIMPEZA	Quant. /mês	Valor Unit.		
2.1 Lavagem e desinfecção (2 x mês)	480,00	x	R\$ 8,00	= R\$ 3.840,00
TOTAL				R\$ 3.840,00
3.0 TOTAL DOS CUSTOS DIRETO DO EQUIPAMENTO				R\$ 14.325,07



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí / RJ
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ000705/2025
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Motorista de caminhão		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3 Salário mínimo	R\$		1.518,00
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 2.179,65
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
D Adicional noturno				0%	R\$ -
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 2.179,65

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 181,64
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 60,55
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 242,18

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 484,37
B Salário Educação			2,50%	R\$ 60,55
C SAT			3,00%	R\$ 72,66
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 36,33
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 24,22
F SEBRAE			0,60%	R\$ 14,53
G INCRA			0,20%	R\$ 4,84
H FGTS			8,00%	R\$ 193,75
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 891,23

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 130,78	R\$ 245,42
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Cesta Básica					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano beneficio social familiar					
Total do submódulo 2.3:					R\$ 740,42

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 242,18
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 891,23
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 740,42
TOTAL:					R\$ 1.873,83

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,35
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 78,82
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 29,00
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,35
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 160,79
TOTAL:		7,11%	R\$ 288,20

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 361,81
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 96,48
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 1,74
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,87
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,08
TOTAL:		10,76%	R\$ 466,97

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça de Tecido, Brim	R\$ 19,41
B	Camisa de Tergal	R\$ 21,20
C	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	R\$ 16,25
D	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
E	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
F	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 114,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.179,65
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 1.873,83
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 288,20
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 466,97
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 114,57
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.923,22
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 4.923,22



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí / RJ
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Motorista de coleta		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3 Salário base	R\$		1.610,00
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 2.654,25
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
C Adicional de insalubridade	SIM	Sim/Não		20%	R\$ 322,00
D Adicional noturno				20%	R\$ 287,88
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 3.264,13

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 272,01
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 90,67
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 362,68

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 725,36
B Salário Educação			2,50%	R\$ 90,67
C SAT			3,00%	R\$ 108,80
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 54,40
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 36,27
F SEBRAE			0,60%	R\$ 21,76
G INCRA			0,20%	R\$ 7,25
H FGTS			8,00%	R\$ 290,15
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 1.334,67

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 159,26	R\$ 216,95
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Cesta Básica					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					
Total do submódulo 2.3:					R\$ 711,95

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 362,68
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 1.334,67
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 711,95
TOTAL:					R\$ 2.409,30

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 23,64
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,89
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 110,32
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 40,60
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,89
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 225,05
TOTAL:		7,11%	R\$ 403,38

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 506,40
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 135,04
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 2,43
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,22
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,51
TOTAL:		10,76%	R\$ 653,60

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça de Tecido, Brim	R\$ 19,41
B	Camisa de Tergal	R\$ 21,20
C	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	R\$ 16,25
D	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
E	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
F	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 114,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.264,13
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 2.409,30
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 403,38
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 653,60
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 114,57
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.844,98
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 6.844,98



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Coletor		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15		
3 Salário base	R\$	1.610,00	
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 1.815,31
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
C Adicional de insalubridade	SIM	Sim/Não		40%	R\$ 644,00
D Adicional noturno				20%	R\$ 237,88
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 2.697,19

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 224,68
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 74,98
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 299,66

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 599,37
B Salário Educação			2,50%	R\$ 74,92
C SAT			3,00%	R\$ 89,91
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 44,95
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 29,97
F SEBRAE			0,60%	R\$ 17,98
G INCRA			0,20%	R\$ 5,99
H FGTS			8,00%	R\$ 239,75
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 1.102,84

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 108,92	R\$ 267,28
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Seguro (morte, invalidez, auxílio funeral)					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					R\$ 20,15
Total do submódulo 2.3:					R\$ 782,43

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 299,66
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 1.102,84
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 782,43
TOTAL:					R\$ 2.184,93

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 20,34
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,63
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 94,93
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 34,93
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,63
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 193,66
TOTAL:		7,11%	R\$ 347,12

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 435,77
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 116,21
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 2,09
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,05
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 7,32
TOTAL:		10,76%	R\$ 562,43

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça com faixa refletiva	R\$ 21,38
B	Camisa manga longa com faixa refletiva	R\$ 23,80
C	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	R\$ 16,25
D	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
E	Luva nitrílica	R\$ 8,85
F	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
G	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 127,99

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.697,19
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 2.184,93
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 347,12
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 562,43
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 127,99
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.919,67
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 5.919,67



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Varredor e Ajudante		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15		
3 Salário base	R\$	1.730,75	
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 1.730,75
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não	0%		R\$ -
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não	0%		R\$ -
D Adicional noturno			0%		R\$ -
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			0%		R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 1.730,75

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 144,17
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 48,11
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 192,29

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 384,61
B Salário Educação			2,50%	R\$ 48,08
C SAT			3,00%	R\$ 57,69
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 28,85
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 19,23
F SEBRAE			0,60%	R\$ 11,54
G INCRA			0,20%	R\$ 3,85
H FGTS			8,00%	R\$ 153,84
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 707,68

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 103,85	R\$ 272,36
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Seguro (morte, invalidez, auxílio funeral)					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					R\$ 20,15
Total do submódulo 2.3:					R\$ 787,51

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 192,29
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 707,68
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 787,51
TOTAL:					R\$ 1.687,48

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,24
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,14
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 66,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 24,46
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,14
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 135,59
TOTAL:		7,11%	R\$ 243,04

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 305,11
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 81,36
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 1,46
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,73
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 5,13
TOTAL:		10,76%	R\$ 393,79

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça com faixa refletiva	R\$ 21,38
B	Camisa manga longa com faixa refletiva	R\$ 23,80
C	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	R\$ 16,25
D	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
E	Óculos de Segurança (ampla visão)	R\$ 3,46
F	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
G	Calçado de proteção	R\$ 24,64
H	Luvras mista raspa e vaqueta	R\$ 4,79
Total de Insumos Diversos:		R\$ 127,38

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 1.730,75
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 1.687,48
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 243,04
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 393,79
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 127,38
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.182,44
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 4.182,44



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO N°:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ001424/2025
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Operador de Roçadeira		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	6410-15		
3 Salário base	R\$	1.730,75	
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 2.388,69
B Adicional de periculosidade	SIM	Sim/Não		30%	R\$ 716,60
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
D Adicional noturno				0%	R\$ -
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 3.105,29

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 258,67
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 86,33
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 345,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 690,06
B Salário Educação			2,50%	R\$ 86,26
C SAT			3,00%	R\$ 103,51
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 51,75
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 34,50
F SEBRAE			0,60%	R\$ 20,70
G INCRA			0,20%	R\$ 6,90
H FGTS			8,00%	R\$ 276,02
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 1.269,71

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 143,32	R\$ 232,88
B Auxílio-alimentação	R\$ 23,50	R\$ 517,00	10%	R\$ 51,70	R\$ 465,30
C Seguro (morte, invalidez, auxílio funeral)					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					R\$ 20,15
Total do submódulo 2.3:					R\$ 718,33

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 345,00
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 1.269,71
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 718,33
TOTAL:					R\$ 2.333,04

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 22,66
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,81
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 105,75
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 38,91
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,81
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 215,72
TOTAL:		7,11%	R\$ 386,67

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 485,42
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 129,44
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 2,33
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,16
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 8,15
TOTAL:		10,76%	R\$ 626,51

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça com faixa refletiva	R\$ 21,38
B	Camisa manga longa com faixa refletiva	R\$ 23,80
C	Boné de Tecido, 67% Algodão e 33% Poliéster , sarja 2x1	R\$ 16,25
D	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
E	Óculos de Segurança (ampla visão)	R\$ 3,46
F	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
G	Protetor auricular tipo concha	R\$ 7,11
H	Protetor facial	R\$ 11,35
I	Avental confeccionado em raspa	R\$ 17,25
J	Perneira de segurança	R\$ 13,92
K	Bota de PVC cano longo com palmilha de aço	R\$ 18,02
L	Luvas mista raspa e vaqueta	R\$ 4,79
Total de Insumos Diversos:		R\$ 170,39

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 3.105,29
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 2.333,04
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 386,67
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 626,51
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 170,39
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.621,89
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 6.621,89



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí / RJ
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Encarregado de varrição		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3 Salário base	R\$		1.610,00
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 4.001,12
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
D Adicional noturno				0%	R\$ -
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 4.001,12

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 333,43
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 111,14
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 444,57

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 889,14
B Salário Educação			2,50%	R\$ 111,14
C SAT			3,00%	R\$ 133,37
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 66,69
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 44,46
F SEBRAE			0,60%	R\$ 26,67
G INCRA			0,20%	R\$ 8,89
H FGTS			8,00%	R\$ 355,66
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 1.636,01

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 240,07	R\$ 136,13
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Cesta Básica					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					
Total do submódulo 2.3:					R\$ 631,13

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 444,57
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 1.636,01
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 631,13
TOTAL:					R\$ 2.711,71

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 27,97
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,24
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 130,53
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 48,03
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,24
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 266,28
TOTAL:		7,11%	R\$ 477,28

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 599,18
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 159,78
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 2,88
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 1,44
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 10,07
TOTAL:		10,76%	R\$ 773,34

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça de Tecido, Brim	R\$ 19,41
B	Camisa de Tergal	R\$ 21,20
C	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
D	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
E	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 98,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 4.001,12
B Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 2.711,71
C Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 477,28
D Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 773,34
E Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 98,31
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 8.061,76
VALOR TOTAL (MENSAL):	R\$ 8.061,76



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí / RJ
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Fiscal de Varrição		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3 Salário base	R\$		1.610,00
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 2.421,13
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não	0%		R\$ -
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não	0%		R\$ -
D Adicional noturno			0%		R\$ -
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida			0%		R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 2.421,13

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 201,76
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 67,25
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 269,01

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 538,03
B Salário Educação			2,50%	R\$ 67,25
C SAT			3,00%	R\$ 80,70
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 40,35
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 26,90
F SEBRAE			0,60%	R\$ 16,14
G INCRA			0,20%	R\$ 5,38
H FGTS			8,00%	R\$ 215,21
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 989,97

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 145,27	R\$ 230,93
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Cesta Básica					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano benefício social familiar					
Total do submódulo 2.3:					R\$ 725,93

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 269,01
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 989,97
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 725,93
TOTAL:					R\$ 1.984,91

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 18,36
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,47
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 85,67
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 31,53
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,47
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 174,77
TOTAL:		7,11%	R\$ 313,27

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 393,28
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 104,87
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 1,89
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,94
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 6,61
TOTAL:		10,76%	R\$ 507,59

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça de Tecido, Brim	R\$ 19,41
B	Camisa de Tergal	R\$ 21,20
C	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
D	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
E	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 98,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.421,13
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 1.984,91
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 313,27
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 507,59
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 98,31
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.325,22
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 5.325,22



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ORGÃO:	
PROCESSO:	
PREGÃO Nº:	

A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B Município/UF	Barra do Piraí / RJ
C Convenção ou Dissídio Coletivo	RJ002356/2024
D Número de meses de execução contratual	

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA

1 Tipo de serviço	Porteiro/Vigia		
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
3 Salário base	R\$		1.730,75
4 Dias de trabalho	22	Escala	44 HORAS

I MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				%	Valor (R\$)
A Salário base					R\$ 1.917,71
B Adicional de periculosidade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
C Adicional de insalubridade	NÃO	Sim/Não		0%	R\$ -
D Adicional noturno				20%	R\$ 185,49
E Hora noturna adicional - ou hora noturna reduzida				0%	R\$ -
F Adicional de hora extra no feriado					
G Outros (especificar)					
Total da Remuneração:					R\$ 2.103,20

II MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			%	Valor (R\$)
Submódulo 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A 13º Salário			8,33%	R\$ 175,27
B Férias e Adicional de férias			2,78%	R\$ 58,42
Total do Submódulo 2.1:			11,11%	R\$ 233,69

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições			%	Valor (R\$)
A INSS			20,00%	R\$ 467,38
B Salário Educação			2,50%	R\$ 58,42
C SAT			3,00%	R\$ 70,11
D SESC ou Sesi			1,50%	R\$ 35,05
E SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 23,37
F SEBRAE			0,60%	R\$ 14,02
G INCRA			0,20%	R\$ 4,67
H FGTS			8,00%	R\$ 186,95
Total do submódulo 2.2:			36,80%	R\$ 859,98

Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários	Valor (Unitário)	Total (mensal)	Desconto	Valor do desconto	Valor total (R\$)
A Transporte	R\$ 8,55	R\$ 376,20	6%	R\$ 115,06	R\$ 261,14
B Auxílio-alimentação	R\$ 25,00	R\$ 550,00	10%	R\$ 55,00	R\$ 495,00
C Cesta Básica					R\$ -
D Auxílio saúde					R\$ -
E Plano beneficio social familiar					
Total do submódulo 2.3:					R\$ 756,14

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS,MENSAIS E DIÁRIOS					VALOR (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º salário, férias e adicional de férias					R\$ 233,69
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 859,98
Submódulo 2.3 - Benefícios mensais e diários					R\$ 756,14
TOTAL:					R\$ 1.849,81

III	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 16,47
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,32
C	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 76,86
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 28,29
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,32
F	Multa do FGTS sobre o APT	3,97%	R\$ 156,80
TOTAL:		7,11%	R\$ 281,06

IV	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 352,84
B	Substituto na cobertura de ausências legais	2,22%	R\$ 94,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,04%	R\$ 1,69
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,02%	R\$ 0,85
E	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,14%	R\$ 5,93
TOTAL:		10,76%	R\$ 455,40

V	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Calça de Tecido, Brim	R\$ 19,41
B	Camisa de Tergal	R\$ 21,20
C	Capa Contra Chuva com Manga Longa	R\$ 4,29
D	Creme Bloqueador Solar UVA/UVB FPS 30 com repelente	R\$ 28,77
E	Calçado de proteção	R\$ 24,64
Total de Insumos Diversos:		R\$ 98,31

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1: Composição da remuneração	R\$ 2.103,20
B	Módulo 2: Benefícios mensais e diários	R\$ 1.849,81
C	Módulo 3: Provisão para rescisão	R\$ 281,06
D	Módulo 4: Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 455,40
E	Módulo 5: Insumos diversos	R\$ 98,31
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.787,79
VALOR TOTAL (MENSAL):		R\$ 4.787,79



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo coleta e transporte de RSU; Construção, operação e manutenção de estação de transferência de RSU; Manutenção de áreas verdes, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e locação de equipamentos.

Serviço	PESO	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
		a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%	a ser realizado	%
Serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU)	22,37%	R\$ 792.214,27	1,86%	R\$ 792.214,27	1,86%	R\$ 792.214,27	1,86%	R\$ 792.214,27	1,86%	R\$ 792.214,27	1,86%	R\$ 792.214,27	1,86%
Serviço de construção, operação e manutenção de estação de transferência de resíduos sólidos urbanos (ETR)	7,27%	R\$ 257.456,38	0,61%	R\$ 257.456,38	0,61%	R\$ 257.456,38	0,61%	R\$ 257.456,38	0,61%	R\$ 257.456,38	0,61%	R\$ 257.456,38	0,61%
Varrição manual de vias e logradouros públicos	5,74%	R\$ 203.205,61	0,48%	R\$ 203.205,61	0,48%	R\$ 203.205,61	0,48%	R\$ 203.205,61	0,48%	R\$ 203.205,61	0,48%	R\$ 203.205,61	0,48%
Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas	13,77%	R\$ 487.611,20	1,15%	R\$ 487.611,20	1,15%	R\$ 487.611,20	1,15%	R\$ 487.611,20	1,15%	R\$ 487.611,20	1,15%	R\$ 487.611,20	1,15%
Limpeza manual de meio-fios e sarjetas	4,55%	R\$ 161.267,84	0,38%	R\$ 161.267,84	0,38%	R\$ 161.267,84	0,38%	R\$ 161.267,84	0,38%	R\$ 161.267,84	0,38%	R\$ 161.267,84	0,38%
Pintura de meio-fio e postes de iluminação pública com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos	4,70%	R\$ 166.394,96	0,39%	R\$ 166.394,96	0,39%	R\$ 166.394,96	0,39%	R\$ 166.394,96	0,39%	R\$ 166.394,96	0,39%	R\$ 166.394,96	0,39%
Caminhão Basculante 5m³ - Inclusive caçamba Metálica incluindo combustível, mão de obra e manutenção	22,30%	R\$ 789.916,16	1,86%	R\$ 789.916,16	1,86%	R\$ 789.916,16	1,86%	R\$ 789.916,16	1,86%	R\$ 789.916,16	1,86%	R\$ 789.916,16	1,86%
Caminhão com Carroceria Fixa, capacidade de 3,5t, incluindo combustível, mão de obra e manutenção	3,53%	R\$ 125.164,16	0,29%	R\$ 125.164,16	0,29%	R\$ 125.164,16	0,29%	R\$ 125.164,16	0,29%	R\$ 125.164,16	0,29%	R\$ 125.164,16	0,29%
Caminhão Pipa (10.000 Litros), incluso combustível, mão de obra e manutenção	3,06%	R\$ 108.437,12	0,26%	R\$ 108.437,12	0,26%	R\$ 108.437,12	0,26%	R\$ 108.437,12	0,26%	R\$ 108.437,12	0,26%	R\$ 108.437,12	0,26%
Caminhão equipado com hidrojateamento e sucção à vácuo, inclusive combustível, mão de obra e manutenção	2,73%	R\$ 96.613,44	0,23%	R\$ 96.613,44	0,23%	R\$ 96.613,44	0,23%	R\$ 96.613,44	0,23%	R\$ 96.613,44	0,23%	R\$ 96.613,44	0,23%
Retroescavadeira, incluso combustível, operador e manutenção	9,98%	R\$ 353.506,56	0,83%	R\$ 353.506,56	0,83%	R\$ 353.506,56	0,83%	R\$ 353.506,56	0,83%	R\$ 353.506,56	0,83%	R\$ 353.506,56	0,83%
Total Mensal	100%	R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 3.541.787,69	8,33%
Total Acumulado		R\$ 3.541.787,69	8,33%	R\$ 7.083.575,39	16,67%	R\$ 10.625.363,08	25,00%	R\$ 14.167.150,78	33,33%	R\$ 17.708.938,47	41,67%	R\$ 21.250.726,17	50,00%



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Detalhamento do BDI

Parâmetros para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos		Índices adotados
	Mínimo	Máximo	
Seguros, Riscos e Garantia (S+R+G)	0,86%	1,71%	0,86%
Despesas financeiras (DF)	0,94%	1,17%	0,94%
Lucro (L)	7,78%	13,55%	8,00%
Tributos (T)	8,65%	8,65%	8,65%
(ISS = 5% / COFINS = 3,00% / PIS = 0,65%)			

CÁLCULO DO BDI: $BDI = (1+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L) / (1-(T))$		20,36%
--	--	---------------

Base: Acórdão 2.622/2013 TCU-Plenário

Considerações:

- 1) A PROPONENTE deverá apresentar o último recibo EFD - Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, comprovando se a mesma está enquadrada no regime cumulativo com incidência de PIS = 0,65% e COFINS = 3% ou, regime não cumulativo com incidência máximas de PIS = 1,65% e COFINS = 7,60%;
- 2) Se a PROPONENTE estiver enquadrada no regime não cumulativo, não deve cotar os percentuais máximos de PIS e COFINS, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses, para tanto, é obrigada a apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, utilizado para elaborar a declaração de que os percentuais de PIS e de COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses.
- 3) Não poderão ser incluídos na composição do B.D.I. parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Varrição manual de vias e logradouros públicos

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Saco de lixo alta densidade (200 litros)	R\$ 0,42	unid.	6.000,00	2.532,60
Pá quadrada	R\$ 39,84	unid.	0,67	26,56
Vassoura	R\$ 29,27	unid.	0,75	21,95
Rastelo	R\$ 100,64	unid.	0,75	75,48
Vassourão	R\$ 42,21	unid.	0,75	31,66
Lutocar 120 Litros	R\$ 247,10	unid.	0,33	82,37
Soprador	R\$ 3.584,78	unid.	0,08	298,73
CUSTO MENSAL (TOTAL)				3.069,35
QUANTIDADE DE VARREDORES				30,00
CUSTO POR VARREDOR				R\$ 102,31

Capina e roçagem mecanizada de ervas, gramíneas, etc., em área pavimentadas

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Balde	R\$ 15,18	unid.	5,00	75,90
Espátula	R\$ 12,59	unid.	0,67	8,39
EPC (cones de sinalização)	R\$ 64,70	unid.	0,67	43,13
Pá quadrada com cabo n. 4	R\$ 39,84	unid.	1,50	59,76
Vassourão	R\$ 42,21	unid.	1,60	67,54
Vassoura	R\$ 29,27	unid.	2,00	58,54
Carrinho de mão c/ roda de pneu	R\$ 206,90	unid.	0,50	103,45
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	R\$ 46,00	unid.	0,67	30,67
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	R\$ 26,00	unid.	0,67	17,33
Enxada com cabo (21/2 libras)	R\$ 66,42	unid.	1,50	99,63
Roçadeira Costal (Profissional)	R\$ 2.845,37	unid.	0,25	711,34
Tela de Proteção	R\$ 1.750,00	unid.	0,67	1.166,67
Foice	R\$ 56,25	unid.	0,67	37,50
Gasolina	R\$ 6,08	Lt	520,00	3.161,60
óleo 2 T	R\$ 58,00	Lt	10,40	603,20
Nylon	R\$ 118,89	unid.	1,00	118,89
Tambor Bambona	R\$ 258,01	unid.	0,33	86,00
Enxada com cabo (21/2 libras)	R\$ 66,42	unid.	1,50	99,63
CUSTO MENSAL (TOTAL)				6.549,17
QUANTIDADE DE AJUDANTES/ROÇADORES				60,00
CUSTO POR AJUDANTES/ROÇADORES				R\$ 109,15

Pintura de meio-fio e postes de iluminação publica com cal hidratada, nas vias e logradouros públicos

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Saco de lixo alta densidade (100 litros)	R\$ 0,42	unid.	1.200,00	506,52
Espátula	R\$ 12,59	unid.	0,67	8,39
Pincel tipo broxa	R\$ 7,93	unid.	14,00	111,02
Pincel para pintura 3 polegadas	R\$ 21,48	unid.	0,67	14,32
Balde	R\$ 15,18	unid.	14,00	212,52
Pá quadrada com cabo n. 4	R\$ 39,84	unid.	0,67	26,56
Vassourão	R\$ 42,21	unid.	0,67	28,14
Vassoura	R\$ 29,27	unid.	0,67	19,51
Carrinho de mão c/ roda de pneu	R\$ 206,90	unid.	0,67	137,93
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	R\$ 46,00	unid.	0,67	30,67
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	R\$ 26,00	unid.	0,67	17,33
Tinta esmalte colorida galão de 3,6 litros	R\$ 111,02	unid.	0,67	74,01
Saco de cal	R\$ 19,00	unid.	189,00	3.591,00
CUSTO MENSAL (TOTAL)				4.777,93

Limpeza manual de meio-fios e sarjetas

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	UNIDADE	QUANTIDADE E MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
Espátula	R\$ 12,59	unid.	0,50	6,30
EPC (cones de sinalização)	R\$ 64,70	unid.	0,50	32,35
Pá quadrada com cabo n. 4	R\$ 39,84	unid.	0,50	19,92
Vassourão	R\$ 42,21	unid.	0,50	21,11
Vassoura	R\$ 29,27	unid.	0,50	14,64
Carrinho de mão c/ roda de pneu	R\$ 206,90	unid.	0,50	103,45
Pneu p/ carrinho de mão 3.50.8	R\$ 46,00	unid.	0,50	23,00
Câmara de ar p/ carrinho (3.50.8)	R\$ 26,00	unid.	0,50	13,00
Ancinho	R\$ 78,06	unid.	0,50	39,03
Enxada com cabo (21/2 libras)	R\$ 66,42	unid.	0,50	33,21
Foice	R\$ 56,25	unid.	0,50	28,12
CUSTO MENSAL (TOTAL)				334,12



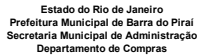
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

Planilha demonstrativa

Item	Descrição	QTD	Unidade	FONTE	CÓDIGO	REF	VALOR
Equipamentos							
1	Roçadeira costal, com cabo multifuncional, motor monocilíndrico a dois tempos, potência de 1,7kw, modelo fr-220, stihl ou similar	1	Und	SCO	IEQ017850	07 - 2025	R\$ 2.845,37
2	Óleo para motor, 2 tempos	1	Frasco 500l	SCO	IEQ016650	07 - 2025	R\$ 58,00
3	Fio de nylon.fornecimento	1	KG	EMOP	09.026.0020-0	06 - 2025	R\$ 118,89
4	Enxada estreita, em aço, *25 x 23* cm, com cabo de madeira de *150* cm	1	Und	SINAPI	00038403	07 - 2025	R\$ 66,42
5	Pa quadrada com cabo de madeira em y de 71 cm	1	Und	SINAPI	00045234	07 - 2025	R\$ 39,84
6	Vassoura 40 cm com cabo	1	Und	SINAPI	00038400	07 - 2025	R\$ 42,21
7	Saco plastico 100l, espessura de 0,12mm, pacote c/100un	1	Und	EMOP	13614	06 - 2025	R\$ 58,52
8	Contentor em polietileno de alta densidade,com duas rodas macicas de borracha,capacidade para 120l.fornecimento	1	Und	EMOP	09.026.0017-A	06 - 2025	R\$ 247,10
9	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l/ *100* kg, pneu com camara	1	Und	SINAPI	00002711	07 - 2025	R\$ 206,90
10	Espatula em aço inox com cabo de madeira e largura de *8* cm	1	Und	SINAPI	00038367	07 - 2025	R\$ 12,59
11	Tinta esmalte grafite (galão 3,6l)	1	Und	SMOP EDIF	Cotação 139	07 - 2025	R\$ 111,02
12	Brocha retangular, *15 x 5* cm	1	Und	SINAPI	00045203	07 - 2025	R\$ 7,93
13	Cone de sinalização, altura de 750mm, conforme especificação da cet-rio. fornecimento.	1	Unid	SCO	ST 85.05.0050 (/)	07 - 2025	R\$ 64,70
14	Motoserra, modelo 038, Stihl ou similar	1	Unid	SCO	IEQ015700	07 - 2025	R\$ 4.041,21
15	balde de plastico capacidade 12 l	1	Unid	SCO	00045226	07 - 2025	R\$ 15,18
EPI							
1	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	1	Unid	SINAPI	00012893	07 - 2025	R\$ 98,57
2	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	1	Unid	SINAPI	00012894	07 - 2025	R\$ 26,81
3	Oculos de segurança contra impactos com lente incolor, armacao nylon, com protecao uva e uvb	1	Unid	SINAPI	00036152	07 - 2025	R\$ 6,91
4	Avental de segurança de raspa de couro 1,00 x 0,60 m	1	Unid	SINAPI	00036150	07 - 2025	R\$ 52,27
5	Perneira de raspa com velcro	1	Unid	SINAPI	00045265	07 - 2025	R\$ 42,18
6	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	1	Unid	SINAPI	00012892	07 - 2025	R\$ 14,50
7	Protetor solar fps 30, embalagem 2 litros	1	unid	SINAPI	00036146	07 - 2025	R\$ 287,70
8	Protetor facial de policarbonato, 200 mm x *390* mm, com coroa e carneira	1	Unid	SINAPI	00045209	07 - 2025	R\$ 45,38
9	Uniforme profissional de brim, calca e camisa manga longa com faixa refletiva	1	cj	SINAPI	00045267	07 - 2025	R\$ 230,43

PREÇO REFERENCIAL SCO - EMOP

FONTE	CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANTITATIVO	CUSTO R\$	MES REFERENCIA	BDI	R\$ x BDI	VR HORA
EMOP	19.004.0012-2	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 5, 00m3, inclusive motorista	h	R\$ 221,60	06 - 2025	20,36%	R\$ 45,12	R\$ 266,72
EMOP	19.004.0014-2	Caminhão basculante, no toco, capacidade de 10, 00m3, inclusive motorista	h	R\$ 280,90	06 - 2025	20,36%	R\$ 57,19	R\$ 338,09
EMOP	19.004.0021-2	Caminhão Tanque, capacidade 10.000 litros, inclusive motorista	h	R\$ 243,36	06 - 2025	20,36%	R\$ 49,55	R\$ 292,91
EMOP	19.010.0040-2	custo horario corrido de utilizacao de equipamentos hidrojetado conjugado com succao atraves de vacuo, compressor acionadopor tomada de forca tipo rotativo e com jogo de mangueiras para captacao de 6" e 8", esta atraves de braco rotativo, tanque de armazenamento de 12.000l, inclusive equipe de operacao	mês	R\$ 433,66	06 - 2025	20,36%	R\$ 88,29	R\$ 521,95
EMOP	19.005.0028-2	Retroescavadeira, com peso operacional em torno de 7T, motordiesel em torno de 75CV, capacidade aproximada de caçamba de 0,76m³, profundidade de escavação maxima de 4,00M, inclusive operador e combustível	h	R\$ 198,34	06 - 2025	20,36%	R\$ 40,38	R\$ 238,72
EMOP	19.004.0014-2	Caminhão com carroceria fixa, no toco, capacidade de 3,5T, inclusive motorista e combustível	h	R\$ 280,90	06 - 2025	20,36%	R\$ 57,19	R\$ 338,09
EMOP	19.005.0012-2	Motoniveladora com peso operacional em torno 18T, motor diesel em torno 125CV, inclusive operador, combustível e manutenção	h	R\$ 370,23	06 - 2025	20,36%	R\$ 75,38	R\$ 445,61
EMOP	19.006.0002-2	Rolo Compactador Vibratorio Tandem de 6 a 9T, motor diesel de 55CV, inclusive operador, combustível e manutenção	h	R\$ 311,44	06 - 2025	20,36%	R\$ 63,41	R\$ 374,85
EMOP	19.005.0021-2	Trator de esteiras com motor diesel em torno de 200cv, com lamina de 2500kg, inclusive operador	h	R\$ 783,79	06 - 2025	20,36%	R\$ 159,58	R\$ 943,37



Item		Descrição	QTD	Unidade	Loja Virtual 1	Loja Virtual 2	Loja Virtual 3	Loja Virtual 4	Loja Virtual 5	Loja Virtual 6	Loja Virtual 7	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção		
		Equipamentos															
1		Soprador de folhas a gasolina no mínimo 60 cilindradas ou superior. Serviços indicados: Amontoamento de folhas e restos de grama. Manutenção de áreas verdes como jardins e campos de futebol. Varredura de ruas, escadarias, pátios em geral. Fonte Virtual 1: https://www.bimagrill.com.br/soprador-costal-atlhl-br-600-a-gasolina?srsltid=AfmBQoq45m9_FoWk7mdGz2rLkcwYc_1_7gQuNi7s3f8e-BNt_-7Y1K4PqLM Fonte Virtual 2https://www.agrohuagroup.com/produtos-e-bateria/sopradores/soprador-costal-a-combustao-br-600?variant_id=1073 Fonte Virtual 3: https://lagrocac.com.br/soprador-costal-atlhl-br-600-magnum-e-gasolina?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=pmax-stihl&gad_source=1&gclid=CjwKAjw7Po_BhAEiwA4MgDOK21OZBDL-YBEFBgZDPgEUE1Br80U5XzbJGRVVS-RtlYGSPaQDObcSe9QAOW_BwE	1	Und	R\$ 3.219,55	RS	33.679,00	R\$ 3.950,00	R\$ 2.017,25	N/C	N/C	N/C	R\$ 10.716,45	R\$ 3.584,78	Vantagem usar Mediana	R\$ 3.584,78	
2		Foice para roçada manual com cabo de madeira de no mínimo 110 cm Fonte Virtual 1: https://www.google.com/url?q=https://www.amazon.com.br/Foice-Rot%25C3%A7adeira-Eucallpto-77600615-Tramontina/dp/B0778RTQB1%3Fsource%3Dps-sl-shoppingads-lpcontex&ref_%3Dpfpl%26psc%3D1%26smid%3DA1XBDDHVBZDLBN&qpi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw8PO97mMaxWRUJCCHRLLDWC-QlyxIKC&usqr=AOvAwSvmT8MT8NDWGyVAhtqZWZh4 Fonte Virtual 2: https://www.google.com/url/?https://www.tramontina.com.br/foice-rocadeira-tramontina-em-acom-cabo-de-madeira-110-cm/77600615.html?farslid=3DAfmBOoqvwytsAphtqCBZzuLicQJA8OEUI7-Dfrng-MEGI1yPi6BYn&qpi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw8PO97mMaxWRUJCCHRLLDWC-QlyxIKC&usqr=AOvAvsw372Nm0LK73GsMM5MLp Fonte Virtual 3: https://www.google.com?url=?https://www.fastora.com.br/foice-rocadeira-tramontina/p%3Fidsku%3D537399%26srsltid%3DAfmBOcrAKULc4W3HTfsChTZOhgX_HOLIRPBUXGE1DrbvMgwPW6BGhw&aapi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw8PO97mMaxWRUJCCHRLLDWC-QlyxIKC&usqr=AOvAvaw2s3ZFNPXKLQ37KMAYHBH	1	Und	RS	64,98	RS	73,64	RS 47,51	R\$ 39,40	N/C	N/C	N/C	RS 56,38	R\$ 56,25	Vantagem usar Mediana	R\$ 56,25
3		Ancinho com cabo de madeira com no minimo 14 dentes Fonte Virtual 1: https://www.tramontina.com.br/ancincho-curvo-metalico-pesado-tramontina-14-dentes-com-cabo-de-madeira-145-cm/77100644.html?farslid=AfmBQoqHo-Uwn8Is9-Juz2UPq-6OTO_1mTwPWOu7-Q1ChSVddox Fonte Virtual 2: https://www.viajoin.com/ancincho-curvo-tramontina-metalico-pesado-14-dentes-com-cabo-de-madeira-145cm-com-cabo.html?farslid=AfmBQoqHOXDABuArAjLEIS2sbW9MBuEv_UUxCwm8P9AMWkgGN Fonte Virtual 3: https://www.jardineiros.net/ancincho-metalico-14-dentes-com-haste-leve-e-cabo-de-madeira-145-cm/?utm_source=Site&utm_medium=GoogleShopping&utm_campaign=IntegracaoGoogle&srsltid=AfmBOPcjXA3teT69P47ehR0397MKVVllgaep_rk3zxIL5UNwmx-nQ-Gdd8	1	Und	RS	77,52	RS	78,59	RS 119,90	R\$ 36,90	N/C	N/C	RS 78,23	R\$ 78,06	Vantagem usar Mediana	R\$ 78,06	
4		Forcadorgarfo reto fabricado em aço com no mínimo 4 dentes com cabo de madeira. Indicado para amontoar capim, revirar o solo. Fonte Virtual 1: https://www.ferramac.com.br/3857forcardo-curvo-com-4-dentes-e-cabo-de-madeira-120-cm-tramontina-parafuso-AfmBQooKKADABuArAjLEIS2sbW9MBuEv_UUxCwm8P9AMWkgGN Fonte Virtual 2: https://www.anhangueraraferramentas.com.br/produto/forcado-reto-de-arame-4-dentes-com-cabo-de-madeira-120cm-77144544-tramontina-111097 Fonte Virtual 3: https://www.tramontina.com.br/forcado-metalico-relo-de-arame-tramontina-4-dentes-com-cabo-de-madeira-120-cm/77144544.html?farslid=AfmBOPggtrSRXSN_mitrAnc0910_8fSmYQo8AQ-LLFAn1HG_YrgYZ	1	Und	RS	101,48	RS	84,44	R\$ 116,00	N/C	N/C	N/C	RS 100,64	R\$ 101,48	Vantagem usar Media	R\$ 100,64	
5		Vassoura Rastelo para Jardim Metálica Arame mínimo 22 Dentes com Cabo Fonte Virtual 1: https://www.google.com/url?https://www.amazon.com.br/Vassoura-Jardim-Regua%25C3%A7avel-120cm-Dentes-TRAMONTINA-77840721dp/B0779NAVMG%3Fsource%3Dps-sl-shoppingads-lpcontex&ref_%3Dpfpl%26psc%3D1%26smid%3DA1ZZFTSFULYLNN&oqi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw_yF_rmMAXUjqWEGHUzKqKq1ykHg&usqr=AOvAwwoCoVvd9Y0sqZOIBxKamm Fonte Virtual 2: https://www.google.com?url=?https://www.tramontina.com.br/vassoura-metalica-regulavel-tramontina-com-22-dentes-tipo-palhaeta-e-cabo-de-madeira-120-cm/77840721.html?farslid=3DAfmBOog67BJUZOdtpKqhWAslpGqKrGjmLIEd8bMH6rUH8BVAXmdwo&qpi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw_yF_rmMAXUjqWEGHUzKqKq1ykHg&usqr=AOvAwvdtIDhdhsVMeqVL9JBVCW Fonte Virtual 3: https://www.google.com?url=?https://www.pistalem.com.br/casca-e-jardin/vassoura-grama-chapa-22-palhaetas-cabo-regulavel-77840721-tramontina%3Fparceiro=%3D56359%26srsltid%3DAfmBOcrXW_0bNUlxSA9Ac_C_Z3AAraGqqOBR-p4F4lgptMmsRbwVEAGoa&oqi=95576897&saa=U&ved=0ahUKewjw_yF_rmMAXUjqWEGHUzKqKq1ykHQ&usqr=AOvAw35ojCbQzObxVaDvkGrTSU	1	Und	RS	34,98	RS	52,36	RS 58,22	R\$ 42,45	N/C	N/C	N/C	RS 47,00	R\$ 47,41	Vantagem usar Media	R\$ 47,00
6		Vassoura placava multissaco e resistente à água, podendo ser utilizada para varrer, lavar e esfregar os mais diversos tipos de superfície. Fonte SINAPI COD.: 00038400 Fonte Virtual 1: https://www.vitalambiental.com.br/casa-e-jardim/cabo-de-madeira-para-vassoura-120cm?farslid=AfmBOoqHJRtXNh_Kbx2dcwcjylmjmlF831IOCS9VobZdyB45dPhRYbY Fonte Virtual 2: https://www.uvsodorador.com.br/Cabo-de-Madeira-120-cm - Tramontina-para-Vassoura-e-Ancincho?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=Cabo-de-Madeira-120-cm -Tramontina-para-Vassour... Fonte Virtual 3: https://www.lapcomerlin.com.br/cabo-caraca-vassoura-tramontina-em-madeira-120-cm_15722824877zeonoutros Containers de Plástico – 1000L Injectado em Polietileno Fonte Virtual 1: https://www.grupplast.com.br/container_de_lixo_ou_lixeira_gruplast_em_plastico_1000l_branco?prod=10307810?tgad_source=&graid=0AAAAAg5dhleHaUYioFPBNIo3zdUAg7O&clcid=CjwKAjwqaWBAbHCeIWAZJC3taP_HXMhm8dm-UPBvgnaDCNOXC2semPy5tyLUJ_7_kJ08XFRCBoCUQUAD_BwE Fonte Virtual 2: https://loja.powerbear.com.br/produto/container-de-lixo-1000-litros-gratite/?attribude_pa_coras=branco&utm_medium=shopping&utm_campaign=%5Bgligia%5D-shopping+Feed+4RODAS&gad_source=&graid=0AAAAACSLRGAt69a15hnkr3_1ovELbj_dglcid=CjwKAjwwqABHBCeIWAZJC3tC9JwV2STMcnyWwWWPRZLSLuicDWq3_wHEtYib8y_SF262-xhoCAHQAO_BwE Fonte Virtual 3: https://www.artipmabrasil.com.br/lixeira-container-com-roda-1-000-l-verde-jan.html	1	Und	RS 42,21	N/C	RS	16,33	N/C	N/C	N/C	N/C	RS 29,27	RS 29,27	Vantagem usar Média	R\$ 29,27	
7		Cabo de Vassoura na madeira crua sem rosca no mínimo 120cm Fonte Virtual 1: https://www.vitalambiental.com.br/casa-e-jardim/cabo-de-madeira-para-vassoura-120cm?farslid=AfmBOoqHJRtXNh_Kbx2dcwcjylmjmlF831IOCS9VobZdyB45dPhRYbY Fonte Virtual 2: https://www.uvsodorador.com.br/Cabo-de-Madeira-120-cm - Tramontina-para-Vassoura-e-Ancincho?utm_source=google&utm_medium=Shopping&utm_campaign=Cabo-de-Madeira-120-cm -Tramontina-para-Vassour... Fonte Virtual 3: https://www.lapcomerlin.com.br/cabo-caraca-vassoura-tramontina-em-madeira-120-cm_15722824877zeonoutros	1	Und	RS	24,40	RS	18,40	R\$ 22,66	R\$ 20,82	N/C	N/C	RS 17,07	R\$ 17,07	Vantagem usar Media	R\$ 17,07	
8		Containers de Plástico – 1000L Injectado em Polietileno Fonte Virtual 1: https://www.grupplast.com.br/container_de_lixo_															

4	Óleo Câmbio - Fonte Virtual 1: https://www.diafer.com.br/oleo-lubrax-1-litro-gl-5-90w-para-transmissao/p?srsltid=AfmBOcpXMPMdFfXxJ-08cdSTAh8OQEK9PaOMYBdO7qQ8ZPF_yyVa Fonte Virtual 2: https://www.lojaccamar.com.br/oleo-para-engrenagem-lexaco-multigear-ep-sae-90-11p/76skwv5&srsltid=AfmBOqplVYLaGniwmyh7vtebDLFC8F3jMSH9vLpR-3RUF5BXxwUjGDA Fonte Virtual 3: https://www.google.com/url?url=https://www.amazon.com.br/Transmiss%C3%A3o-Engrenagens-Mineral-Lubrax-TRM-490/dp/B07G7C7LZ3%3Fsource%3Dps-sl-shoppingads-lp-consumer%26ref_%3Dspfs%26psc%3D%3Fsource%3D%36SLNvZB7YKNB&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwjx7jg87uMAxUxHJUChcbz58QguUECM8kAug=AOVaw0FGj1jIR4s3clH5g7UNfP	1	L	R\$ 32,67	R\$ 47,25	R\$ 44,88	N/C	R\$ 41,60	R\$ 44,88	Vantagem usar Média	R\$ 41,60
5	Óleo caixa de direção - Fonte Virtual 1: https://www.google.com/url?url=https://www.comello.com.br/oleo-de-direcao-piranga-atf-dexron-6-01-litro%3F_pid%3D8Ubb0&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwRo4TM9LUmAX0xZUCHQh2IqguUECIQH&usg=AOVaw0v3g283C0Pp3LLVMmPvQJBR Fonte Virtual 2: https://www.google.com/url?url=https://www.jocar.com.br/produto/705914-oleo-de-direcao-e-transmissao-hidraulica-tecbio-automaticas-atf-a-sae-20w-mineral-1l-vermelho-tb051%3FORG%3D23&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwRo4TM9LUmAX0xZUCHQh2IqguUECJH&usg=AOVaw00okKOLKQb-8l1LNsY8K8 Fonte Virtual 3: https://www.aciolygm.com.br/oleo-dexron-6-para-cambio-automatico-e-direcao-hidraulica-prisma-2012-ate-2016-omega-2008-ate-2011-?parceiro=5210&utm_source=google&utm_medium=ppc&utm_campaign=shopping&srsltid=AfmBOooddwqgHo8h62Oy9TVyuCuCBpV68rgSoHCoFA	1	L	R\$ 65,55	R\$ 46,98	R\$ 69,55	N/C	R\$ 60,69	R\$ 65,55	Vantagem usar Média	R\$ 60,69
6	Filtro Freio 500ML - Fonte Virtual 1: https://www.google.com/url?url=https://www.magazineluiza.com.br/fluido-oleo-de-freio-bosch-dot-4-original-carro-e-moto-500ml/p/pdclhdfdg4u4ufltr%3Futm_source%3Dgoogle%26utm_medium%3Dpsc%26utm_campaign%3Dgoogle_eco_apl_pro_app_none_none_geral-catalogoapp%26utm_term%3D76792%26utm_content%3Dcatalogoapp_con_ainp_catalogogoogle_cat_tod_none%26partner_id%3D76792%26seller_id%3Dmautoparts&srsltid=3D4mB0oqU8RYRWwOVBU2w0U5BwK78XhyEwg6LUWV7FhequJ4RBNA&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwior8Dq9uMAxXjPjUCHS2BmYQguUECCEH&usg=AOVaw0_qeADCPov16toR8NC321 Fonte Virtual 2: https://www.google.com/url?url=https://www.autopecasmax.com.br/fluido-de-freio-dot4-500ml-bosch%3Fparceiro=3D007%3Fsource%3DAmB0qK29V232-mj0PY4YDOWW363ceBuwfm2aH5rWMSK7DBpmmA_4&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwior8Dq9uMAxXjPjUCHS2BmYQguUECgI&usg=AOVaw18Hrntt3CpeLS42MJUNK7k Fonte Virtual 3: https://www.parabarao.com.br/oleo-aditivo-fluido-e-lubrificante-fluido-de-freio-dot4-500?parceiro=1&qad_source=1&qad_campaign=2375863154&qadraid=0AAAA9uEsg6BFpwtK_7CoSJIA7oKZW&qclid=CJQKCQAIqCJQBHCXAR	1	500ml	R\$ 30,07	R\$ 32,86	R\$ 35,00	N/C	R\$ 32,64	R\$ 32,86	Vantagem usar Média	R\$ 32,64
7	Filtro de Óleo - Fonte Virtual 1: https://www.pontofrio.com.br/filtro-oleo-hidraulico-ford-114000-1998-mann-filter/p/15679952&id%3Futm_medium=ppc&id%3Futm_source=google&id%3Futm_campaign=221255&spot_ojsta=3P Fonte Virtual 2: https://www.pecagora.com/p/356576/filtro-lubrificante-oleo-motor-psl339?srsltid=AfmBOorBBjAkvt-AnaPmuuhU7wdfXkdRbAdB53f1VnHdx_x3qf-9jMw60 Fonte Virtual 3: https://www.google.com/url?url=https://www.magazineluiza.com.br/filtro-de-oleo-ford-f-14000-1995-a-1998-mann-filter-w-1170/p/ehh7k4ba5daufat%3Fseller_id%3Dpecaadofical%26srsltid%3DAmB0oq-YH_miDU96_k8tUJUSY_MLurQUS758aY0NgfSBmqH1thAqi9W0&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEw3pKXz9TUMAXXCK7kGHZp0vE&qguUECIA&usg=AOVaw0QZPVEmPxxSxgs17H2uFg	1	Und	R\$ 118,34	R\$ 106,45	R\$ 178,17	N/C	R\$ 134,32	R\$ 118,34	Vantagem usar Mediana	R\$ 118,34
8	Graxa - Fonte Virtual 1: https://www.magazineluiza.com.br/graxa-para-rolamento-azul-unilil-blue-1kg-ingrax/p/act2g8ak40f5ater?&seller_id=am&utm_source=google&utm_medium=ppc&utm_term=B2423&utm_campaign=google_eco_per_ven_plo_ca_sor_3p_3&utm_content=&partner_id=B2423&qadsrc=aw.de&qad_source=1&qad_campaignid=23196970758&qraid=0AAAA4d42zmTP_EP9MeWQNOYXzsvYLXG_&qclid=CjwKCAiArAXJBhBJEwAjz7MZT05_qQC_fsgv_MEwG1Dv04fsCDZzoJYkzAgQWTfPPCozy8KTyBuwocS8BY0AvD_BwE Fonte Virtual 2: https://www.lojabrafer.com.br/graxa-para-rolamento-azul-unilil-blue-2-ingrax-1-kg/p/2827c71&n=1&qad_source=1&qad_campaign=19271733895&qraid=0AAAA04NmTnTzOA_DwOjSY_G1sy1HJQUJ&qclid=CjwKCAiArAXJBhBJEwAjz7MZ2N3d53qf2yboZiaVpdzsuUJ1G9l9RAPdPg_TAbiZUFYNQALZcE_xoCAJUQAvD_BwE Fonte Virtual 3: https://www.google.com/url?url=https://www.lauroweber.com.br/graxa-especial-para-rolamento-1-kg-ingrax%3Fvariation%3D16340399%26srsltid%3DAmB0or90Py6YadtgJXJB40YWJcNR0mbn3_zbtvhnvZ1fp8egZEtg&rcrt=j&q=&srsc=s&opi=95576897&sa=U&ved=0ahUKEwJn2e-LuMAxX7KxGHU5-QCpQguUECNI&usg=AOVaw3P2XXCVUJ-3Gca1TnH_QuqK	1	kg	R\$ 50,95	R\$ 49,93	R\$ 65,00	N/C	R\$ 55,29	R\$ 50,95	Vantagem usar Mediana	R\$ 50,95
Item	Descrição	QTD	Unidade	Contrato SAAE	Ata Registro de Preços	N/C	N/C	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção
1	Lavagem de Equipamentos Fonte São Gabriel do Oeste - MS	1	unid	R\$ 399,00	R\$ 170,00	N/C	N/C	R\$ 284,50	R\$ 284,50	Vantagem usar Média	R\$ 284,50

Combustível											
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Petrobras/ANP	Loja Virtual	Loja Virtual	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção	
1	Gasolina Comum (preço médio + desvio padrão) Ref. fev/2025	1	Litro	R\$ 6,080	N/C	N/C	R\$ 6,080	R\$ 6,080	Vantagem usar Média	R\$ 6,080	
2	Diesel S 10 (preço médio + desvio padrão) Ref. fev/2025	1	Litro	R\$ 6,060	N/C	N/C	R\$ 6,060	R\$ 6,060	Vantagem usar Média	R\$ 6,060	

Veículos											
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Fipe/Cotacao	Fipe/Cotacao	Fipe/Cotacao	Média	Mediana	Decisão	Melhor Opção	
1	Caminhão 5m³ - ano 2024	1	und	R\$ 449.256,00	R\$ 413.435,00	R\$ 449.112,00	R\$ 437.267,667	R\$ 449.112,000	Vantagem usar Média	R\$ 437.267,667	
2	Caminhão toco oara compactador de lixo - ano 2024	1	und	R\$ 449.256,00	R\$ 413.435,00	R\$ 449.112,00	R\$ 437.267,667	R\$ 449.112,000	Vantagem usar Média	R\$ 437.267,667	
3	Implemento para compactador de lixo 15m³ - ano 2024	1	und	R\$ 233.200,00	R\$ 185.000,00	R\$ 239.920,00	R\$ 219.366,667	R\$ 233.200,000	Vantagem usar Média	R\$ 219.366,667	
4	Lifter traseiro para basculamento de containers de 1000 litros	1	und	R\$ 43.850,00	R\$ 51.220,00	R\$ 45.130,00	R\$ 46.733,333	R\$ 45.130,000	Vantagem usar Mediana	R\$ 45.130,000	
5	Caminhão toco para implemento satélite - ano 2024	1	und	R\$ 326.965,00	R\$ 361.381,00	R\$ 426.385,00	R\$ 371.577,000	R\$ 361.381,000	Vantagem usar Mediana	R\$ 361.381,000	
6	Implemento cacamba basculante satélite 5m³ - ano 2025	1	und	R\$ 40.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 53.666,667	R\$ 53.000,000	Vantagem usar Mediana	R\$ 53.000,000	